

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXV - CUIABÁ Terça Feira, 05 de Setembro de 2006 Nº 24428

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 8.065, DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.

Altera o Decreto nº 4.708, de 16 de dezembro de 2004, que Disciplina as consignações em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando que o Estado de Mato Grosso tem como política pública o incremento e financiamento de atividades produtivas;

Considerando que as pessoas de cooperação governamental são pessoas jurídicas que exercem atividades que produzem benefícios para grupos sociais ou categorias profissionais.

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 4º, 7º e 8º do Decreto nº 4708, de 16 de dezembro de 2004 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

“VIII – comércio varejista, exclusivamente do ramo supermercadista.” (NR)

“Art. 7º

I -

c) os pagamentos das consignações serão efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente ao do término do pagamento da respectiva folha, depois de descontado o percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o montante consignado, exceto nas hipóteses de consignações das consignatárias mencionadas no art. 4º, I, VI, VII, deste Decreto que estarão isentas do respectivo percentual para o Fundo de Desenvolvimento do Sistema Pessoal – FUNDESP, das consignatárias mencionadas no art. 4º, IV, deste Decreto, desde que se refiram à amortização de financiamento habitacional ou reescalonamento de dívidas vencidas e vincendas, que deverão realizar o pagamento de valores constantes do instrumento de convênio celebrado e das consignatárias mencionadas no art. 4º, VIII, deste Decreto, de cujos pagamentos deverão ter descontado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais).

.....” (NR)

“Art. 8º

§ 3º A assinatura do servidor no formulário de pedido de consignação em folha de pagamento deverá ser reconhecida em cartório, com selo de autenticidade, exceto para consignações das entidades mencionadas no art. 4º, I, IV, VI e VIII deste Decreto.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de setembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 8.066, DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.

Restabelece o prazo do Decreto nº 7.126, de 02 de março de 2006, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III da Constituição Estadual e;

Considerando o Decreto nº 7.126, de 02 de março de 2006, que regulamentou o disposto no art. 28 da Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

Considerando que embora aberto prazo para opção de carga horária, não foi possível atender a todos os casos pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica restabelecido por mais 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto, o prazo estabelecido no artigo 1º do Decreto 7.126, de 02 de março de 2006.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br



Blairo Borges Maggi
Governador do Estado
Iraci Araujo Moreira
Vice Governadora

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Celso Wilson de Oliveira
Secretário-Chefe da Casa Civil	Antônio Kato
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado	Sírio Pinheiro da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Cloves Felício Vettorato
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Yêda Marli de Oliveira Assis
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretária de Estado de Educação	Ana Carla Muniz
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do N. Sobrinho
Defensor Público-Geral	Fábio César Guimarães Neto
Secretário Extraordinário de Ação Política	Lourenberg Nunes Rocha
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Marcos Henrique Machado
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	Laércio Vicente de Arruda e Silva
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Vicente Ferreira
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia	Ilma Grisoste Barbosa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de setembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

DECRETO Nº 8.067, DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.

Torna sem efeito o Decreto nº 5.287, de 11 de março de 2005, publicado no Diário Oficial da mesma data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando o que dispõe o Despacho nº 699/GE/SGP/SAD, constante no Processo nº 4108/SAD, de 11 de janeiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito, em todos os seus termos, o Decreto nº 5.287, de 11 de março de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de setembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

DECRETO Nº 8.068, DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre exclusão de servidor do Decreto nº 4.244, publicado no Diário Oficial de 27 de outubro de 2004, de enquadramento de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e da outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando o que dispõe o Despacho nº 694/GE/SGP/SAD/2006, constante no Processo nº 9122/SAD, de 19 de janeiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor **SILVIO PLESLEY DA SILVA**, Matrícula nº 932810012, cargo de Técnico do SUS, excluído do Decreto nº 4.244, de 27 de outubro de 2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de setembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

DECRETO Nº 8.069, DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre exclusão de servidor do Decreto nº 6.547, publicado no Diário Oficial de 04 de outubro de 2005, de enquadramento de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e da outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando o disposto no despacho nº 649/GE/SGP/SAD, constante no Processo nº 22407/SAD, de 11 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora **ARIANE FABRICIA OLIVEIRA CASTRO**, Matrícula nº 753520028, cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, excluída do Decreto nº 6.547, de 04 de outubro de 2005..

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de setembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

DECRETO Nº 8.070, DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre exclusão de servidor do Decreto nº 6.247, publicado no D.O. de 17 de agosto de 2005, de progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e da outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando o que dispõe o Despacho nº 717/GE/SGP/SAD/2006, constante no Processo nº 56.446/SAD, de 31 de março de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor **MARCUS VINICIUS DE CARVALHO**, Matrícula nº 1200770010, cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, excluído do Decreto nº 6.247, de 17 de agosto de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de setembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

DECRETO Nº 8.071, DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre exclusão de servidor do Decreto nº 6.335, publicado no diário oficial de 01 de setembro de 2005, de progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e da outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando o disposto no Despacho nº 654/GE/SGP/SAD, constante no Processo nº 11.814/SAD, de 23 de maio de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora **ROSENIL MORAES ACIOLI DE MELO**, Matrícula nº 1163930013, cargo de Assistente do SUS, excluída do Decreto nº 6.335, de 01 de setembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de setembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

DECRETO Nº 8.072, DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre exclusão de servidor do Decreto nº 6.335, publicado no Diário Oficial, de 01 de setembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando o que dispõe o Despacho nº 657/GE/SGP/SAD, constante no Processo nº 9.279/SAD, de 05 de maio de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora **VERUSKA NOGUEIRA DE BRITO**, Matrícula nº 782520030, cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, excluída do Decreto nº 6.335, de 01 de setembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de setembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

DECRETO Nº 8.073, DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre exclusão de servidor do Decreto nº 6.065, publicado no D.O. de 05 de julho de 2005, sobre enquadramento de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e da outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando o que dispõe o Despacho nº 675/GE/SGP/SAD/2006, constante no Processo nº 4104/SAD, de 11 de janeiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Excluir o servidor **LENILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1169090017, do Decreto nº 6.065, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de setembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

DECRETO Nº 8.074, DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre exclusão de servidor do Decreto nº 6.609, publicado no D.O. de 17 de outubro de 2005, de Progressão Horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e da outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando o disposto no Processo nº 91.738/SAD, de 16 de novembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora **TATIANA LIMA DA COSTA**, Matrícula nº 435050066, cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, excluída do Decreto nº 6.609, de 17 de outubro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de setembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

DECRETO Nº 8.075, DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre exclusão de servidor do Decreto nº 6.608, publicado no Diário Oficial, de 17 de outubro de 2005, Progressão Horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e da outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando o que dispõe o Despacho nº 698/GE/SGP/SAD, constante no Processo nº 14.458/SAD, de 06 de junho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor **JUALZY DA SILVA ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 1148610020, cargo de Assistente do SUS, excluído do Decreto nº 6.608, de 17 de outubro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de setembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

DECRETO Nº 8.076, DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre retificação, em parte do Decreto nº 6.547, publicado no Diário Oficial, de 04 de outubro de 2005, de enquadramento de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando, o que dispõe a Informação nº 2816/SGP/SAD/06, constante no Processo nº 12.495/SAD, de 26 de janeiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 6.547, de 04.10.2005.

ONDE SE LÊ:

01-JUCINEI CLAUDIO CURVO DA BOA MORTE, Matrícula 951730029, Cargo de Técnico do SUS, Classe "A", a partir de 24 de março de 2004.

LEIA-SE:

01-JUCINEI CLAUDIO CURVO DA BOA MORTE, Matrícula 951730029, Cargo de Técnico do SUS, Classe "B", a partir de 24 de março de 2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de setembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

AUGUSTINHO MORA
Secretário de Estado de Saúde

DECRETO Nº 8.077, DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre retificação, em parte do Decreto nº 6.065, publicado no Diário Oficial de 05 de julho de 2005, de enquadramento de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando, o que dispõe a **Informação 694/SAD**, constante no **Processo nº 9122/SAD**, de 19 de janeiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 6.065, de 05.07.2005.

ONDE SE LÊ:

01- SILVIO PLESLEY DA SILVA, Matrícula 932810012, Cargo de Técnico do SUS, Classe "A", Nível "01", a partir de 30 de setembro de 2001.

LEIA-SE:

01- SILVIO PLESLEY DA SILVA, Matrícula 932810012, Cargo de Técnico do SUS, Classe "A", Nível "01", a partir de 30 de março de 2001

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de setembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

AUGUSTINHO MORA
Secretário de Estado de Saúde

DECRETO Nº 8.078, DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a retificação, em parte, do Decreto nº 2.816, de 14.12.98 que "Dispõe sobre o enquadramento da Professora da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto nos Artigos 36 e 83, da Lei Complementar nº 50, de 1º.10.98 e 10, do Decreto nº 2.709, de 26.11.98.

DECRETA

Art. 1º Fica retificado em parte, do Decreto nº 2.816, de 14.12.1998, Anexo I, publicado no Diário Oficial da mesma data, no que se referente ao nível da professora, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de setembro de 2006.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

**ANEXO I
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

MUNICÍPIO DE: CUIABÁ

MATRÍCULA: 348.930.011 **CPF Nº:** 140.541.751-04 **NOME:** IVONI DELA GIUSTINA
PROCESSO: 559.220 **A PARTIR DE:** 02/12/1998 **HAB.:** LIC. CURTA LETRAS
PROCESSO REF: 18.485 **INICIO EM:** 01/12/1998 **DECRETO DE ENQUADRAMENTO:** 2.816
 RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL / A DATA INICIAL /
 ONDE SE LÊ: CLASSE 3/4 NÍVEL 06 LEIA-SE CLASSE 3/4 NÍVEL 05

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 11.161/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta dos Autos de Avaliação de Estágio Probatório nº 59.434/2006-CCV e do Pedido de Reconsideração no Processo nº 75.550/2006-CCV, apenso, resolve exonerar o servidor **AYRON DE SOUZA MARCONDES SANTOS**, RG. nº 210.000/SSP-MT, CPF. nº 352.443.721-49, do cargo de Agente Policial Civil de Investidura Temporária, da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, com base no art. 80, inciso II, c/c art. 82, § 3º, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 155, de 14 de janeiro de 2004.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de setembro de 2006.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 11.162/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 184948/2006, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, resolve exonerar a pedido, a servidora **JIANI DA SILVA CRUZ**, RG nº 3288037-3728170 SSP/GO, CPF nº 652.159.311-00, do cargo de Agente Desenvolvimento Econômico e Social, Classe A, Nível 01, Matrícula Funcional nº 1047100018, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, município de Cuiabá/MT, a partir de 20 de Julho de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de setembro de 2006.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 11.163/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 165278/2006, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve exonerar a pedido, para fins de regularização funcional, a servidora **MARIA DE LOURDES LOPES NANTES**, RG nº 158.980 SSP/MT, CPF nº 181.851.501-68, do cargo

de Professor, Classe D, Nível 01, Matrícula Funcional nº 59050012, lotada na E.E. Deputado Emanuel Pinheiro - SEDUC, município de Várzea Grande/MT, a partir de 30 de Abril de 1.997.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de setembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ATO Nº 11.164/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 200467/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve cessar os efeitos do Ato Governamental nº 8.932/2006, publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de Março de 2006, que autorizou a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a servidora **AGAPE GRACE COURA DE FÁRIA**, RG nº 2.865.096 SSP/MG, CPF nº 508.968.816-87, do cargo de Gestor Governamental, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 951310038, lotada na Secretaria de Estado de Administração - SAD, município de Cuiabá/MT, a partir de 21 de Agosto de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de setembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 11.165/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e tendo em vista o que constam nos Processos nºs 105446/2005, 58027/2005 e 62044/2005, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve autorizar a cessão, para fins de regularização funcional, para exercer suas funções no Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso-CEPROTEC, da servidora **LEOZENIR SEVERO DA SILVA**, RG nº 404.618 SSP/MT, CPF nº 362.697.271-20, admitida no cargo de Professor da Educação Básica, Classe B, Nível 06, Matrícula Funcional nº 268920010, lotada na E. E. Osvaldo Paula - SEDUC, município de Sinop/MT, pelo período de 20 de Fevereiro de 2003 a 08 de Janeiro de 2004, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de setembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ATO Nº 11.166/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 14 de maio de 2004 e tendo em vista o que constam nos Processos nºs 61951/2005 e 105456/2005, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve autorizar a cessão, para fins de regularização funcional, para exercer suas funções no Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso-CEPROTEC, da servidora **NELCI SALETE BASSO**, RG nº 32.733.492 SSP/PR, CPF nº 831.537.131-20, admitida no cargo de Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 05, Matrícula Funcional nº 345120019, lotada na E.E. Nossa senhora de Lourdes - SEDUC, município de Sinop/MT, pelo período de 20 de Fevereiro de 2003 a 08 de Janeiro de 2004, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de setembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

DESPACHO DO GOVERNADOR

PROCESSO nº. 107635/2006 (CCV)

INTERESSADA: Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT

ASSUNTO: Sobrestamento de Conselho de Justificação

Trata-se de pedido de sobrestamento do Conselho de Justificação instaurado em desfavor do 1º Ten PM Marcos Divino Teixeira da Silva, manejado pelo Corregedor-Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, ao ensejo de que o prosseguimento do feito exige o recebimento de documentos solicitados às Comarcas de Barra do Garças-MT, Rondonópolis-MT e Brasília-DF.

Devidamente encaminhado a Casa Militar para conhecimento e manifestação, o estudo mereceu o Parecer nº. 002/GSA/06, da lavra do ilustre Secretário-Adjunto daquela pasta, Cel QOR BM Marcos Antonio dos Santos Valle, que opinou pelo acolhimento do pedido, ressaltando a necessidade de empreender maior celeridade aos trabalhos do Conselho de Justificação.

Aquele parecer foi referendado pelo titular da pasta, Cel PM Orestes Teodoro de Oliveira, inclusive com a recomendação de que o Conselho de Justificação envide esforços para se desincumbir do mister que lhe foi confiado.

Desta forma, atento ao minucioso estudo elaborado pela Casa Militar, acolho o pedido de sobrestamento do processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, determinando, no entanto, que o titular do referido Conselho de Justificação adote todas as medidas sugeridas no Parecer nº. 002/GSA/06, quanto as medidas necessárias para concluir os trabalhos delegados àquele colegiado.

Cumpra-se com urgência.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de setembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1416/SAD/2006

Dispõe sobre Progressão Horizontal de servidora da Secretaria de Estado de Educação, na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 8.173, de 27 de julho de 2004,

considerando, ainda, o que dispõe a Informação nº 2222/SGP/SAD/06, constante no Processo nº 13.486/SAD, de 27 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **PATRICIA NERY PIRES GONÇALVES**, Matrícula nº 10650016, Cargo de Técnico do Desenvolvimento Econômico e Social, progressão para a Classe "B", a partir de 27 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 05 de setembro de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1420/SAD/2006

Dispõe sobre Progressão Horizontal de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária de Mato Grosso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;
considerando o disposto na Lei nº 7.242, de 30 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 8.271, de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 2853/SGP/SAD/06**, constante no **Processo nº 175827/SAD**, de 31 de julho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de Classe aos servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

- I – Técnico de Defesa Agropecuária e Florestal – Anexo – I
- II – Assistente Técnico de Defesa Agropecuária – Anexo – II

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 05 de setembro de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


CLOVES FELÍCIO VETTORATO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural


DÉCIO COUTINHO
Presidente do INDEA

Anexo – I
Cargo: Técnico de Defesa Agropecuária e Florestal

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
794870015	LEIMAR DE SOUZA LEITE	C	31.07.2006
801680026	RAIMUNDO HERMES SABOIA PEIXOTO	C	21.07.2006
811430037	RISIA LOPES NEGREIROS	C	17.07.2006

Anexo – II
Cargo: Assistente Técnico de Defesa Agropecuária

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
798660015	EDMUNDO ANTONIO DA COSTA	D	01.03.2006

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1496/SAD/2006

Dispõe sobre exclusão de servidora do Ato Administrativo nº 67, publicado no D.O. de 20 de fevereiro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;
considerando o disposto no **Despacho nº 765/GE/SGP/SAD/2006**, constante no **Processo nº 73.190/SAD**, de 07 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **EZILAINE NASCIMENTO ROSA**, Matrícula 1239210016, cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, excluída do Ato Administrativo nº 67/SAD, de 20 de fevereiro de 2006.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 05 de setembro de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1500/SAD/2006

Dispõe sobre exclusão em parte de servidor do Ato Administrativo nº 67/SAD publicado no Diário Oficial de 20 de fevereiro de 2006, de enquadramento de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;
considerando o disposto no **Despacho nº 768/GE/SGP/SAD/06**, constante no **Processo nº 44.765/SAD**, de 23 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art.1º Fica a servidora **SANDRA REGINA GUIRALDELI BORGES**, Matrícula nº 1205180017, cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, excluída do Ato Administrativo nº 67/SAD, publicado em 20 de fevereiro de 2006.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 05 de setembro de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1498/SAD/2006

Dispõe sobre retificação, em parte do Ato Administrativo nº 35/SAD, publicado no Diário Oficial de 16 de fevereiro de 2006, de enquadramento de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;
considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 44.765/SAD**, de 23 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 35/SAD, de 16.02.2006.

ONDE SE LÊ

01- SANDRA REGINA GUIRALDELI BORGES, Matrícula 1205180017, Cargo de Profissional de Nível Superior do Sus, Classe "B", Nível "01", a partir de 17 de fevereiro de 2005.

LEIA-SE

01- SANDRA REGINA GUIRALDELI BORGES, Matrícula 1205180017, Cargo de Profissional de Nível Superior do Sus, Classe "B", Nível "01", a partir de 03 de fevereiro de 2005.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 05 de setembro de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1491/SAD/2006

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidora da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;
considerando o disposto na Lei nº 7.360, de 14 de dezembro de 2000;
considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 3100/SGP/SAD/06**, constante no **Processo nº 12.498/SAD**, de 26 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **MARLENE DUTRA RAMALHO**, Matrícula nº 424970015, enquadrada inicialmente no Cargo de Assistente do Sus, Classe "B", em regime de 30 horas semanais, a partir de 01 de abril de 2001.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 05 de setembro de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1492/SAD/2006

Dispõe sobre enquadramento de servidora da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **MARILUCE MARQUES VILASBOAS**, Matrícula nº 944220010, enquadrada no Cargo de Apoio do Sus, Classe "B", a partir de 29 de maio de 2006.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 05 de setembro de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1493/SAD/2006

Dispõe sobre reenquadramento de servidor da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.360, de 14 de dezembro de 2000, alterada pela lei nº 8.103, de 30 de março de 2004;

RESOLVE:

Art.1º Fica o servidor **GIL ANTONIO LIRA DA SILVA**, Matrícula nº 817630015, reenquadrado no Cargo de Técnico do SUS, Classe "B", a partir de 13 de maio de 2004.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 05 de setembro de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1499/SAD/2006

Dispõe sobre retificação, em parte do Ato Administrativo nº 920/SAD, publicado no Diário Oficial de 13 de julho de 2006, de enquadramento de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

de 2005; considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 920/SAD, de 13.07.2006.

ONDE SE LÊ

01- MARIA ELZA GOMES, Matrícula 767620010, enquadrado no Cargo de Técnico do Sus, Classe "D", a partir de 19 de janeiro de 2005.

LEIA-SE

01- MARIA ELZA GOMES, Matrícula 797620010, enquadrado no Cargo de Técnico do Sus, Classe "D", a partir de 19 de janeiro de 2005.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 05 de setembro de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1497/SAD/2006

Dispõe sobre retificação, em parte do Ato Administrativo nº 67/SAD, publicado no Diário Oficial de 20 de fevereiro de 2006, de enquadramento de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 67/SAD, de 20.02.2006.

ONDE SE LÊ

01- CICERO MANOEL DE FREITAS, Matrícula 481270060, Cargo de Profissional de Nível Superior do Sus, Classe "B", Nível "01", a partir de 21 de janeiro de 2005.

LEIA-SE

01- CICERO MANOEL DE FREITAS, Matrícula 481270060, Cargo de Profissional de Nível Superior do Sus, Classe "B", Nível "01", a partir de 17 de dezembro de 2004.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 05 de setembro de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1489/SAD/2006

Dispõe sobre retificação, em parte do Ato Administrativo nº 1149/SAD, de 27 de julho de 2006, publicado no Diário Oficial da mesma data, de enquadramento inicial de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 48216/SAD**, de 29 de agosto de 2006,

legais, e de 2005;

considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 3070/SGP/SAD/06**, constante no **Processo nº 145.488/SAD**, de 03 de julho de 2006,

legais, e de 2005;

considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 3180/SGP/SAD/06**, constante no **Processo nº 112.091/SAD**, de 29 de maio de 2006,

legais, e

RESOLVE:

Anexo I, III e IV.

Art. 1º No Ato Administrativo nº 1149/SAD, de 27.07.2006, retificar em parte o

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 05 de setembro de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Onde se lê:

Anexo I

Cargo: Profissional de Nível Superior do SUS

Matricula	Nome	Classe	Nível	C.H	Efeito Financeiro
490062035	JUCINEIDE ALVES FERREIRA	B	01	30	01.04.2001

Anexo - III

Cargo: Assistente do Sus

Matricula	Nome	Classe	Nível	C.H	Efeito Financeiro
932120011	ANTONIO ALMIR MAZINI	B	01	30	01.04.2001
093160014	MÁRCIA FÁTIMA PEDROSO LINO	C	01	30	01.04.2001
586750134	MARLI DO CARMO PEDROSO LARA	C	01	30	01.04.2001

Anexo IV

Cargo: Apoio do Sus

Matricula	Nome	Classe	Nível	C.H	Efeito Financeiro
932900011	DILMA ROSÁRIA DA SILVA	C	01	30	01.04.2001

Leia - se:

Anexo I

Cargo: Profissional de Nível Superior do SUS

Matricula	Nome	Classe	Nível	C.H	Efeito Financeiro
490620035	JUCINEIDE ALVES FERREIRA	B	01	30	01.04.2001

Anexo III

Cargo: Assistente do SUS

Matricula	Nome	Classe	Nível	C.H	Efeito Financeiro
932130011	ANTONIO ALMIR MAZINI	B	01	30	01.04.2001
931600014	MÁRCIA FÁTIMA PEDROSO LINO	C	01	30	01.04.2001
931540011	MARLI DO CARMO PEDROSO LARA	C	01	30	01.04.2001

Anexo IV

Cargo: Apoio do Sus

Matricula	Nome	Classe	Nível	C.H	Efeito Financeiro
932940013	DILMA ROSÁRIA DA SILVA	C	01	30	01.04.2001

PORTARIA Nº 015/2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Coordenadora Técnica Tânia Regina Faria Ortiz, da Superintendência de Sistema de Recursos Humanos/SAD, para assinar as certidões de créditos emitidas entre os dias 06 de setembro e 05 de outubro de 2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá/MT, 05 de setembro de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1488/SAD/2006

Dispõe sobre exclusão em parte do Ato Administrativo nº 721/SAD, publicado no Diário Oficial de 12 de junho de 2006, de enquadramento de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o que dispõe o **Processo nº 141954/SAD**, de 29 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art.1ºFica o servidor **LUIZ ANTONIO FERREIRA**, Matrícula nº 1141030010, cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, excluído do Ato Administrativo 721/SAD, de 12 junho de 2006.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 05 de setembro de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

PORTARIA Nº 040/2006/GS/COFAZ/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o que consta expresso no Ofício nº. 004/CPAD-036/2006/GS/COFAZ/SEFAZ de 28/08/2006, da Presidente da Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 036/2006/GS/COFAZ/SEFAZ de 04/08/2006.

RESOLVE:

Proceder à retificação da Portaria nº.036/2006/GS/COFAZ/SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Estado nº.24.408 de 08/08/2006, página 12.

ONDE SE LÊ:

01- DANIEL EDUARDO CONCEIÇÃO

LEIA-SE:

01- DANIEL EDUARDO DA CONCEIÇÃO

REGISTRADA – PÚBLICADA – CUMPRÁ-SE

Gabinete do Secretário de Fazenda, em Cuiabá/MT, 28 de agosto de 2006.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE INFORMAÇÕES E NORMAS DE PESSOAS
PORTARIA Nº 41/CGIP/SAG/SEFAZ/2006

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar o Senhor Antonio Dirceu Pizzolo, Assessor Extraordinário, para prestar serviço na Casa Civil, a partir de 01/08/2006.

PUBLICADA-CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, 31 de Agosto de 2006.

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 057/2006/SEMA.

Processo nº: 172340/2006/SEMA

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Contratada: Centro de Processamento de Dados - CEPROMAT

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de elaboração de um diagnóstico do processo de Gestão Administrativa para a Contratante.

Vigência: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Valor: O valor global do contrato é de R\$ 14.598,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa e oito reais) a serem pagos em parcela única.

Data de Assinatura: 28/07/2006

Assinam: Juliano Rizental Rodrigues Carvalho - Diretor Executivo do FEMAM/SEMA

Adriano Niehues – Diretor Presidente do CEPROMAT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/2006/SEMA.

Processo nº: 91245/2005/SEMA

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Contratada: Centro de Processamento de Dados - CEPROMAT

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados em tecnologia da

informação, sendo este serviço a Licença de uso de software do Sistema Corporativo de Protocolo para utilização da Contratante.

Vigência: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Valor: O valor global do contrato é de R\$ 4.560,00 (quatorze mil, quinhentos e oito reais) a serem pagos em parcela única.

Data de Assinatura: 10/08/2006

Assinam: Juliano Rizental Rodrigues Carvalho - Diretor Executivo do FEMAM/SEMA
Adriano Niehues - Diretor Presidente do CEPROMAT

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 080/2006/SEMA.**

Processo nº: 158288/2006/SEMA

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Contratada: Transportes MG.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de carros pipa em conformidade das especificações contidas neste contrato.

Vigência: O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 30 de setembro de 2006, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, §1º c/c o inciso II do citado artigo, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Valor: O valor global do contrato é de R\$ 69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais), conforme proposta adjudicada no instrumento licitatório, sendo o pagamento efetuado parceladamente no decorrer da vigência deste contrato.

Data de Assinatura: 08/08/2006

Assinam: Juliano Rizental Rodrigues Carvalho - Diretor Executivo do FEMAM/SEMA
José Jerônimo Barbosa - Representante da empresa

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 081/2006/SEMA.**

Processo nº: 158288/2006/SEMA

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Contratada: Adriana Prantel Mangieri - ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa Especializada e, serviço de preparação e fornecimento de alimentação para o projeto de Apoio ao Combate as Queimadas Urbanas em Cuiabá e Várzea Grande.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

Valor: O valor global do contrato é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Data de Assinatura: 08/08/2006

Assinam: Juliano Rizental Rodrigues Carvalho - Diretor Executivo do FEMAM/SEMA
Adriana Prantel Mangieri - Representante da empresa

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 002/2005

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER/FUNDED-MT e a empresa PETROPAULO COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

OBJETO - O presente contrato tem por objeto a alteração da Cláusula Sétima (da dotação orçamentária) e da Cláusula Quinta (do valor) previstas no Contrato nº 002/2005/SEEL.

O valor ora aditivado é de R\$ 16.625,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte e cinco reais) e correrá pela seguinte dotação orçamentária: projeto 2007, fonte 240, elem. Desp. 339030.

Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2006.


LÁERCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA N. 635 DE 01 DE setembro DE 2006.

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 002240

UNIDADE: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR

ANEXO II ACRESCIMO					
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES					

Em R\$ 1,00					

26.782.218 12870800 PAV DE RODOVIAS F 44505100 131 30.000
VIII - OESTE

TOTAL FISCAL	30.000
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	30.000

| ANEXO II | | REDUCAO | |

| PROGRAMA DE TRABALHO | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR

26.782.218	12870800 PAV RODOVIAS	F	44905100	131	30.000
VIII - OESTE					
TOTAL FISCAL	30.000				
TOTAL SEGURIDADE	0				
TOTAL	30.000				

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cuiabá, 01 de setembro de 2006, 185 da Independência e 118 da Republica.

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA N. DE DE DE 2006.

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 002240

UNIDADE: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR

ANEXO II ACRESCIMO					
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES					

Em R\$ 1,00					

26.782.218	12870800 PAVIMENTACAO DE RODOVIAS	F	44505100	131	30.000
VIII - OESTE					
TOTAL FISCAL	30.000				
TOTAL SEGURIDADE	0				
TOTAL	30.000				

| ANEXO II | | REDUCAO | |

| PROGRAMA DE TRABALHO | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR

26.782.218	12870800 PAVIMENTACAO DE RODOVIAS	F	44905100	131	30.000
VIII - OESTE					
TOTAL FISCAL	30.000				
TOTAL SEGURIDADE	0				
TOTAL	30.000				

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cuiabá, de de 2006, 185 da Independência e 118 da Republica.

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA N. 640 DE 05 DE setembro DE 2006.

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 002312

UNIDADE: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

ANEXO II ACRESCIMO					
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES					

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E N AT	DESP.	FT	VALOR
26.122.036	20089900 REM. PESSOAL ATIVO F 31901000 100 55.053				
E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO					
TOTAL FISCAL					55.053
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					55.053

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E N AT	DESP.	FT	VALOR
26.122.036	20089900 REM. PESSOAL ATIVO F 31901600 100 55.053				
E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO					
TOTAL FISCAL					55.053
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					55.053

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 05 de setembro de 2006, 185 da Independência e 118 da República.

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

(*) PORTARIA / SINFRA/Nº 630 /06

atribuições legais, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas

RESOLVE :

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e recebimento dos **Serviços de Reconstrução de Pontes de Madeira, na Rodovia MT-100, Trecho: Araguaína - Ponte Branca, sobre o Córrego Barreiro, numa extensão de 20,0m, modalidade Carta Convite Edital Nº 202/06, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 280/2006/00 - ASJU.**

FIRMA: A.C. DE AZEVEDO & CIA LTDA

FISCAL : ENGº: JOSÉ PEDRO PIRES
MEMBROS: ENGº: SIDNEY BENEDITO NUNES
ENGº: PEDRO SOARES DOS SANTOSCUMPRA-SE
SECRETARIA DE INFRA- ESTRUTURA, em Cuiabá – 31 de Agosto de 2006

(*) PORTARIA / SINFRA/Nº 638 /06

atribuições legais, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas

RESOLVE :

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e recebimento dos **Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-235, Trecho: Rio Papagaio – Rio Sacre, com extensão de 62,0 Km, modalidade Carta Convite Edital Nº 201/06, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 282/2006/00 - ASJU.**

FIRMA: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ENCANTO LTDA - ME

FISCAL : ENGº: IVO DA COSTA
MEMBROS: ENGº: LUIS CARLOS FERREIRA
ENGº: PEDRO SOARES DOS SANTOSCUMPRA-SE
SECRETARIA DE INFRA- ESTRUTURA, em Cuiabá – 01 de Setembro de 2006

(*) PORTARIA / SINFRA/Nº 631 /06

atribuições legais, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas

RESOLVE :

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e recebimento dos **Serviços de Reconstrução de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-240, Trecho: Entrº MT-130- Rio Teles Pires, sobre o Rio Teles Pires, com extensão de 80,0m, modalidade de Tomada de Preço Edital Nº 067/06, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 266/2006/00 - ASJU.**

FIRMA: CONSTRUTORA ALFER LTDA

FISCAL : ENGº: ORLANDO MONTEIRO DA SILVA
MEMBROS: ENGº: SILVIO ROBERTO MARTINELLI
ENGº: REGINA LÚCIA F. VILANOVACUMPRA-SE
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 01 de Setembro de 2006

Extrato do Instrumento Contratual Nº 306/2006/00/00-ASJU.

Processo nº 0.050.064-0/2006/SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº220/2006

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia Municipal de Cuiabá/Santo Antônio do Leverger, Trecho: Entrº BR-364 – Rio Aricá/Entrº BR-364 (Olho D'Água) – Projeto de Assentamento Mãe Quitéria, com extensão de 48,0km Valor: R\$ 88.954,66(Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos) Prazo: 30 (trinta)

Dotação: 25 101 2151.9900 3390.3900 Fonte 131 – NE–25101603010-7 e 251016030009-3.

Partes: ÁGUA DE OURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 309/2006/00/00-ASJU.

Processo nº 0.049.990-0/2006/SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº213/2006

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-322, Trecho: Arno – Entrº MT-424 – Niquelândia, com extensão de 50,0km Valor: R\$ 146.178,46 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos)

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

Dotação: 25 101 2151.9900 3390.3900 Fonte 131 – NE–25101603069-7 e 25101603068-9.

Partes: HABITE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 301/2006/00/00-ASJU.

Processo nº 0.043.812-0/2006/SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 212/2006

Objeto do Contrato: Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-336, Trecho: Entrº MT-107-Entrº MT-110, com extensão de 66,0 km Valor: R\$ 148.360,05 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Cinco Centavos).

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

Dotação 25 101 2151.9900 3390.3900, fonte 131, NE – 25101603007-7 e 25101603008-5.

Partes: FRANCISCO MARINO FERNANDES & CIA LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 302/2006/00/00-ASJU.

Processo nº 0.047.018-0/2006/SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 204/2006

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-240, Trecho: Entrº MT-163- (Posto Gil)-Entrº MT-140, Sub-Trecho: Entrº BR-163- (Posto Gil)-Km 42 com extensão de 42,0km Valor: R\$ 122.644,74 (Cento e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

Dotação 25 101 2151.9900 3390.3900, fonte 131, NE – 25101603013-1 e 25101603011-5. Partes: CONSTRUTORA ALFER LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 007/03

PROCESSO: 9.131-6/03

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Secretário de Estado de Infra-Estrutura constante do Processo nº 9.131-6/03 SINFRA, obedecendo ao que estabelece o art. 17, da Instrução Normativa SEFAZ/AGE/SEPLAN Nº 01/2005.

RETIFICAÇÃO: 1. Alterar a Cláusula Segunda- dos Recursos, que passa a ter a seguinte redação: 2. Alterar a Cláusula Quarta- das Obrigações, Item 1- A Secretaria se Compromete a, alínea "a", que passa a ter a seguinte redação:

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio nº 007/03, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

MUNICÍPIO DE TAPURAH

ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA MUDANÇA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N.º 146/03

PROCESSO: 11.218-6/06

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Secretário de Estado de Infra-Estrutura constante do Processo nº 11.218-6/06 SINFRA, obedecendo ao que estabelece o art. 17, da Instrução Normativa SEFAZ/AGE/SEPLAN Nº 01/2005.

RETIFICAÇÃO: 1. Alterar a "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO", do Convênio, que passará a ter a seguinte redação:

2. Alterar a "CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS" que passará a ter a seguinte redação:

3. Alterar a "CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES", item 1, A SECRETARIA SE

COMPROMETE A, alínea "a", que passará a ter a seguinte redação:

4. Alterar a "CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES", item 1, A SECRETARIA SE

COMPROMETE A, alínea "c", que passará a ter a seguinte redação:

5. Acrescentar à "CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES", item 1, A SECRETARIA SE

COMPROMETE A, alínea "k", que passará a ter a seguinte redação:

6. Alterar a "CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES", item 2, alínea "a", que passará a ter a seguinte redação:

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio nº 146/03, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 170 - BR 364

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 085/06

PROCESSO N.º: 42.288-6/06

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a construção de uma ponte sobre o córrego da Árvore (Bananal) na altura do km 38,2 (estacas 1911+11,50 e 1912+17,50) da Rodovia MT 484, numa extensão de 15,00 metros de comprimento por 8,00 metros de largura.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 315.839,29 (Trezentos e quinze mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos) , conforme plano de trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

SUB-PROJETO: 1283 1000

NATUREZA DA DESPESA: 4450 5100

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 84 (oitenta e quatro) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA VALE DO VERDE

Republica-se por ter saído incorreto.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 313/04
PROCESSO: 19.303-3/04

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de NOVO SANTO ANTÔNIO, tendo em vista o que consta no processo nº 19.303-3/04, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2005.

RESCISÃO: O presente Termo tem por objetivo rescindir parcialmente o Termo de Convênio nº 313/04 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, destinado à Aquisição de 80 Bolsas de Materiais de Construção para a Execução de 80 Unidades Habitacionais com 39,64 m² de área construída, com sala, cozinha, banheiro e dois quartos, que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Segunda do Convênio referenciado.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, com obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos repassados pela Secretaria, tendo em vista que os mesmos foram devolvidos em totalidade.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/03
PROCESSO: 9.131-6/03

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Secretário de Estado de Infra-Estrutura constante do Processo nº 9.131-6/03 SINFRA, obedecendo ao que estabelece o art. 17, da Instrução Normativa SEFAZ/AGE/SEPLAN Nº 01/2005.

RETIFICAÇÃO: 1. Alterar a Cláusula Segunda- dos Recursos, que passa a ter a seguinte redação: 2. Alterar a Cláusula Quarta- das Obrigações, Item 1- A Secretaria se Compromete a, alínea "a", que passa a ter a seguinte redação:

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio nº 007/03, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
MUNICÍPIO DE TAPURAH
ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA MUDANÇA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 146/03
PROCESSO: 11.218-6/06

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Secretário de Estado de Infra-Estrutura constante do Processo nº 11.218-6/06 SINFRA, obedecendo ao que estabelece o art. 17, da Instrução Normativa SEFAZ/AGE/SEPLAN Nº 01/2005.

RETIFICAÇÃO: 1. Alterar a "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO", do Convênio, que passará a ter a seguinte redação:

2. Alterar a "CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS" que passará a ter a seguinte redação:

3. Alterar a "CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES", item 1, A SECRETARIA SE COMPROMETE A, alínea "a", que passará a ter a seguinte redação:

4. Alterar a "CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES", item 1, A SECRETARIA SE COMPROMETE A, alínea "c", que passará a ter a seguinte redação:

5. Acrescentar à "CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES", item 1, A SECRETARIA SE COMPROMETE A, a alínea "k", que passará a ter a seguinte redação:

6. Alterar a "CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES", item 2, alínea "a", que passará a ter a seguinte redação:

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio nº 146/03, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 170 - BR 364

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 085/06
PROCESSO Nº: 42.288-6/06

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a construção de uma ponte sobre o córrego da Árvore (Bananal) na altura do km 38,2 (estacas 1911+11,50 e 1912+17,50) da Rodovia MT 484, numa extensão de 15,00 metros de comprimento por 8,00 metros de largura.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 315.839,29 (Trezentos e quinze mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme plano de trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:
SUB-PROJETO: 1283 1000
NATUREZA DA DESPESA: 4450 5100
FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 84 (oitenta e quatro) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA VALE DO VERDE

Republica-se por ter saído incorreto.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 313/04
PROCESSO: 19.303-3/04

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de NOVO SANTO ANTÔNIO, tendo em vista o que consta no processo nº 19.303-3/04, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2005.

RESCISÃO: O presente Termo tem por objetivo rescindir parcialmente o Termo de Convênio nº 313/04 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, destinado à Aquisição de 80 Bolsas de Materiais de Construção para a Execução de 80 Unidades Habitacionais com 39,64 m² de área construída, com sala, cozinha, banheiro e dois quartos, que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Segunda do Convênio referenciado.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, com obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos repassados pela Secretaria, tendo em vista que os mesmos foram devolvidos em totalidade.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SEJUSP**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 285/2006/GAB/SEJUSP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.

Delega competências à Secretária Adjunta de Planejamento e Modernização, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA,
no uso de suas atribuições legais,

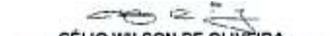
RESOLVE:

Art. 1º - Delegar na forma que dispõe o art. 23 e parágrafos, todos da Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1.992, à Secretária Adjunta de Planejamento e Modernização, Dra. Thaís Camarinho, a atribuição relacionada no art. 8º, inciso XII da Lei Complementar nº 14, de 16 de janeiro de 1992, a partir de 04 de setembro de 2006, para a seguinte unidade orçamentária, exclusivamente para folha de pagamento:

I – 19101 - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a partir de 04 de setembro de 2006.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em Cuiabá, 05 de setembro de 2006.


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 287/2006/GAB/SEJUSP, 04 de setembro de 2006.

Determina a instrução de Processo Administrativo Disciplinar, com base no Inquérito Policial nº 088/2006.

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 71 da Constituição Estadual, art. 69 da Lei Complementar nº. 207, de 18 de Março de 2005 e etc.

Considerando a instauração do inquérito policial nº 088/2006/DPJC, cuja *notitia criminis* chegou ao conhecimento da Autoridade Policial por meio de ofício requisitório n. 570/2006, iniciado o procedimento através de Portaria, lavrada pela Delegacia Municipal de Peixoto de Azevedo, na data de 25 de agosto de 2006, figurando como Indiciados os Agentes Prisionais lotados na cadeia pública de Peixoto de Azevedo – **ROBERTO HONÓRIO GASPAS, HORIS GOYS SANTOS ANDRADE, HERNANDES GOMES DA SILVA, HENRIQUE GONÇALVES PINHEIRO e JUAREZ DE SOUZA SILVA, bem como o Diretor da Cadeia, Sr. VANDERLEI FERRARI,** por terem praticado, *em tese*, delitos **contra os Costumes e Contra a Administração Pública**, ambos do código penal, cometidos a partir de meados do ano de 2005 até final de agosto do ano de 2006, tendo como vítimas os reeducandos da referida cadeia pública.

Considerando os fatos constantes no corpo do Inquérito Policial, cujos depoimentos narram acerca do recebimento de quantias em dinheiro pelos supramencionados servidores em troca de vantagens indevidas aos reeducandos daquela unidade prisional.

Considerando o desdobramento dos fatos, verificou-se que o reeducando, Sr. Josué Carlos da Silva, no período em que esteve detido na cadeia de Peixoto de Azevedo, foi procurado pelo diretor da unidade, Sr. Vanderlei Ferrari, o qual solicitou a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para autorizar sua saída da cadeia com o fim de trabalhar. Consta também que o diretor lhe prometeu intervir junto a autoridades competentes visando a concessão da sua progressão de regime, solicitando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para tal intermediação.

Considerando que os agentes prisionais Henrique e Gaspar, solicitaram do reeducando Joaquim Carvalho Lima a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para liberar a sua saída diurna da cadeia, retornando apenas para dormir, sendo que o valor foi pago pelo reeducando, todavia, não foi aceito pelo diretor da cadeia que exigiu mais R\$ 500,00 (quinhentos reais) para autorizar a liberação.

Considerando que além dos fatos expostos, havia ocasiões em que os agentes prisionais citados, trabalhavam armados no interior da cadeia, e visando dinheiro promoviam encontros íntimos entre reclusos e mulheres presas ou não, e até mesmo com adolescentes, solicitando quantias que variavam entre R\$ 20,00 (vinte reais) a R\$ 50,00 (cinquenta reais), fato este que envolveu, inclusive os reeducandos Darlene e Marcelo. Os agentes também utilizavam indevidamente o veículo oficial do Estado em tais irregularidades.

Considerando que os referidos agentes prisionais, mediante o pagamento de propina, levavam presos em regime fechado para as suas residências e outros locais, no período noturno, e ao amanhecer, recolhiam os condenados para o interior da cadeia, bem como concediam regalias aos reclusos tais como: usar o telefone da unidade prisional e telefones móveis particulares, permitir a entrada de drogas e bebidas alcoólicas, não serem transferidos para penitenciárias após condenados, expedição de atestados de boa conduta pelo diretor.

Considerando que o reeducando Francisco Marinho, recolhido àquela unidade prisional desde o dia 04/07/2006, foi levado à sala do diretor da cadeia, momento em que este lhe ofereceu a cela 05, cela considerada "vip", pelo valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Considerando que, havendo oposição àquela administração, o reeducando era intimidado e ameaçado pelos agentes acima citados.

Considerando a confirmação desses fatos no âmbito administrativo, em apuração e na instrução do Processo Administrativo Disciplinar, os Agentes Prisionais – **ROBERTO HONÓRIO GASPAS, HORIS GOYS SANTOS ANDRADE, HERNANDES GOMES DA SILVA, HENRIQUE GONÇALVES PINHEIRO, JUAREZ DE SOUZA SILVA** e o Diretor da Cadeia - **VANDERLEI FERRARI** prescindiram das atribuições constantes dos artigos 121 ao 127 do Decreto 2.131 de 04 de Março de 1998 – Regimento Interno dos Estabelecimentos Penais do Estado de Mato Grosso, com inobservância dos princípios institucionais, quebraram, em tese, os deveres previstos na Lei Complementar 04, de 15 de outubro de 1990 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS - do regime disciplinar no artigo 143 I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo), II (ser leal às instruções a que servir), III (Observar as normas legais e regulamentares), VI (levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo), IX (manter conduta compatível com a da moralidade administrativa), XI (tratar com urbanidade as pessoas), com essas condutas, praticaram também, em tese, infrações administrativas previstas no artigo 144 da Lei 04 - Das Proibições: IX (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública), XII (receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições), XV (proceder de forma desidiosa), XVI (utilizar pessoa ou recursos materiais em seu ou atividades particulares); com essas condutas, praticaram também, em tese, infrações administrativas previstas no artigo 159 da Lei Complementar 04, de 15 de outubro de 1990: I (crime contra a administração pública), IV (improbidade administrativa), XI (corrupção).

Considerando a necessidade de aplicação dos princípios do contraditório, da ampla defesa, publicidade e legalidade consubstanciados no artigo 5º LV e 37 da Constituição Federal, em procedimento apuratório na seara administrativa.

RESOLVE:

Designar com fundamento no artigo 69 e 72 do Código Disciplinar do Servidor Público Civil do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso. (Lei Complementar n.207/05), OS **DOUTOR(ES) GERALDO MAGELA DE ARAUJO** (Delegados de Polícia), **SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA MIRANDA (Sejusp)** E **VANUSA MEIRY DE MORAIS (Sejusp)**, Membros Estáveis, da II Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar, para que, sob a presidência do primeiro, integrem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar incumbida de apurar irregularidades atribuídas no âmbito administrativo aos servidores **ROBERTO HONÓRIO GASPAR**, brasileiro, casado, agente prisional, nascido aos 06/07/1969, filho de Luiz Honório Gaspar e Joana Maria da Conceição, natural de Jandira - SP, portador do RG nº 781958 SSP/MT, CPF nº 502.542.431-34, residente e domiciliado na Travessa Peixoto, 288, Aeroporto, Peixoto de Azevedo - MT, **HORIS GOYS SANTOS ANDRADE**, brasileiro, solteiro, agente prisional, nascido aos 04/05/1975, filho de Antônio Alves de Andrade e Helena Pereira dos Santos Andrade, natural de Marabá - PA, portador do RG nº 1529968-6, CPF nº 578.673.722-53, residente e domiciliado na Rua Peru, 570, Liberdade, Peixoto de Azevedo - MT, **HERNANDES GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 17/09/1978, filho de José Edmilson Vitoriano da Silva e Eva Gomes Ferreira, natural de Diadema - SP, portador do RG nº 1126334-2 SSP/MT, CPF nº 815.157.821-15, residente e domiciliado na rua Caiçara, 53, Aeroporto, Peixoto de Azevedo - MT, **HENRIQUE GONÇALVES PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 16/07/1970, filho de Lauro Gonçalves Pinheiro e Eronita da Silva Pinheiro, natural de Paicandu - PR, portador do RG nº 688.308 SSP/MT, CPF nº 535.427.461-34, residente e domiciliado na rua Júlio Campus nº 801 Bairro Centro, Peixoto de Azevedo - MT, **JUAREZ DE SOUZA SILVA** brasileiro, casado, nascido aos 16/07/1960, filho de Osvaldo Lopes da Silva e Terezinha de Souza e Silva, natural Tesouro - MT, portador do RG nº 352.403 SSP/MT, CPF nº 292.766.321-15, residente e domiciliado em Peixoto de Azevedo - MT, e **VANDERLEI FERRARI**, brasileiro, casado, diretor de cadeia pública, nascido aos 04/04/1963, filho de Alfredo Ferrari Filho e Addi Silva Ferrari, natural de Paranavai - PR, portador do RG nº 34982910 SSP/PR, CPF nº 507680349-49, residente e domiciliado na rua 12, n. 180, Santa Isabel, Peixoto de Azevedo - MT, devendo a comissão processante iniciar seus trabalhos no prazo estipulado na Lei, conforme art. 75 e seguintes da Complementar n. 207/05, utilizando das cópias do inquérito policial n. 088 /06/DMPJC/MT, devidamente instaurado pela Delegacia Municipal de Peixoto de Azevedo /MT, e outros documentos produzidos nos autos, para apuração dos fatos no âmbito administrativo, notificando de tudo os servidores, ora acusados, em observância aos princípios constitucionais supracitados.

Das Medidas Acautelatórias:

Face a gravidade dos fatos ora em apuração, bem como a necessidade da apuração normal das faltas atribuídas, da exigência da moralidade administrativa, da possibilidade da ocorrência de falta disciplinar e indícios de quem seja seu autor, determino com fundamento no artigo 174 parágrafos único e 175 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar n. 04 de outubro de 1990, e nos termos do artigo 71 e seguintes da Lei Complementar n. 207/04, como Medida Cautelar o **AFASTAMENTO PREVENTIVO** dos servidores acusados, - **ROBERTO HONÓRIO GASPAR**, **HORIS GOES SANTOS ANDRADE**, **HERNANDES GOMES DA SILVA**, **HENRIQUE GONÇALVES PINHEIRO**, **JUAREZ DE SOUZA SILVA**, e o Diretor da Cadeia - **VANDERLEI FERRARI**, devendo os Membros da Segunda Comissão proceder de imediato o seguinte, nos termos do Estatuto dos servidores Públicos do Estado de Mato Grosso, bem como no Código Disciplinar do Servidor Público Civil do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso:

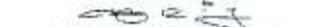
- designação dos acusados para frequentarem a Escola de Governo ou congêneres, devendo cumprir integralmente seu horário de trabalho.
- serem os acusados avaliados por psicólogo;
- recolhimento dos distintivos, armas e de algemas cedidas mediante carga.

Da Publicação:

Com fundamento no princípio da publicidade e também consubstanciado no artigo 76 da Lei Complementar n. 207 de 18 de março de 2005, bem como nos artigos 75 parágrafo 2, da mesma lei, determino ao Chefe do Setor Administrativo desse Órgão, o encaminhamento de cópia dessa Portaria Instauradora do Processo Administrativo Disciplinar para publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, como eficácia do ato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso,
em Cuiabá 04 de setembro de 2006.


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº 023/2005/FESP

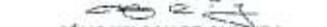
DA ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP E O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, E COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

DO OBJETO: A RESCISÃO, OBJETO DESTES TERMOS, DÁ-SE EM RAZÃO DA FALTA DE INTERESSE NO OBJETO INICIAL PACTUADO, DIANTE DOS LÂPSOS TEMPORAL OCORRIDOS E NOVOS DIRECIONAMENTOS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS, CONFORME DESPACHO DA SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO, CONSTANTE DO PROCESSO Nº 0.158.585-1

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2006

ASSINAM: BLAIRO BORGES MAGGI (GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO), CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA), VILCEU FRANCISCO MARCHETTI (SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA) E ADILTON DOMINGOS SACHETTI (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT)

PROCESSO Nº 0.158.585-1


CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 053/2005

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a Sra. EUDES FORTES.

DO OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira - Do Valor e da Cláusula Oitava - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Jaciara, 434, Bairro Jardim Glória II, Município de Várzea Grande - MT, para abrigar as instalações da Delegacia Distrital de Polícia Judiciária Civil do Jardim Glória.

DA ALTERAÇÃO: Fica excluída a parte final da Cláusula Terceira, incluindo a seguinte redação:
"Para os pagamentos efetuados após esta data, por inadimplência da LOCATÁRIA, haverá correção monetária do valor a ser pago mediante utilização do Índice IGP-DI, ou outro índice que venha a substituí-lo, até a data do efetivo pagamento".

Fica alterada a cláusula Oitava da seguinte forma:
Os impostos de qualquer natureza, taxas e contribuições de melhorias correrão por conta exclusiva do locador, nos termos do que estabelece o artigo 22, VIII da Lei 8.245/91.

Parágrafo único - É de responsabilidade da LOCATÁRIA o pagamento das despesas de telefone, luz, gás, água e esgoto, cujos fatos geradores sejam posteriores à assinatura do contrato".

DA DATA: 30/08/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. EUDES FORTES/CONTRATADA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO S/Nº

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e o Sr. ROMÃO BISPO MACIEL.

DO OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira - Do Valor e da Cláusula Sexta - Dos Impostos, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Cel. Felipe, n.º 57, Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, para abrigar as instalações da Delegacia Municipal daquele município.

DA ALTERAÇÃO: Fica excluída a parte final da Cláusula Terceira, incluindo a seguinte redação:
"Para os pagamentos efetuados após esta data, por inadimplência da LOCATÁRIA, haverá correção monetária do valor a ser pago mediante utilização do Índice IGP-DI, ou outro índice que venha a substituí-lo, até a data do efetivo pagamento".

Fica alterada a cláusula Sexta da seguinte forma:
Os impostos de qualquer natureza, taxas e contribuições de melhorias correrão por conta exclusiva do locador, nos termos do que estabelece o artigo 22, VIII da Lei 8.245/91.

Parágrafo único - É de responsabilidade da LOCATÁRIA o pagamento das despesas de telefone, luz, gás, água e esgoto, cujos fatos geradores sejam posteriores à assinatura do contrato".

DA DATA: 29/08/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. ROMÃO BISPO MACIEL/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2006

DA ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a Empresa SILVIA CALCILARI - ME.

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Preparação e Fornecimento de Alimentação para os Reeducandos e Servidores em plantão da Unidade Prisional de Rosário Oeste/MT, nas características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão Nº 032/2006 - SEJUSP/MT, seus Anexos e demais cláusulas contratuais, entrega parcelada.

DO VALOR: O valor global estimado deste Contrato é de R\$ 111.982,00.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 172, Projeto Atividade: 2282, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 100.

DA VIGÊNCIA: 14/08/06 a 13/08/07

DA DATA: 14/08/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. SILVIA CALCILARI - Silvia Calcilari - Me/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2006

DA ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa SONIA TEREZA MAKXIMOVITZ – ME.

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Preparação e Fornecimento de Alimentação para os Reeducandos e Servidores em plantão da Unidade Prisional de Vera/MT, conforme especificações em Edital, nas características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão N° 032/2006 - SEJUSP/MT, seus Anexos e demais cláusulas contratuais, entrega parcelada.

DO VALOR: O valor global estimado deste Contrato é de R\$ 86.377,25.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 172, Projeto Atividade: 2282, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 100.

DA VIGÊNCIA: 14/08/06 a 13/08/07

DA DATA: 14/08/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. SONIA TEREZA MAKXIMOVITZ – Sonia Tereza Makximovitz – Me/CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 035/2003/FESP

DA ESPÉCIE: Termo de Rescisão Amigável que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa S. DA SILVA COMÉRCIO – ME.

DO OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL do Contrato n.º 035/2003, a partir de 24/09/2006, referente a Prestação de Serviços de limpeza de fossas sépticas, compreendendo a coleta dos dejetos com equipamento mecânico, transporte e descarga dos dejetos até a ETE - Estação de tratamento de Esgoto, destinado a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

DO MOTIVO: Rescisão fundamentam-se no interesse da Administração Pública ter concluído o Pregão nº 012/2006, cujo objeto é o mesmo deste contrato, atendendo a presente necessidade. Ademais, o precatado Pregão, pelo Princípio da Economicidade dos Contratos Administrativo, ficou mais vantajoso para esta Administração não havendo razão para subsistir o Contrato nº 035/2006.

DA DATA: 23/08/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. SAULO DA SILVA – S. da Silva Comércio – Me/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2006

DA ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa M G ALIMENTOS LTDA LTDA - ME.

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Preparação e Fornecimento de Alimentação para os Reeducandos e Servidores em plantão da Unidade Prisional de Canarana/MT, nas características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão N° 032/2006 – SEJUSP/MT, seus Anexos e demais cláusulas contratuais, entrega parcelada.

DO VALOR: R\$ 231.446,50

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 172, Projeto Atividade: 2282, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 100.

DA VIGÊNCIA: 14/08/06 a 13/08/07

DA DATA: 14/08/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. MAURÍCIO JOSÉ GAUER – M G Alimentos Ltda - Me/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2006

DA ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa M G ALIMENTOS LTDA – ME.

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Preparação e Fornecimento de Alimentação para os Reeducandos e Servidores em plantão da Unidade Prisional de Pedra Preta/MT, nas características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão N° 032/2006 – SEJUSP/MT, seus Anexos e demais cláusulas contratuais, entrega parcelada.

DO VALOR: R\$ 105.393,75

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 172, Projeto Atividade: 2282, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 100.

DA VIGÊNCIA: 14/08/06 a 13/08/07

DA DATA: 14/08/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. MAURÍCIO JOSÉ GAUER – M G Alimentos Ltda - Me/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 091/2006

DA ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa IZIDA MARIA CONCEIÇÃO & CIA LTDA.

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Preparação e Fornecimento de Alimentação para os Reeducandos e Servidores em plantão da Unidade Prisional de Araputanga/MT, nas características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão N° 032/2006 – SEJUSP/MT, seus Anexos e demais cláusulas contratuais, entrega parcelada.

DO VALOR: O valor global estimado deste Contrato é de R\$ 81.577,50.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 172, Projeto Atividade: 2282, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 100.

DA VIGÊNCIA: 14/08/06 a 13/08/07

DA DATA: 14/08/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. JOÃO VICTOR BANDOLIN RAMPAZZO – Izida Maria da Conceição & Cia Ltda/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2006

DA ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa IZIDA MARIA CONCEIÇÃO & CIA LTDA.

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Preparação e Fornecimento de Alimentação para os Reeducandos e Servidores em plantão da Unidade Prisional de São José dos Quatro Marcos/MT, nas características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão N° 032/2006 – SEJUSP/MT, seus Anexos e demais cláusulas contratuais, entrega parcelada.

DO VALOR: O valor global estimado deste Contrato é de R\$ 79.022,50.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 172, Projeto Atividade: 2282, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 100.

DA VIGÊNCIA: 14/08/06 a 13/08/07

DA DATA: 14/08/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. JOÃO VICTOR BANDOLIN RAMPAZZO – Izida Maria da Conceição & Cia Ltda/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 093/2006

DA ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa IZIDA MARIA CONCEIÇÃO & CIA LTDA.

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Preparação e Fornecimento de Alimentação para os Reeducandos e Servidores em plantão da Unidade Prisional de Nova Xavantina/MT, nas características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão N° 032/2006 – SEJUSP/MT, seus Anexos e demais cláusulas contratuais, entrega parcelada.

DO VALOR: O valor global estimado deste Contrato é de R\$ 136.692,50.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 172, Projeto Atividade: 2282, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 100.

DA VIGÊNCIA: 14/08/06 a 13/08/07

DA DATA: 14/08/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. JOÃO VICTOR BANDOLIN RAMPAZZO – Izida Maria da Conceição & Cia Ltda/CONTRATADA.

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****PORTARIA N° 206/2006/GS/SEDUC/MT**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e

Disciplinar,

Considerando a justificativa feita pela Comissão de Processo Administrativo

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias os efeitos da Portaria nº 147/2006/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial em 11/07/2006.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2006.

NOÍ BORGES SCHEFFER**Secretário de Estado de Educação em Exercício****PORTARIA N° 207/2006/GS/SEDUC/MT**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a justificativa feita pela Comissão de Sindicância Administrativa,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 169/2006/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial em 08/08/2006.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2006.

NOÍ BORGES SCHEFFER**Secretário de Estado de Educação em Exercício****PORTARIA N° 208/2006/GS/SEDUC/MT**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a justificativa feita pela Comissão de Sindicância Administrativa,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 167/2006/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial em 04/08/2006.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 01 de setembro de 2006.

NOÍ BORGES SCHEFFER**Secretário de Estado de Educação em Exercício**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 182

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 777/05.

CONVÊNIO: 1º ADITIVO

PARTES: Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10e a Prefeitura Municipal de Juína CNPJ/MF 15.359.201/0001-57.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira – do Valor e Subcláusula Primeira** do Termo de Convênio nº 777/05 de Construção do Muro da EE “Marechal Rondon” do Município Juína que passam a ter a seguinte redação:

Fica alterada a **Cláusula Terceira – do Valor**, passa a ter a seguinte redação:

O valor do presente convênio é de R\$ 52.104,47 (cinquenta e dois mil cento e quatro reais e quarenta e sete centavos) sofrendo um acréscimo de R\$ 10.704,42 (dez mil setecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), passando para o montante de R\$ 62.808,89 (sessenta e dois mil oitocentos e oito reais e oitenta e nove centavos).

Fica Alterada a **Subcláusula Primeira** que passa a ter a seguinte redação

Os dispêndios do **CONCEDENTE**, decorrentes da execução deste convênio, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 14.101 – Secretaria de Estado de Educação

PROJETO: 3639 - 0100

FONTE: 122

ELEMENTO DE DESPESA: 449051

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/04.

CONVÊNIO: 5º ADITIVO

PARTES: Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Quinta – da Vigência**, do Termo de Convênio nº 002/2004, reforma geral da EE “Café Norte”, no município de Colider, que passam a ter a seguinte redação:

Fica Alterada a **Cláusula Quinta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 1.022 (um mil e vinte e dois) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 29/12/06.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/05.

CONVÊNIO: 1º ADITIVO

PARTES: Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Quinta – da Vigência**, do Termo de Cooperação Técnica nº 002/05, Cobertura da Rampa na da Escola Estadual “Presidente Medici”, no município de Cuiabá:

Fica alterada a **Cláusula Quinta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 640 (seiscentos e quarenta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 29/12/06.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/05.

CONVÊNIO: 1º ADITIVO

PARTES: Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Quinta – da Vigência**, do Termo de Cooperação Técnica nº 003/05, Ampliação da Escola Estadual “João Briene”, no município de Cuiabá:

Fica alterada a **Cláusula Quinta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 631 (seiscentos e trinta e um) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 29/12/06.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 023/05.

CONVÊNIO: 1º ADITIVO

PARTES: Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Quinta – da Vigência**, do Termo de Cooperação Técnica nº 023/05, Reforma Geral na da Escola Estadual “Maria Silvino Peixoto Moura”, no município de Barão de Melgaço:

Fica alterada a **Cláusula Quinta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 476 (quatrocentos e setenta e seis) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 29/12/06.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/05.

CONVÊNIO: 1º ADITIVO

PARTES: Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Quinta – da Vigência**, do Termo de Cooperação Técnica nº 020/05, Reforma Geral na da Escola Estadual “Demétrio Costa Pereira”, no município de Cáceres:

Fica alterada a **Cláusula Quinta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 497 (quatrocentos e noventa e sete) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 29/12/06.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 026/05.

CONVÊNIO: 2º ADITIVO

PARTES: Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Quinta – da Vigência**, do Termo de Cooperação Técnica nº 026/05, Reforma geral da Escola Estadual “Alda Scopel”, no município de Primavera do Leste:

Fica alterada a **Cláusula Quinta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 477 (quatrocentos e setenta e sete) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 29/12/06.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 027/05.

CONVÊNIO: 2º ADITIVO

PARTES: Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Quinta – da Vigência**, do Termo de Cooperação Técnica nº 027/05, Reforma Geral na da Escola Estadual “Senador Filinto Muller”, no município de Barra do Garças:

Fica alterada a **Cláusula Quinta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 476 (quatrocentos e setenta e seis) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 29/12/06.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 028/05.

CONVÊNIO: 1º ADITIVO

PARTES: Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Quinta – da Vigência**, do Termo de Cooperação Técnica nº 028/05, Reforma Geral na da Escola Estadual “Irmã Diva Pimentel”, no município de Barra do Garças:

Fica alterada a **Cláusula Quinta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 476 (quatrocentos e setenta e seis) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 29/12/06.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1908/04.

CONVÊNIO: 4º ADITIVO

PARTES: Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Sétima – da Vigência** do Termo de Convênio nº 1908/2004, Reforma Geral da EE “Joaquina Cerqueira Caldas”, no município de Cuiabá:

Fica Alterada a **Cláusula Sétima – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 917 (novecentos e dezessete) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 29/12/06.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2010/04.

CONVÊNIO: 4º ADITIVO

PARTES: Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Quinta – da Vigência**, do Termo de Convênio nº 2010/2004, Construção da EE “Indígena Hadoní”, no município de Luciara, que passam a ter a seguinte redação:

Fica Alterada a **Cláusula Quinta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 868 (oitocentos e sessenta e oito) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 29/12/06.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2031/04.

CONVÊNIO: 4º ADITIVO

PARTES: Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10e a Secretaria de Infra-Estrutura CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sétima – da Vigência**, do Termo de Convênio nº 2031/2004, reforma geral da EE “Nossa Senhora de Fátima”, no município de Araputanga, que passam a ter a seguinte redação:

Fica Alterada a **Cláusula Sétima – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 841 (oitocentos e quarenta e um) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 29/12/06.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 556/05.

CONVÊNIO: 2º ADITIVO

PARTES: Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10e a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde CNPJ/MF 37.465.556/001-63.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 556/2005, Reforma da EE “Nova Monte Verde”, no município de Nova Monte Verde:

Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 518 (quinhentos e dezoito) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 29/12/06.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 719/05.

CONVÊNIO: 2º ADITIVO

PARTES: Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira CNPJ/MF 24.772.113/0001-73.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 719/05 de Reforma Geral da “EE **Ordino Rodrigues Lima**”, - do Município Ribeirão Cascalheira que passam a ter a seguinte redação:

Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 518 (quinhentos e dezoito) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 29/12/06.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 770/05.

CONVÊNIO: 2º ADITIVO

PARTES: Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10e a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda CNPJ/MF 15.023.989/0001-26.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 770/05 de Reforma Geral da EE “Vale do Guaporé” do Município Pontes e Lacerda, que passam a ter a seguinte redação:

Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 518 (quinhentos e dezoito) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 29/12/06

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 771/05.

CONVÊNIO: 2º ADITIVO

PARTES: Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10e a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda CNPJ/MF 15.023.989/0001-26.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 771/05 de Reforma Geral da EE “**Mario Spinelli**” do Município Pontes e Lacerda, que passam a ter a seguinte redação:

Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 518 (quinhentos e dezoito) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 29/12/06

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 772/05.

CONVÊNIO: 2º ADITIVO

PARTES: Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10e a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda CNPJ/MF 15.023.989/0001-26.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 772/05 de Reforma Geral da EE “**São José**” do Município Pontes e Lacerda, que passam a ter a seguinte redação:

Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 518 (quinhentos e dezoito) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 29/12/06.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 777/05.

CONVÊNIO: 2º ADITIVO

PARTES: Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10e a Prefeitura Municipal de Juína CNPJ/MF 15.359.201/0001-57.

OBJETO: Termo de Convênio nº 777/05 de Construção do Muro da EE "Marechal Rondon" do Município Juína, que passam a ter a seguinte redação:

Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 29/12/06

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 782/05.

CONVÊNIO: 2º ADITIVO

PARTES: Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis CNPJ/MF 03.347.101/0001-21.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 782/05 de Conclusão da Quadra Poliesportiva na EE "Lucas Pacheco de Camargo" do Município Rondonópolis, que passam a ter a seguinte redação:

Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 479 (quatrocentos e setenta e nove) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 29/12/06.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 791/05.

CONVÊNIO: 2º ADITIVO

PARTES: Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Juscimeira CNPJ/MF 15.023.955/0001-31.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Sexta – da Vigência**, do Termo de Convênio nº 791/05 de Reforma Geral da "EE Santo Antonio de Pádua", - do Município Juscimeira que passam a ter a seguinte redação:

Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 29/12/06.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 843/05.

CONVÊNIO: 1º ADITIVO

PARTES: Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de União do Sul CNPJ/MF 01.614.538/0001-59.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 843/05 de Reforma da EE "Ivaldino França" do Município União do Sul/MT, que passam a ter a seguinte redação:

Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 29/12/06

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 869/05.

CONVÊNIO: 1º ADITIVO

PARTES: Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada CNPJ/MF 04.204.945/0001-86.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 869/05 de Ampliação da EE "Antonio Carlos de Moura" do Município Serra Nova Dourada/MT, que passam a ter a seguinte redação:

Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 462 (quatrocentos e sessenta e dois) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 29/12/06.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 899/05.

CONVÊNIO: 2º ADITIVO

PARTES: Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Santo Afonso CNPJ/MF 37.464.161/0001-46.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 899/05 de Reforma e Adequação PNEE na EE "Acadêmico Lauro Augusto de Barros" do Município Santo Afonso que passam a ter a seguinte redação:

Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 479 (quatrocentos e setenta e nove) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 29/12/06.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 900/05.

CONVÊNIO: 2º ADITIVO

PARTES: Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Arenópolis CNPJ/MF 24.977.654/0001-38.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 900/05 de Reforma Geral da EE "Senador Filinto Muller" do Município Arenópolis, que passam a ter a seguinte redação:

Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 476 (quatrocentos e setenta e seis) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 29/12/06.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 901/05.

CONVÊNIO: 2º ADITIVO

PARTES: Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Diamantino CNPJ/MF 03.648.540/0001-74.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 901/05 de Reforma da EE "Plácido de Castro" do Município de Diamantino que passam a ter a seguinte redação:

Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 476 (quatrocentos e setenta e seis) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 29/12/06

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 921/05.

CONVÊNIO: 1º ADITIVO

PARTES: Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Barra do Garças CNPJ/MF 03.439.239/0001-50.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 921/05 de Reforma Geral da EE "Antonio Cristiano Cortês" do Município Barra do Garças, que passam a ter a seguinte redação: Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 469 (quatrocentos e sessenta e nove) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 29/12/06.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 937/05.

CONVÊNIO: 2º ADITIVO

PARTES: Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Mirassol d' Oeste CNPJ/MF 03.755.477/0001-75.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 937/05 de Reforma Geral da EE "João de Campos Vidal" do Município Mirassol D'Oeste, que passam a ter a seguinte redação:

Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 469 (quatrocentos e sessenta e nove) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 29/12/06.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 938/05.

CONVÊNIO: 1º ADITIVO

PARTES: Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Juscimeira CNPJ/MF 15.023.955/0001-31.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Sexta – da Vigência**, do Termo de Convênio nº 938/05 de Construção de muro "EE Dom Wunibaldo", - do Município Juscimeira que passam a ter a seguinte redação:

Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 469 (quatrocentos e sessenta e nove) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 29/12/06.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 966/05.

CONVÊNIO: 1º ADITIVO

PARTES: Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Sapezal CNPJ/MF 01.614.225/0001-09.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 966/05 de Construção de 12 sl do Município Sapezal que passam a ter a seguinte redação:

Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 462 (quatrocentos e sessenta e dois) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 29/12/06

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 976/05.

CONVÊNIO: 1º ADITIVO

PARTES: Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte CNPJ/MF 01.614.539/0001-01.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 976/05 de Ampliação da EE "Kuikuro" do Município de Gaúcha do Norte que passam a ter a seguinte redação:

Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 29/12/06

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 981/05

CONVÊNIO: 2º ADITIVO

PARTES: Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai CNPJ/MF 03.648.532/0001-28.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 981/2005, Reforma da Escola Estadual "Zélia Costa de Almeida", no município de Alto Paraguai:

Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 856 (oitocentos e cinquenta e seis) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 29/12/06.

EXTRATO DO 8º ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1295/04

CONVÊNIO: 8º ADITIVO

PARTES: Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Paranatinga CNPJ/MF 15.023.906/0001-07.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência**, do Termo de Convênio nº 1295/2004 de reforma geral da "EE. 29 DE JUNHO", - do Município Paranatinga que passam a ter a seguinte redação:

Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 900 (novecentos) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 29/12/06.

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1791/04

CONVÊNIO: 5º ADITIVO

PARTES: Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Alta Floresta CNPJ/MF 15.023.906/0001-07.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Sexta – da Vigência**, do Termo de Convênio nº 1791/04, que passam a ter a seguinte redação:

Fica Alterada a **Cláusula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 941 (novecentos e quarenta e um) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 29/12/06.

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1917/04

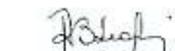
CONVÊNIO: 5º ADITIVO

PARTES: Secretaria de Estado de educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato CNPJ/MF 04.205.596/0001-17.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 1917/2004 de construção, que passa a ter a seguinte redação:

Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 856 (oitocentos e cinquenta e seis) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 29/12/06.


ANA CARLA MUNIZ
Secretaria de Estado de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E CURRÍCULO

COORDENADORIA DO CENTRO DE EXAMES SUPLETIVOS

EDITAL Nº. 01/2006

A Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), através da Superintendência de Ensino e Currículo (SUEC)/Coordenadoria do Centro de Exames Supletivos (CCES), no uso de suas atribuições e nos termos da Legislação em vigor, fixa as diretrizes para as inscrições ao **Exame Supletivo de**

Educação Básica do Ensino Fundamental e Médio – Lei 9394/96, Título V, Cap. II – Seção V – Art. 37 §§ 1º e 2º, Art. 38 § 1º incisos I e II e § 2º e Resolução n.º 180/2000 CEE, baixando as seguintes normas para a sua realização:

1.0 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 – Período: 18 a 23/09/2006

1.2 – Horário: 8h às 17h

1.3 – Local:

Capital: Escola Estadual Liceu Cuiabano/Maria de Arruda Müller, sito à Rua Presidente Marques, Praça General Mallet, 150, Centro, Cuiabá.

Interior: Escolas Públicas que atendem a modalidade de EJA/ Órgão Municipal de Educação/ Assessorias Pedagógicas.

1.4 REQUISITOS:

1.4.1 Poderá se inscrever para o Ensino Fundamental (2º segmento), o aluno com idade mínima de 15 (quinze) anos e para o Ensino Médio, 18 (dezoito) anos, independente da escolaridade.

1.4.2 O(a) aluno(a) poderá efetuar sua inscrição pessoalmente ou através de um procurador legalmente constituído, cuja procuração deverá constar o Reconhecimento de Firma pelo Cartório.

1.4.3 O município que efetuar inscrições de alunos(as) Reeducandos(as) e/ou Portadores de Necessidades Especiais, deverá enviar à Coordenadoria do Centro de Exames Supletivos, ofício constando os nomes dos mesmos com a etapa, as disciplinas inscritas e o tipo de necessidade especial de cada aluno(a), para as providências cabíveis.

1.4.4 O(a) aluno(a) Adventista do 7º Dia que optar pelo horário especial das provas, deverá informar no ato da inscrição.

2.0 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para efetuar a inscrição o(a) aluno(a) deverá apresentar:

a) – Cédula de Identidade expedida por Órgão Oficial ou por Ordem ou Conselhos de Classes, bem como, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/97) e CPF.

A identificação do(a) aluno(a) para inscrição deverá ser mediante documento original com foto ou fotocópia autenticada, podendo também apresentar Boletim de Ocorrência (B.O.).

3.0 DO LIMITE DE VAGAS

3.1 As vagas serão limitadas de acordo com a capacidade das escolas do município Pólo de realização das provas (salas de aula para 30 alunos(as) cada).

4.0 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1 A programação que norteia o Exame Supletivo de Educação Básica está publicada nos Diários Oficiais de 26/07/2000 e 15/08/2001, com exceção das disciplinas Artes para o Ensino Fundamental, Arte, Sociologia e Filosofia para o Ensino Médio, que encontram-se no anexo I deste Edital.

5.0 DAS DISCIPLINAS

5.1 O Exame de que trata o presente Edital compreenderá a base nacional comum do currículo da Educação Básica.

5.1.1 Para o Ensino Fundamental (2º segmento):

Língua Portuguesa;
Geografia;
História;
Matemática;
Ciências;
Língua Estrangeira / Inglês (Opcional);
Artes.

5.1.2 Para o Ensino Médio:

Língua Portuguesa;
Língua Estrangeira / Inglês;
Arte;
Geografia;
História;
Matemática;
Biologia;
Física;
Química;
Sociologia;
Filosofia.

5.1.3 O(a) aluno(a) que eliminou a disciplina de Língua Portuguesa até o Exame realizado em Julho/2002, obrigatoriamente terá que inscrever-se na disciplina de Literatura, caso ainda não tenha sido aprovado(a) nesta disciplina.

6.0 DAS PROVAS

6.1 **Data:** 02 e 03/12/2006

6.1.1 O Exame Supletivo de que trata o presente Edital será realizado conforme horário abaixo:

ENSINO FUNDAMENTAL (2º segmento)

DATA	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DISCIPLINAS	DURAÇÃO
Matutino 02/12/2006	7h	7h 30 min	8h 30 min	Artes História Matemática	1h
	8h 45 min	9h	10h		1h
	10h 15 min	10h 30 min	11h 30 min		1h
Vespertino 02/12/2006	13h	13h 15 min	14h 15 min	Geografia Ciências Língua Portuguesa Língua Inglesa	1h
	14h 30 min	14h 45 min	15h 45 min		1h
	16h	16h 15 min	17h 15 min		1h
	17h 30 min	17h 45 min	18h 45 min		1h

ENSINO MÉDIO

DATA	ENTRADA	INÍCIO	TÉRMINO	DISCIPLINAS	DURAÇÃO
Matutino 02/12/2006	7h	7h 30 min	8h 30 min	Arte Física História	1h
	8h 45 min	9h	10h		1h
	10h 15 min	10h 30 min	11h 30 min		1h
Vespertino 02/12/2006	13h	13h 15 min	14h 15 min	Língua Portuguesa Literatura Química Geografia Filosofia	1h
	14h 30 min	14h 45 min	15h 45 min		1h
	16h	16h 15 min	17h 15 min		1h
	17h 30 min	17h 45 min	18h 45 min		1h
Matutino 03/12/2006	7h	7h 15 min	8h 15 min	Sociologia Matemática Biologia Língua Inglesa	1h
	8h 30 min	8h 45 min	9h 45 min		1h
	10h	10h 15 min	11h 15 min		1h
	11h 30 min	11h 45 min	12h 45 min		1h
	11h 30 min	11h 45 min	12h 45 min		1h

* Aluno(a) inscrito(a) em Literatura, não fará prova de Língua Portuguesa

6.2 – Pólos de realização das Provas:

- Alta Floresta

- Barra do Garças

- Cáceres

- Cuiabá

- Juara

- Pontes e Lacerda

- Rondonópolis

- Sinop

- Tangará da Serra

- Várzea Grande

- Vila Rica

6.2.1 O município não relacionado como Pólo neste Edital e que optar por assumir o ônus financeiro para realizar os Exames, deverá firmar com a SEDUC, um TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, e após tal decisão, não poderá em hipótese alguma alterá-la, pois as inscrições serão invalidadas e os(as) alunos(as) ficarão impedidos de prestar provas em outro pólo.

6.2.2 As provas do dia 02/12/2006 (sábado), para os(as) alunos(as) Adventistas do 7º Dia serão realizadas nos municípios Pólos, em horário especial, das 18 às 22 horas, desse mesmo dia.

6.2.3 Todos(as) os(as) alunos(as) Adventistas deverão comparecer ao local das provas às 7 horas, devendo permanecer reclusos em uma sala de aula até às 18 horas, acompanhados de fiscais credenciados, quando então iniciarão suas provas.

6.2.4 Os(as) alunos(as) Adventistas que não optarem pelo horário especial das provas, deverão fazê-las de acordo com o calendário oficial apresentado no item 6, subitem 6.1.1 deste Edital.

6.3 As provas serão objetivas e abrangerão conhecimentos da Educação Básica, compatíveis com o perfil de saída do(a) aluno(a) do Ensino Fundamental (2º segmento) e Médio, respectivamente.

6.4 Todas as disciplinas constarão de 20 (vinte) questões objetivas e o peso equivalente para cada questão será 0,5 (meio) ponto, totalizando 10 (dez) pontos.

6.5 A correção das provas será por meio eletrônico.

7.0 DO GABARITO

7.1 O gabarito oficial das provas será divulgado em até 05 (cinco) dias após a realização das mesmas, pela SEDUC/ Coordenadoria do Centro de Exames Supletivos.

7.2 Após a divulgação do gabarito, o(a) aluno(a) e/ou o Órgão onde foram efetuadas as inscrições terá 10 (dez) dias para apresentar recursos, caso tenha ocorrido qualquer erro quanto às questões das provas;

7.3 O recurso deverá conter dados referentes à identidade do(a) aluno(a) ou do Órgão onde foram efetuadas as inscrições. Se aluno(a), o seu número de inscrição, endereço completo e indicar com precisão, a(s) questão (ões) ou o(s) gabarito(s) a serem revisados, apresentando argumentação lógica para o seu questionamento.

7.4 O recurso deverá ser preenchido em formulário próprio, e dirigido à Coordenadoria do Centro de Exames Supletivos.

7.5 O recurso encaminhado ou protocolado fora do prazo estabelecido no item 7.2, ou que estiver incompleto, será preliminarmente indeferido.

7.6 Se o recurso resultar em anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) correspondente(s) será(rão) atribuído(s) a todos(as) os(as) alunos(as), mesmo aqueles que não tenham entrado com recurso.

8.0 DA APROVAÇÃO

8.1 Considerar-se-á aprovado o(a) aluno(a) que obtiver em cada disciplina, nota igual ou superior a 5,0 (cinco), escalonada de 0 (zero) a 10 (dez).

9.0 DO RESULTADO

9.1 O resultado oficial das provas será divulgado em até 60 (sessenta) dias após a sua realização, pela SEDUC/ Coordenadoria do Centro de Exames Supletivos e pelos Órgãos onde foram efetuadas as inscrições;

9.2 Após a divulgação do Resultado Oficial, o(a) aluno(a) ou o Órgão onde foram efetuadas as inscrições poderá entrar com recurso, caso tenha ocorrido qualquer falha de impressão ou omissões de nome, frequência e nota.

9.3 O(a) aluno(a) ou o Órgão onde foram efetuadas as inscrições terá 15 (quinze) dias para apresentar recursos por escrito.

9.4 O recurso deverá conter dados referentes à identidade do(a) aluno(a) ou do Órgão onde foram efetuadas as inscrições. Se aluno(a), o seu número de inscrição, endereço completo e indicar com precisão, caso tenha ocorrido qualquer falha de impressão ou omissões de nome, frequência e nota.

9.5 O recurso deverá ser preenchido em formulário próprio e dirigido à Coordenadoria do Centro de Exames Supletivos.

9.6 O recurso encaminhado ou protocolado fora do prazo estabelecido no item 9.3, ou que estiver incompleto, será preliminarmente indeferido.

10.0 DA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS

10.1 O(a) aluno(a) aprovado(a) em uma ou mais disciplinas, terá direito ao Certificado de Eliminação Parcial e quando for aprovado(a) em todas as disciplinas terá direito ao Certificado de Conclusão, devendo requerê-lo na Coordenadoria do Centro de Exames Supletivos/ Órgão Municipal de Educação/Escolas que atendem a modalidade de EJA/ Assessorias Pedagógicas.

10.2 O documento obrigatório para requerer a Certificação será a Carteira de Identidade, (Expedida por Órgão Oficial) e CPF.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ao efetuar sua inscrição, o(a) aluno(a) deverá conferir o comprovante da mesma, pois não haverá troca de disciplinas e etapa.

11.2 Não haverá, em hipótese alguma, mudança do local de provas, devendo o(a) aluno(a) realizá-las somente no Pólo em que estiver inscrito.

11.3 Não será aceita em hipótese alguma, a inscrição efetuada após o dia 23/09/2006, como consta neste Edital

11.4 Todos(as) os(as) alunos(as) que irão participar do Exame do Ensino Médio, obrigatoriamente deverão se inscrever nas disciplinas de Filosofia e Sociologia.

11.5 O(a) aluno(a) deverá apresentar-se no local das provas, 30 (trinta) minutos antes do início das mesmas, munido de:

- Documento de Identificação, exceto o CPF conforme item 2.1 deste Edital.
- Caneta esferográfica preta ou azul, lápis, borracha e comprovante de inscrição.

11.6 Não será permitida a entrada de alunos(as) no local das provas após o início das mesmas.

11.7 O Exame será unificado no que se refere à data e horário de realização, sob coordenação e controle da Secretaria de Estado de Educação, através da Coordenadoria do Centro de Exames Supletivos.

11.8 A realização das provas obedecerá obrigatoriamente o horário oficial do Estado de Mato Grosso.

11.9 O(a) aluno(a) que por ventura estiver hospitalizado no município em que se inscreveu, deverá comunicar ao Órgão responsável pela inscrição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início das provas, para que seja deslocado ao hospital referenciado, fiscal credenciado para a aplicação das mesmas.

11.10 Não será permitido o uso de máquina calculadora, telefone celular e relógio com calculadora durante a realização das provas.

- 11.11 Qualquer irregularidade constatada no decorrer das provas por parte do(a) aluno(a), coordenador, fiscal ou qualquer membro da equipe responsável pela aplicação das provas, poderá implicar na anulação das mesmas no município onde tenha ocorrido o problema.
- 11.12 Não haverá substituição do cartão-respostas devido a rasura ou erro no seu preenchimento e o(a) aluno(a) que deixar de devolvê-lo ou deixar de assinar a lista de presença será considerado ausente.
- 11.13 Qualquer rasura que impeça a leitura ótica do cartão-respostas será de inteira responsabilidade do(a) aluno(a), deixando de constar no resultado final das provas, a nota correspondente ao mesmo.
- 11.14 Todos os municípios que sediarão Pólos de inscrição, obrigatoriamente, deverão remeter à SEDUC/CCES até o dia 30/09/2006, os CD's com as respectivas inscrições efetuadas para serem processadas. O não cumprimento deste prazo acarretará o não processamento das mesmas, causando o impedimento dos alunos realizarem os Exames.
- 11.15 Após a divulgação do resultado oficial, o(a) aluno(a) terá 15 (quinze) dias para apresentar recursos, caso tenha ocorrido qualquer falha de impressão ou omissão de nomes, frequência e notas.
- 11.16 A emancipação ou casamento não isenta o(a) aluno(a) da idade mínima exigida (Resolução CNE/CEB n.º 1 de 05/07/2000 e Resolução 180/2000 – CEE/MT).
- 11.17 O(a) aluno(a) reprovado(a) na última série do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, poderá inscrever-se nas disciplinas em que foi reprovado(a), conforme Resolução n.º 150/99 – CEE/MT.
- 11.18 A efetivação da inscrição implicará no pleno conhecimento deste Edital, bem como, o compromisso por parte do(a) aluno(a) em aceitar as condições nele estabelecidas para a realização dos Exames.
- 11.19 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Educação / Coordenadoria do Centro de Exames Supletivos.

Cuiabá – MT, 30 de Agosto de 2006.

NOÍ BORGES SCHEFFER

Secretário de Estado de Educação em Exercício

ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL

Disciplina: **ARTES**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Introdução à Artes

- 1.1 – A observação e a imaginação
2. Fazer e olhar imagens
 - 2.1 – O desenho
 - 2.2 – A pintura
 - 2.3 – A gravura
 - 2.4 – A escultura
3. Artesanato e Artes Decorativas
 - 3.1 – Arte com as mãos
4. Teatro
 - 4.1 – As primeiras representações
 - 4.2 – Os personagens
 - 4.3 – Teatro ao ar livre
5. Educação musical
6. As manifestações culturais cuiabanas na musicalidade

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

1. NICOLAU, Marieta Lúcia Machado – (coordenadora) – A Educação Artística da Criança: Plástica e Música – Editora Ática – 1987 – 2ª Edição.
2. PROENÇA, Graça – História da Arte – Editora Ática, 2000 – 16ª Edição.
3. XAVIER, Natália e AGNER, Albano – Viver com arte – Editora Ática.
4. JUNIOR, Moisés Mendes Martim – Revendo e Reciclando a Cultura Cuiabana – Edição do Autor – 2.000 – 1ª Edição.
5. Coleção de olho no mundo – Folclore - Revista Recreio, nº. 16.

ENSINO MÉDIO

Disciplina: **ARTES**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. A História da Arte

- 1.1 – Todos somos artistas.
- 1.2 – A Arte em nosso cotidiano.
- 1.3 – Arte: fundamento do mundo.
- 1.4 – As artes plásticas e sua influência na cultura cuiabana.

2. As manifestações culturais cuiabanas na musicalidade
 - 2.1 – Gerando som através das gerações.
 - 2.2 – Música ao som da vida.
3. Teatro: as principais representações
 - 3.1 – Como surgiram os atores.
 - 3.2 – Os personagens.
4. Os principais movimentos artísticos literários ocorridos ao longo dos séculos.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

1. COLL, César e TEBEROSKY, Ana – Aprendendo arte – Editora Ática – 2000.
2. GALLO, Sílvio – Ética e Cidadania: Caminhos da Filosofia – Papirus Editora – 1997 – 2ª Edição.
3. JUNIOR, Moisés Mendes Martins – Revendo e Reciclando a Cultura Cuiabana – Edição do Autor – 2000 – 1ª Edição.
4. PROENÇA, Graça – História da Arte – Editora Ática – 2000 – 16ª Edição.
5. FILHO, Abel Santos Anjos – Uma melodia Histórica: Eco, cocho, Cocho-Viola, Viola-de-Cocho – Lei de Incentivo à Cultura – 2002 – Cuiabá/MT.

ENSINO MÉDIO

Disciplina: **FILOSOFIA**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. História da filosofia moderna
2. Contexto histórico
3. Contexto atual
4. Conceito de delimitação da filosofia
5. Conceito de filosofia

6. Filosofia e mito
7. Filosofia e religião
8. Filosofia e ciência
9. O homem desperta para o conhecimento
10. Produzindo conhecimentos
11. Os pré-socráticos
12. Sócrates, Platão e Aristóteles
13. Filosofia cristã

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

1. ARANHA, Maria Lúcia de Arruda, Matins, Maria Helena Pires Filosofando: Introdução à Filosofia. São Paulo: Moderna, 1993.
2. REALE, Giovanni, História da Filosofia. Vols. I, II e III. São Paulo: Paulus, 1990.
3. MARCONDES, Danilo. Iniciação à Filosofia. Dos pré-socráticos e Wittgensteins. 4 de, v.1. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.
4. CHAUI, Marilena de S. Convite à Filosofia. São Paulo, SP: Ática, 1994.

ENSINO MÉDIO

Disciplina: **SOCIOLOGIA**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Introdução à Sociologia
 - 1.1 – Sociologia como Ciência
 - 1.2 – A Relação Indivíduo – Sociedade
2. A Declaração dos Direitos do Homem da Organização das Nações Unidas (ONU): Princípios e Valores.
3. A Cultura
 - 3.1 – Conceito e Estrutura da Cultura
 - 3.2 – Etnocentrismo e Desenvolvimento da Cultura
 - 3.3 – Aspectos da Cultura em Rio Grande e em outras Sociedades
4. Ideologia e Trabalho
 - 4.1 – Ideologia e Alienação
 - 4.2 – O Trabalho na Sociedade Capitalista
 - 4.3 – O mundo do Trabalho Hoje
5. Problemas Sociais e Direitos Humanos
 - 5.1 – Exploração Trabalhista
 - 5.2 – Discriminação e Preconceito
 - 5.3 – Educação no Brasil
 - 5.4 – Desigualdade Social
 - 5.5 – Movimentos Sociais
 - 5.6 – Reforma Agrária
 - 5.7 – Violência
 - 5.8 – Saúde Pública
 - 5.9 – Influência dos Meios de Comunicação na Sociedade
6. Política e Sociedade
 - 6.1 – O Estado Moderno
 - 6.2 – Aspectos do Estado no Brasil
 - 6.3 – Os Movimentos Sociais

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

1. BAREMBLITT, Gregório. Compêndio de análise institucional e outras correntes: teoria e prática. 5ª ed. Belo Horizonte, MG: Instituto Felix Guattari, 2002.
2. BRASIL, Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº9394/96. Brasília, DF:1996.
3. BRASIL, Ministério da Educação, Secretaria de Educação a Distância. Direitos Humanos. Brasília, DF, 1999.
4. BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Ensino Médio e Tecnológico. Diretrizes Curriculares do Ensino Médio – DCNEM. Brasília, DF, 1998.
5. BRASIL, Ministério do Meio-Ambiente. Lei Federal Nº 9.795 de 27 de abril de 1999: dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Brasília, DF: 1999.
6. BRASILIA, Ministério da Justiça, Secretaria de Estado dos Direitos Humanos. Direitos humanos no cotidiano: manual 2ª ed. Brasília, DF, 2001.
7. SUIÇA. Organização das Nações Unidas. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Genebra, 1958.

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 038/06/NRH/SETECS/MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a *Lei n.º 6.696, de 20 de dezembro de 1995*, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Assistência Social;

RESOLVE:

Designar a servidora **NELI COSTA CARVALHO**, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, a partir de 7 de julho de 2006.


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego
 Cidadania e Assistência Social

RESOLUÇÃO 014/CEAS-MT/2006

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/MT, através de sua Digna Presidente, no uso de suas atribuições legais, reunindo o Conselho em Assembleia Ordinária, em 31 de agosto de 2006, faz saber que o Pleno:

- Considerando a organização e estruturação cumprimento das ações por parte do Gestor Estadual das Políticas Públicas de Assistência Social, no exercício de 2005, em cumprimento ao artigo

13º da lei nº 8.742/93 Lei Orgânica da Assistência Social, a Política Nacional de Assistência Social

– PNAS e a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS;

- Considerando a preocupação do gestor em identificar as demandas na área da Assistência

Social, com transparência e utilizando das instâncias de articulação, pactuação e deliberação;

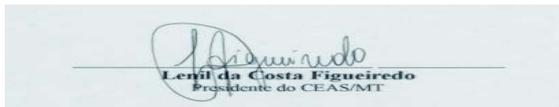
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão das Ações da Assistência Social do Estado de Mato Grosso / 2005;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2006.



RESOLUÇÃO 015/CEAS-MT/2006

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/MT, através de sua Digna Presidente, no uso de suas atribuições legais, reunindo o Conselho em Assembléia Ordinária, em 31 de agosto de 2006, faz saber que o Pleno:

- Considerando que a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS estabelece as responsabilidades, os incentivos e os requisitos com seus correspondentes instrumentos de comprovação, para que os Estados assumam a Gestão da Assistência Social em seu âmbito de competência;
- Considerando que o Gestor da Política de Assistência Social do Estado de Mato Grosso, comprovou através dos requisitos:

1 – Comprovação da Criação e Funcionamento do CEAS/MT:

- Cópia da Lei de Criação;
- Cópias das Atas das três últimas reuniões ordinárias;
- Cópia da publicação da atual composição do CEAS/MT.

2 – Comprovação da Criação e Funcionamento do FEAS/MT:

- Cópia da Lei de Criação;
- Declaração do ordenador de despesa atestando a regularidade do funcionamento.

3 – Comprovação da Capacidade de Gestão/MT:

- Organograma do órgão gestor da Assistência Social/MT;
- Quadro de pessoal em exercício na Secretaria Adjunta de Assistência Social/MT;
- Portaria da criação da Secretaria Executiva do CEAS/MT.

4 – Alocação e Execução de Recursos Financeiros Próprios no FEAS/MT:

- Cópia da Lei Orçamentária Anual – LOA;
- Quadro de detalhamento de despesa / QDD;

c) Balancete do FEAS/MT no último trimestre;

d) Demonstrativo do Co-financiamento dos municípios.

5 – Comprovação da Elaboração do Plano Plurianual de Assistência Social/MT:

- Cópia do Plano Plurianual – Período 2004 à 2007;
- Cópia da Aprovação pelo CEAS do Plano Plurianual – Período 2004 à 2007.

6 – Relatório de Gestão das Ações da Assistência Social do Estado de Mato Grosso / 2005

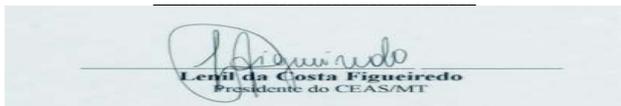
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Capacidade de Gestão da Política de Assistência Social do Estado de Mato Grosso;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2006.



RESOLUÇÃO Nº 040/2006/CEDCA-MT

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação do FIA

A Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MT, no uso de suas atribuições, definidas na Lei 5892 de 11 de dezembro de 1991, e considerando a deliberação em reunião ordinária ocorrida no dia 31/08/2006;

RESOLVE

- Aprovar por unanimidade o Plano de Aplicação do **Fundo da Infância e da Adolescência – FIA**.

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2006.

CARLOS CAETANO
Presidente do CEDCA-MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS, INTERESSADAS NO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CONEDE / MT Nº 01, DE 05/09/2006 – SETECS/MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei Estadual nº. 8.534, de 31/07/2006, convoca as entidades, que especifica, a cadastrarem-se e habilitarem-se perante o Fórum Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com o objetivo de indicarem seus respectivos representantes para se candidatarem a membro do Conselho.

A homologação do resultado do processo de composição do CONEDE realizar-se-á em fórum marcado para **18 de outubro de 2006**, à Rua Acre, nº 161, CPA II, no auditório da Associação Mato-grossense de Deficientes, das 09h às 12h.

São oferecidas 08 (oito) vagas do CONEDE aos representantes DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS em defesa das pessoas com deficiência, para os mandatos de 2006/2008.

Este Edital tem por finalidade regulamentar o processo de composição do CONEDE para o mandato de 2006/2008, que será realizado no Estado do Mato Grosso, nos termos da Lei Estadual nº. 8.534, de 31/07/2006, artigo 6º, § 1º.

Da habilitação

Art. 1 Poderão habilitar-se as Entidades que atenderem a uma das áreas definidas no artigo 9º deste Edital, e as que preencherem os seguintes requisitos:

I - Formular pedido de registro cadastral através de ofício, em papel timbrado, protocolado no Fórum Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, assinado pelo responsável legal, e munidos dos seguintes documentos autenticados:

- Indicação de o representante titular e suplente, com cópia da cédula de identidade (Registro Geral - RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- cópia do estatuto registrado no cartório de registro competente;
- cópia da ata de eleição e posse dos membros da atual diretoria, devidamente averbado no cartório de registro especial;
- cópia da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, junto à Receita Federal;
- declaração de pleno funcionamento da entidade pelo Presidente em exercício e de duas autoridades, há pelo menos 02 (dois anos);
- relatório de atividade dos últimos exercícios, indicando os municípios onde atua;
- documento que comprove a inserção em nível estadual da entidade.

§ 1º A autenticação dos documentos exigida neste inciso, poderá ser dispensada desde que apresentados os originais para conferência por pelo menos um dos membros da Comissão de Habilitação e Examinadora do processo de composição do CONEDE, o qual atestará nos autos a autenticidade das cópias juntadas.

§ 2º As entidades interessadas na habilitação deverão apresentar a documentação exigida neste inciso, perante a Comissão de Habilitação, no dia e hora designado neste Edital de Convocação.

§ 3º É vedada à participação de Entidades que estejam cumprindo penalidades de qualquer natureza ou que tenham sido declaradas inidônea por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal.

Art. 2 O cadastramento deverá ser feito de **06/09 a 09/10 de 2006**, junto ao Fórum Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sito à Rua, Major Gama, nº 600, Bairro Centro Sul, Cuiabá/MT, das 08 h às 12 h.

Art. 3 O pedido de cadastramento será atuado, registrado e numerado segundo a ordem de protocolo.

Parágrafo único. Todos os documentos deverão ser apresentados na ordem solicitada nesse Edital em processo numerado.

Art. 4 As entidades que tiverem suas inscrições aceitas serão consideradas habilitadas, ou seja, aptas a participarem do processo de composição do CONEDE.

Art. 5 A lista das entidades cadastradas e habilitadas, com seus respectivos candidatos a membros do CONEDE (titular e suplente), será afixada no mural das entidades que compõe o Fórum Permanente e da SETECS, no dia **13/10/2006**.

Art. 6 Os recursos e pedidos de impugnação relativos à habilitação das entidades deverão ser encaminhados ao Fórum Permanente, no dia **16/10** de 2006, das 08 h às 12 h, que afixará o resultado no dia **17/10/2006**, a partir das 08 h, no mural do Fórum Permanente e da SETECS.

Da publicidade do processo

Art. 7 A SETECS publicará no D.O.E o Edital de Convocação.

Art. 8 A comissão de habilitação e examinadora do processo de composição do CONEDE enviará ofício ao Ministério Público Estadual - MPE, anexando o Edital de Convocação e solicitando a fiscalização do processo de seleção pelo órgão.

Da seleção das instituições

Art. 9º As vagas no CONEDE serão distribuídas para atender os seguimentos das entidades que atuarem nas seguintes áreas discriminadas abaixo,

- I – um na área de deficiência auditiva;
- II – um na área de deficiência física;
- III – um na área de deficiência mental;
- IV – um na área de deficiência por causas patológicas;
- V – um na área de deficiência visual;
- VI – um na área de deficiências múltiplas;
- VII – um na área de síndromes;
- VIII – um na área de conduta típica ou que defenda os direitos da pessoa com deficiência.

Art. 10 A comissão examinadora do processo de composição do CONEDE selecionará, dentre as instituições habilitadas, àquelas que tiverem maior representatividade no seu respectivo segmento.

Parágrafo único. Considera-se maior representatividade a atuação da Instituição em maior número de Municípios do Estado.

Art. 11 Ocorrendo empate, o critério inicial de preferência será o de antiguidade da instituição que indicou o/a candidato/a, havendo nova coincidência, o desempate ocorrerá por análise de relatório de atividades da instituição.

Do resultado

Art. 12 Comporão o CONEDE as 08 (oito) entidades com maior representatividade em respectivo segmento.

Art. 13 O resultado oficial do processo de composição deverá ser proclamado no fórum, com a presença dos representantes das entidades habilitadas, para a lavratura da ata da homologação do resultado.

Art. 14 A Comissão de Habilitação e Examinadora do processo de composição do CONEDE apresentará o resultado oficial ao Poder Executivo Estadual a fim de que o Governador proceda à nomeação dos candidatos selecionados, membros (titulares e suplentes) do CONSELHO.

Das disposições finais

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora do processo de composição do CONEDE.

Cuiabá, 05 de setembro de 2006.

TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
Cidadania e Assistência Social

FÓRUM PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - MT

O FÓRUM PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, em reunião extraordinária do dia 30/08/2006, e

CONSIDERANDO a realização do fórum para homologação do resultado do processo de composição do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONEDE /MT, a se realizar no dia **18 de outubro de 2006**, visando a seleção das entidades representativas para o mandato de 2006/2008,

RESOLVE:

Art. 1 Constituir a Comissão de Habilitação e Examinadora do processo de composição do CONEDE as pessoas abaixo relacionadas:

- a) Ana Paula Fontes da Silva Macedo
- b) Deise Maria Gonçalves Paula
- c) Ilza Maria Trabachin de Almeida Ferraz

Art. 2 Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 05 de setembro de 2006.

FLÁVIA TEREZA DO NASCIMENTO
Coordenadora do Fórum Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

Comunicado n.º 115/06 – PRODEIC

Parte superior do formulário

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICA que a empresa abaixo, processo de Carta Consulta n.º 1.010/04 está enquadrada na Lei n.º 7.958, de 25 de setembro de 2003, alterada pela Lei n.º 8.431/05, conforme limite de usufruto constante na Cláusula Quarta do Protocolo de Intenções firmado em 09/07/2004, referentes a fatos

gerados ocorridos a partir de **01 de Setembro de 2006**. A empresa fica obrigada também a efetuar o recolhimento do **FUNDEIC** - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso, nos termos da Cláusula Sexta do mesmo dispositivo.

Razão Social :	Aleris Latasa Reciclagem S/A
Inscrição Estadual :	13.301.467-3
CNPJ :	04.266.100/019-44
Endereço:	Rua Padre Jerônimo Botelho n.º. 636 – Bairro Dom Aquino -I Cuiabá – MT.
Produtos Beneficiados:	Reciclagem de sucatas de alumínio; reciclagem de sucatas de PET.

Cuiabá – MT, 16 de Agosto de 2006.

ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE S. FURLAN
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

RESOLUÇÃO N.º 024/2006 - CEC/MT

APROVA O PROJETO CULTURAL QUE PLEITEIA RECURSO PELA LEI DE FOMENTO À CULTURA, PARA O EXERCÍCIO DE 2006, CONFORME MENCIONA.

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Estaduais n.º- 8.257/04, de 22 de dezembro de 2004 e n.º 8.322 de 13 de maio de 2005, que instituiu o Fundo Estadual de Fomento à Cultura e, tendo em vista o que consta dos Processos registrados no Conselho e, ainda por decisão plenária do Conselho Estadual de Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Projeto Cultural da Lei Estadual de Fomento Estadual à Cultura, conforme decisão plenária do Conselho e, tendo em vista o que consta da Ata da Reunião do dia **05/09/06**.

Protocolo	Projeto	Proponente	Cidade	Valor Aprovado	Área
2006010360	Festa do Glorioso São Benedito do Buriti	Claudia Sebastiana de Barros	Poconé	5.000,00	Artes Integradas
2006011149	CD – Pra Que Lado	Leonardo Sotire Epaminondas	Cuiabá	8.000,00	Música
2006011143	CD Beto & Júnior	Roberto Aparecido Pinto Júnior	Cuiabá	6.000,00	Música
2006010001	CD "A Sua Imagem"	Sidnalva Costa Serra	Cuiabá	11.800,00	Música
2006011152	Mostra Cultural de Cáceres	Sebastião Reis Teles	Cáceres	50.000,00	Artes Integradas

Art.2º- Determinar à Secretaria de Estado de Cultura, o recurso do Fundo Estadual de Fomento à Cultura, que adote os meios necessários ao bom desenvolvimento dos projetos culturais, de que trata esta Resolução na conformidade da legislação específica.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, Sala das Sessões, em Cuiabá, 05 de Setembro de 2006.

Conselheiros:

JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
Presidente

- | | |
|--------------------------------------|---------------------------------------|
| Conselheiros: | DANIEL PELEGRIN SANCHES |
| VALDIR JÚLIO TEIS | |
| JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA | VERA REGINA MAGALHÃES BAGGETTI |
| JOSÉ PAULO DA MOTTA TRAVEN | ALBANIR WANDERLEI SILVA |
| FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA | MÁRIO CÉZAR DA SILVA LEITE |
| WELLBERSON CARDOSO DOS SANTOS | |

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n.º 005/2005/SEC/SINFRA, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MATO GROSSO e a SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DE MATO GROSSO.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto retificar a Cláusula Segunda – Do valor, do Termo de Cooperação Técnica 005/2005/SEC/SINFRA, aumentando o seu valor em 34% (trinta e quatro por cento), o que corresponde ao valor de R\$ 49.978,45 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), passando o valor do Termo a R\$ 197.937,62 (cento e noventa e sete mil novecentos e trinta e sete reais, e sessenta e dois centavos).

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 197.937,62 (cento e noventa e sete mil novecentos e trinta e sete reais, e sessenta e dois centavos).

DATA: 22/08/2006

ASSINAM: JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA pela Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso e a VILCEU FRANCISCO MARCHETTI pela Secretaria de Infra-Estrutura de Mato Grosso.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria nº 190/2006/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e; **Considerando** o Decreto nº 765 de 17/06/2003, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde,

Considerando a Portaria nº 181 de 26/12/2002, que dispõe sobre o Programa de Apoio à Organização Estadual de Urgência e Emergência,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamentos do Incentivo ao PROGRAMA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, em anexo, referente a competência **AGOSTO/2006** e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2006.


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

VALORES DO INCENTIVO DO PROGRAMA DE APOIO A ORGANIZAÇÃO ESTADUAL DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COMPETÊNCIA: AGOSTO / 2006

Município	Classificação Portaria	Unidade Hospitalar	C.G.C	Valor Anual do Incentivo	Valor Mensal do Incentivo
Cuiabá	Nível II A	Pronto Socorro e Hospital Municipal de Cuiabá	15084338000146	2.627.856,96	218.988,08
Várzea Grande	Nível II B	Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande	01049458000106	836.534,76	69.711,23
Barra do Garças	Nível II A	Complexo Hospitalar Garças Araguaia	03439239000150	429.186,24	35.765,52
T O T A L				3.893.577,96	324.464,83

Portaria nº 191/2006/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e; **Considerando** o Decreto nº 765 de 17/06/2003, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde,

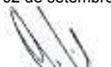
Considerando o Portaria nº 141 de 11/08/2003, que dispõe sobre o Programa de Incentivo a Microrregionalização da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamentos do PROGRAMA DE INCENTIVO À MICRORREGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE, em anexo, referente a competência de **AGOSTO/2006** e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2006.


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Valores de Pagamento de Incentivo a Microrregionalização da Saúde – Competência: AGOSTO/2006

ANEXO I – REABILITAÇÃO

Microrregião / Município	População	Nível Hierárquico	Incentivo Ano 2006	Incentivo Mês
1 – ALTO TAPAJÓS	90.140			
Alta Floresta		II	30.000,00	2.500,00
Carlinda		I	18.000,00	1.500,00
2 – BAIXADA CUIABANA	888.644			
Acorizal		I	18.000,00	1.500,00
Barão do Melgaço		I	18.000,00	1.500,00
Chapada dos Guimarães		I	18.000,00	1.500,00
Cuiabá CPA III		I	18.000,00	1.500,00
Cuiabá – Coxipó		II	30.000,00	2.500,00
Jangada		I	18.000,00	1.500,00
Nossa Senhora do Livramento		I	18.000,00	1.500,00
Nova Brasilândia		I	18.000,00	1.500,00
Poconé		I	18.000,00	1.500,00
Santo Antônio do Leverger		I	18.000,00	1.500,00
Várzea Grande		II	30.000,00	2.500,00
3 – BAIXO ARAGUAIA	99.538			
Confresa		I	18.000,00	1.500,00
Luciara		I	18.000,00	1.500,00
São Félix do Araguaia		I	18.000,00	1.500,00
Vila Rica		I	18.000,00	1.500,00
4 – CENTRO NORTE	93.920			
Arenápolis		I	18.000,00	1.500,00
Diamantino		II	30.000,00	2.500,00
Rosário Oeste		I	18.000,00	1.500,00
São José do Rio Claro		I	18.000,00	1.500,00
5 – GARÇAS ARAGUAIA	115.878			

Barra do Garças		II	30.000,00	2.500,00	
Campinápolis		I	18.000,00	1.500,00	
Pontal do Araguaia		I	18.000,00	1.500,00	
Torixoreo		I	18.000,00	1.500,00	
6 – MÉDIO ARAGUAIA	64.014				
Água Boa		II	30.000,00	2.500,00	
Canarana		I	18.000,00	1.500,00	
Cocalinho		I	18.000,00	1.500,00	
Gaúcha do Norte		I	18.000,00	1.500,00	
Querência		I	18.000,00	1.500,00	
Ribeirão Cascalheira		I	18.000,00	1.500,00	
7 – MÉDIO NORTE	188.596				
Barra do Bugres		II	30.000,00	2.500,00	
Campo Novo do Parecis		II	30.000,00	2.500,00	
Santo Afonso		I	18.000,00	1.500,00	
Sapezal		II	30.000,00	2.500,00	
Tangará da Serra		I	18.000,00	1.500,00	
8 – NOROESTE MATOGROSSENSE	97.393				
Juína		II	30.000,00	2.500,00	
Jurupema		I	18.000,00	1.500,00	
9 – OESTE MATOGROSSENSE	288.600				
Araputanga		I	18.000,00	1.500,00	
Cáceres		I	30.000,00	2.500,00	
Comodoro		I	18.000,00	1.500,00	
Figueirópolis D'Oeste		I	18.000,00	1.500,00	
Indiavaí		I	18.000,00	1.500,00	
Jauru		I	18.000,00	1.500,00	
Pontes e Lacerda		II	30.000,00	2.500,00	
Porto Esperidião		I	18.000,00	1.500,00	
Reserva do Cabaçal		I	18.000,00	1.500,00	
Rio Branco		I	18.000,00	1.500,00	
São José dos Quatro Marcos		I	18.000,00	1.500,00	
Vale do São Domingos		I	18.000,00	1.500,00	
Vila Bela da Santíssima Trindade		I	18.000,00	1.500,00	
10 – TELES PIRES	258.196				
Cláudia		I	18.000,00	1.500,00	
Lucas do Rio Verde		I	18.000,00	1.500,00	
Nova Mutum		I	18.000,00	1.500,00	
Sinop		II	30.000,00	2.500,00	
Sorriso		I	18.000,00	1.500,00	
Tapurah		I	18.000,00	1.500,00	
Vera		I	18.000,00	1.500,00	
11 – SUL MATOGROSSENSE	419.570				
Alto Araguaia		II	30.000,00	2.500,00	
Alto Garças		II	30.000,00	2.500,00	
Alto Taquari		I	18.000,00	1.500,00	
Campo Verde		I	18.000,00	1.500,00	
Dom Aquino		I	18.000,00	1.500,00	
Guiratinga		I	18.000,00	1.500,00	
Itiquira		I	18.000,00	1.500,00	
Jaciara		I	18.000,00	1.500,00	
Juscimeira		I	18.000,00	1.500,00	
Pedra Preta		I	18.000,00	1.500,00	
Poxoréo		I	18.000,00	1.500,00	
Primavera do Leste		II	30.000,00	2.500,00	
Rondonópolis		II	30.000,00	2.500,00	
Paranatinga		I	18.000,00	1.500,00	
12 – VALE DO ARINOS	60.856				
Juara		I	18.000,00	1.500,00	
13 – VALE DO PEIXOTO	82.246				
Guarantã do Norte		I	18.000,00	1.500,00	
Matupá		II	30.000,00	2.500,00	
Peixoto de Azevedo		I	18.000,00	1.500,00	
Terra Nova do Norte		I	18.000,00	1.500,00	
14 – NORTE	71.527				
Marcelândia		I	18.000,00	1.500,00	
Nova Guarita		I	18.000,00	1.500,00	
T O T A L				1.638.000,00	136.500,00

Valores de Pagamento de Incentivo a Microrregionalização da Saúde – Competência: AGOSTO/2006

ANEXO II – HEMOTERAPIA

Microrregião / Município	População	Nível Hierárquico	Incentivo Ano 2006	Incentivo Mês
1 – ALTO TAPAJÓS	90.140			
Alta Floresta		UCT	30.000,00	2.500,00
2 – BAIXADA CUIABANA	888.644			
Nova Brasilândia		AT	18.000,00	1.500,00
3 – BAIXO ARAGUAIA	99.538			
Porto Alegre do Norte		UCT	30.000,00	2.500,00
São Félix do Araguaia		AT	18.000,00	1.500,00
Vila Rica		AT	18.000,00	1.500,00
4 – CENTRO NORTE	93.920			
Diamantino		AT	18.000,00	1.500,00
Nortelândia		AT	18.000,00	1.500,00
Rosário Oeste		AT	18.000,00	1.500,00
5 – GARÇAS ARAGUAIA	115.878			
Barra do Garças		UCT	30.000,00	2.500,00
Nova Xavantina		AT	18.000,00	1.500,00

6 – MÉDIO ARAGUAIA	64.014				
Água Boa		UCT	30.000,00	2.500,00	
Canarana		AT	18.000,00	1.500,00	
7 – MÉDIO NORTE	188.596				
Barra do Bugres		UCT	30.000,00	2.500,00	
Campo Novo do Parecis		AT	18.000,00	1.500,00	
Tangará da Serra		UCT	30.000,00	2.500,00	
8 – NOROESTE MATOGROSSENSE	97.393				
Brasnorte		AT	18.000,00	1.500,00	
Juína		UCT	30.000,00	2.500,00	
Juruena		AT	18.000,00	1.500,00	
9 – OESTE MATOGROSSENSE	288.600				
Comodoro		UCT	30.000,00	2.500,00	
Mirassol D'Oeste		UCT	30.000,00	2.500,00	
São José dos Quatro Marcos		AT	18.000,00	1.500,00	
10 – TELES PIRES	258.196				
Nova Mutum		AT	18.000,00	1.500,00	
Sinop		UCT	30.000,00	2.500,00	
11 – SUL MATOGROSSENSE	419.570				
Alto Araguaia		AT	18.000,00	1.500,00	
Campo Verde		AT	13.500,00	1.500,00	
Jaciara		UCT	30.000,00	2.500,00	
Poxoréu		AT	18.000,00	1.500,00	
Paranatinga		AT	18.000,00	1.500,00	
Primavera do Leste		UCT	27.500,00	2.500,00	
12 – VALE DO ARINOS	60.856				
Juara		UCT	30.000,00	2.500,00	
13 – VALE DO PEIXOTO	82.246				
Garantã do Norte		AT	18.000,00	1.500,00	
Peixoto de Azevedo		AT	18.000,00	1.500,00	
Terra Nova do Norte		AT	18.000,00	1.500,00	
T O T A L			743.000,00	62.500,00	

Valores de Pagamento de Incentivo a Microrregionalização da Saúde – Competência: AGOSTO/2006

ANEXO III – SAÚDE MENTAL

Microrregião / Município	População	Nível Hierárquico	Incentivo Ano 2006	Incentivo Mês
1 – ALTO TAPAJÓS	90.140			
Alta Floresta		1	24.000,00	2.000,00
2 – BAIXADA CUIABANA	888.644			
Cuiabá		1	24.000,00	2.000,00
Cuiabá (ad Infante-Juvenil)		1	39.000,00	7.000,00
Poconé		1	39.000,00	7.000,00
Várzea Grande		1	24.000,00	2.000,00
Várzea Grande (ad)		1	39.000,00	7.000,00
3 – BAIXO ARAGUAIA	99.538			
Confresa		1	84.000,00	7.000,00
Vila Rica		1	84.000,00	7.000,00
4 – CENTRO NORTE	93.920			
Diamantino		1	24.000,00	2.000,00
5 – GARÇAS ARAGUAIA	115.878			
Barra do Garças		1	24.000,00	2.000,00
Nova Xavantina		1	39.000,00	7.000,00
6 – MÉDIO NORTE	188.596			
Barra do Bugres		1	24.000,00	2.000,00
7 – NOROESTE MATOGROSSENSE	97.393			
Juína		1	24.000,00	2.000,00
8 – OESTE MATOGROSSENSE	288.600			
Cáceres		1	24.000,00	2.000,00
Pontes e Lacerda		1	24.000,00	2.000,00
São José dos IV Marcos		1	24.000,00	2.000,00
9 – SUL MATOGROSSENSE	419.570			
Campo Verde		1	34.000,00	2.000,00
Guiratinga		1	49.000,00	7.000,00
Jaciara		1	34.000,00	2.000,00
Primavera do Leste		1	34.000,00	2.000,00
Rondonópolis (CAPSi)		1	39.000,00	7.000,00
Rondonópolis (ad)		1	24.000,00	2.000,00
10 – TELES PIRES	258.196			
Sinop		1	24.000,00	2.000,00
Sorriso		1	39.000,00	7.000,00
11 – VALE DO ARINOS	60.856			
Juara		1	24.000,00	2.000,00
12 – VALE DO PEIXOTO	82.246			
Garantã do Norte		1	34.000,00	2.000,00
Peixoto de Azevedo		1	24.000,00	2.000,00
13 – NORTE	71.527			
Colíder		1	45.000,00	7.000,00
T O T A L			968.000,00	106.000,00

Portaria nº 192/2006/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR os efeitos da Portaria nº 174/2006/GBSES, que determinou ao Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, Dr. Carlos Alberto Capistrano de Pinho as atribuições de autorizar a abertura de processos de licitação, propor sua dispensa ou declarar a inexistência, nos termos da legislação específica e celebrar contratos, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 10/08/2006, página 22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada,
Publicada,
CUMPRÁ-SE.**
Cuiabá-MT, 1º de setembro de 2006.

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 053/2003.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, CNPJ – MF N.º 04.441.389/0001-61 e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE DE MATO GROSSO, CNPJ – MF N.º 02.056.667/0001-31.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade Alterar a Cláusula Quinta – Do Valor, a Cláusula Sexta da Dotação Orçamentária, e ratificar a vigência do Terceiro Termo Aditivo Simplificado que passará a ter a seguinte redação:

Do Valor - O valor global do presente Convênio é de R\$ 2.412.000,00 (dois milhões quatrocentos e doze mil reais), distribuídos em:

Por parte da SES/MT: Repasse mensal da contrapartida da SES/MT no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Repasse mensal estimado em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), equivalente a 30% (trinta por cento) do valor global no mês imediatamente anterior, sobre a produção líquida mensal do SAI e SIH do Hospital Regional de Colíder que faz referência ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense.

a) Repasse mensal a título de custeio operacional do Hospital de Colíder estimado no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);

b) Repasse mensal a título de incentivo à promoção da saúde indígena, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Por parte do Consórcio:

c) Repasse mensal da contrapartida dos municípios no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

correspondente a 100% (cem por cento) da contrapartida.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros correspondentes à execução deste Termo Aditivo, assumidas pela SES/FES/MT, para o exercício de 2006, estimado em 2.232.000,00 (dois milhões e duzentos e trinta e dois mil reais), correrão de acordo com a seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde

Programa: 160 – Implementação e Efetivação de Microrregionalização da saúde

Atividade: 1498 – Ampliação e Reestruturação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde

Microrregião: 9900 – Estado/MT

Natureza de Despesa: 3350-41 – Contribuições

Fonte de Recursos: 126 – Recurso ao Apoio ao Desenv. das atividades Ambulatoriais

Valor: R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)

Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde

Programa: 160 – Implementação e Efetivação de Microrregionalização da saúde

Atividade: 1498 – Ampliação e Reestruturação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde

Microrregião: 9900 – Estado/MT

Natureza de Despesa: 3350-41 – Contribuições

Fonte de Recursos: 134 – Recursos destinados ao desenvolvimento das ações

Valor: R\$ 1.572.000,00 (um milhão quinhentos e setenta e dois mil reais)

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio Original.

Data da assinatura: 05/01/2006.

Número do Processo: 0.281.506-2

CPF Concedente: 557.041.159-34

CPF Conveniente: 398.858.100-30

Empenho: 216016004361

Data do Empenho: 03/01/2006

SIGNATÁRIOS: AUGUSTINHO MORO – Secretário de Estado de Saúde/MT.

CELSO PAULO BANAZESKI – Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde

da Região Norte de Mato Grosso.

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CDA/MT

RESOLUÇÃO Nº 009 /2006

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Agrícola – CDA, criado pela Lei Complementar nº 24, de 23 de novembro de 1992, no uso das atribuições regimentais que lhe confere, "ad referendum" do respectivo Conselho, o artigo 1º em seus parágrafos 1º, 2º e 3º do regimento interno, aprovado pelo decreto nº 3.032 de 17 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme artigo 7 da Lei nº 8.431 de 30 de dezembro de 2005, a qual substitui a lei nº 7.958/2003, ficam cadastrados os produtores: SAVOSTIAN REUTOW, portador do CPF nº 405.015.151-00, Inscrição Estadual nº 13.244.102-0; RENATO DAVID PRANTE, portador do CPF nº 378.402.310-04, Inscrição Estadual nº 13.285.020-6, no Programa de Desenvolvimento Rural de Mato Grosso – PRODER

Art. 2º - O produtor devere recolher 3% (três por cento) valor do benefício recebido ao Fundo de Desenvolvimento Rural – FDR no ato da operação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 04 de setembro de 2006.

Cloves Felício Vettorato
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/05

PARTES:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER-MT.

CONTRATADA: CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA
OBJETO – DA PRORROGAÇÃOFica o prazo do contrato prorrogado por mais 05 (cinco) meses, contado a partir da assinatura do presente Termo Aditivo (09. 08.06), findando-se em (31/12/06).
DO PRAZO: 05 (cinco) meses.ASSINAM: CLOVES FELICIO VETTORATO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural.
ContratanteHELVÉCIO CUNHA COSTA GARÓFALO
Agência de Passagens e Turismo Ltda
Contratado

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 001/2006

PARTES:

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER-MT.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO.

CLÁUSULA - PRIMEIRA DO OBJETO: Alterar o prazo de vigência do Convênio em epígrafe por mais 30 (trinta) dias, a partir de 29 de agosto de 2006.

Cuiabá, 04/09/06.

ASSINAM: CLOVES FELÍCIO VETTORATO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural
CONCEDENTEFLORISBERTO SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de São José do Povo/MT.
CONVENENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 003/2006

PARTES:

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias a partir de 29/08/06 até 29/09/06, ficando a Conveniente na obrigação de apresentar a prestação de contas até 30/10/06.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE: Dentro do que foi firmado no Termo de Convênio nº 003/2006, todas as demais cláusulas deste permanecem inalteráveis.

ASSINAM: CLOVES FELÍCIO VETTORATO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

CONCEDENTE

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal de ALTA FLORESTA/MT
CONVENENTE

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONVÊNIO 004/2005/FAPEMAT

CONCEDENTE: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT

CONVENENTE: Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP

OBJETIVO: O Programa de Implantação do Memorial da Água.

VALOR: R\$ 260.000,04 (Duzentos e sessenta mil reais e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 11/11/2005 à 10/10/2006

FONTE: 145 ELEMENTO DE DESPESA: 4440.5100 PROJETO ATIVIDADE: 3040

DATA ASSINATURA: 11/11/2005

ASSINAM: Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT
Eliana Beatriz Nunes Rondon Lima – Presidente da SANECAP
Serafim Carvalho Melo – Presidente da SANEMAT

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA

Processo: 0414/2006

Espécie: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e D'Assis Carlos Araújo

Objeto: Bolsa de Estudo de Iniciação Científica Júnior

Valor: R\$ 100,00 (Cem reais), mensal.

Duração: 01/08/2006 à 01/08/2007

Assinatura: 01/08/2006.

Assinam: Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT, D'Assis Carlos Araújo - Concessionário, e Gláucio Luiz Souto Ribeiro – Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA

Processo: 0393/2006

Espécie: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e José Lopes de Almeida Júnior

Objeto: Bolsa de Estudo de Iniciação Científica Júnior

Valor: R\$ 100,00 (Cem reais), mensal.

Duração: 01/08/2006 à 01/08/2007

Assinatura: 01/08/2006.

Assinam: Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT, José Lopes de Almeida Júnior - Concessionário, e Victor Manuel Aleixo – Orientador.

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO Nº 63/2006 AO CONVÊNIO Nº03/FAPEMAT/05

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio Nº 03/FAPEMAT/05, que entre si celebram a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT e Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação Uniselva, com interveniência da UFMT.

OBJETO: Alterar a vigência e o Plano de Trabalho para utilização dos recursos de rendimentos de aplicação, passando a vigorar com as especificações reformulantes ora procedidas, fazendo parte integrante do termo aditivo.

DATA: 02/08/2006

ASSINAM: Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT, Sandra Maria Coelho Martins – Superintendente executiva da UNISELVA e Paulo Speller – Reitor da UFMT.

O Conselho Diretor da FAPEMAT tem a satisfação de informar que os projetos abaixo relacionados foram aprovados no âmbito do **Edital de Governo / FAPEMAT – Nº 003/2006, de apoio a projetos de pesquisa de Interesse estratégico para o Governo do Estado**. Considerando as recomendações dos consultores e o posicionamento do Conselho Diretor da FAPEMAT, ficam aprovados os orçamentos abaixo:

1	coordenador	Valor aprovado pela FAPEMAT (em R\$)	Contrapartida financeira a ser disponibilizada (em R\$)
2	Antônio César Ribeiro	57.532,47	9.400,00
3	Antonio Vila Terce	17.720,00	3.240,00
4	Clovis Botelho	91.600,00	17.500,00
5	Edson Moleta Colodel	42.174,81	4.605,00
6	Eleri Hamer	34.350,00	4.570,00
7	Everton Diel Souza	14.790,00	2.640,00
8	Francisco Ildefonso da Silva Campos	10.490,00	6.115,00
9	Gerson Souza Soes	33.255,00	4.152,00
10	João Vicente Neto	66.010,00	9.515,00
11	Laudes Machado da Silva	43.602,00	5.880,00
12	Lazaro Camilo Recomenza Joseph	27.628,00	14.400,00
13	Leia de Souza Oliveira	13.542,70	2.760,00
14	Lucia Madalena Vivian	40.480,30	5.500,00
15	Lucia Madalena Vivian	43.152,40	6.634,71
16	Luciano Nakazato	16.800,00	6.600,00
17	Márcia Midori Yuyama	60.000,00	10.000,00
18	Maria Luiza Nunes Costa	81.900,00	9.800,00
19	Noemi Dreyer Galvão	58.365,00	24.000,00
20	Tânia Cecilia Trevisan	8.077,50	8.000,00
21	Valéria Dutra	41.100,00	11.170,00

Cuiabá, 05 de setembro de 2006

Flávia Nogueira
Diretora Técnico-Científica da FAPEMAT

Republica-se por ter saído incorreto

Edital FAPEMAT nº 006/2006, de apoio à realização de eventos científicos e tecnológicos FAPEMAT/FINEP/FNDCT

Resultado Final

O Conselho Diretor da FAPEMAT torna pública a lista de propostas aprovadas no mérito e que puderam ser atendidas pelos recursos previamente destinados ao **Edital FAPEMAT nº 006/2006**, de apoio à realização de eventos científicos e tecnológicos FAPEMAT/FINEP/FNDCT. Qualquer eventual recurso deverá ser dirigido à Presidência da FAPEMAT no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação, conforme prevê o item 6.3. do referido edital.

Eventos Regionais / Locais				
	Proponente	Processo	Pontuação	Valor aprovado
1	José Eduardo de Aguiar Nascimento	659/06	93,27	25.000,00
2	Rosiane Cristina Gonçalves Braga	703/06	81,21	7.700,00
3	Renato Migliorini	701/06	78,48	10.000,00
4	Mônica Josene Barbosa Pereira	690/06	77,69	13.760,00
5	Paulo Teixeira de Souza Junior	692/06	76,94	17.000,00
6	Valter Martins de Almeida	698/06	76,25	8.300,00
7	Gilleanes Tharwald Araújo Guedes	667/06	73,99	15.312,00
8	Rosane Christine Hahn	689/06	73,24	20.000,00
9	Susana Nunes Taulé Piñol	706/06	72,62	11.950,00
10	Adnauer Tarquinio Daltro	672/06	69,77	15.000,00
11	Geraldo da Cunha Macedo	678/06	68,61	20.000,00

12	Frederico Ayres de Oliveira Neto	660/06	66,94	10.000,00
13	Marcial Francis Galera	708/06	66,10	8.800,00
14	José Patrocínio de Brito Júnior	673/06	64,98	10.000,00
15	Eduardo Cairo Chiletto	697/06	64,87	7.560,00
16	Joliza Chagas Fernandes	666/06	62,87	6.000,00

Eventos Nacionais				
	Proponente	Processo	Pontuação	Valor aprovado
1	Elizabeth Aparecida Furtado de Mendonça	603/06	80,95	30.000,00
2	Luis Augusto Passos	680/06	71,99	30.000,00

Valor total disponibilizado pelo edital: R\$ R\$ 267.985,02

Valor total aprovado: R\$ 266.382,00

Cuiabá, 05 de setembro de 2006

Flávia Nogueira
p/ Presidência do Conselho Curador

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS

Extrato do Contrato Administrativo n.º 015/2006

CONTRATANTE: Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT - CNPJ/MF 03.944.082/0001-10.

CONTRATADA: ATLANTCAR AUTO MECÂNICA LTDA. CNPJ/MF sob n.º 01.292.640/0001-85

PROCESSO: n.º 175989/2006.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, sem fornecimento de peças para frota de veículos da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT, localizada no pólo Cuiabá/Várzea Grande e cidades integrantes (Chapada dos Guimarães, Santo Antonio do Leverger, Nossa senhora do Livramento, Barão de Melgaço e Poconé).

VALOR: O valor estimado é de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3900

FONTE: 100/240

PROGRAMA: 036

PROJETO ATIVIDADE: 2007

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 08 (oito) meses, a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado, conforme o art. 57, II, Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2006.

ASSINAM: MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA (Contratante)
PEDRO PAULO CARNEIRO NOGUEIRA (Contratante)
EUVALDO SANTANA BASTOS (Contratada)

MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA
Presidente da AGER/MT

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 032/2006

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e atinando para os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, isonomia, impessoalidade, eficiência, proibida administrativa e considerando o que dispõe o art 40, § 1º do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

- I. Sustar, na esfera administrativa, o efeito do ato de constituição das Empresas:
- "PÃES BOM DIA LTDA", inscrita sob o NIRE: 5120065907-5, na data de: 20/11/1997, estabelecida na Avenida Beira Rio, nº1398, Jardim Luciana- CUIABÁ-MT.
 - "VITÓRIA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA", inscrita sob o NIRE: 5120069790-2, na data de: 05/02/1999, estabelecida na Rodovia MT 170 KM 200, Vila Mundo Novo- BRASNOORTE-MT;
 - "JAO BATISTA AUTO POSTO LTDA", inscrita sob o NIRE: 5120069747-3, na data de: 03/02/1999, estabelecida na Rodovia MT 170, KM 200,5, Vila Mundo Novo- BRASNOORTE-MT.
- II. Determinar, após a publicação deste ato, seja encaminhado o caso à delegacia competente para as providências cabíveis e, após resolvido o incidente de falsidade, reconhecido por decisão judicial, seja levado à efeito o cancelamento administrativo, nos termos da lei.
- III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- IV. Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 05 de setembro de 2006.


ROYTER BARBOSA
Presidente do JUCEMAT

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/06

(Prazo 05 (cinco) dias)

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais combinado com o que dispõe o Decreto nº 2.024, de 28 de novembro de 2003, publicado no D.O.E em 01/12/03, **NOTIFICA** a quem interessar que os imóveis denominados "FAZENDA SANTO EXPEDITO", com área de **99,9965** ha (Noventa e nove hectares, noventa e nove ares, sessenta e cinco centiares), tendo como confinantes os Srs: ao **Norte:** Limita-se com a Serra Boa Vista; ao **Sul:** Confronta com Arlindo Miotto; à **Leste:** Confronta com Euclides Motta Junior; ao **Oeste:** Confronta com Eurípedes Claudino de Almeida, "FAZENDA RODRIGUES", com área de **989,8382** ha, (Novecentos e oitenta e nove hectares, oitenta e três ares, oitenta e dois centiares), tendo como confinantes os Srs: ao **Norte:** Com estrada vicinal e Ocelino Laino; ao **Sul:** Com margem direita do Rio Novo; à **Leste:** Com estrada vicinal; ao **Oeste:** Com Valmir Fogaça dos Santos, "FAZENDA ÁGUA NASCENTE", com área de **83,0277** ha, (Oitenta e três hectares, duas ares, setenta e três centiares), tendo como confinantes os Srs: ao **Norte:** Com Airon D. de Souza; ao **Sul:** Com Paulo Medeiros, Luiz da C. Garcia, Antônio Borba; à **Leste:** Com Paulo Medeiros; ao **Oeste:** Com Antônio Borba e Airon D. de Souza, e "FAZENDA SANTA ELVIRA II", com área de **488,4499** ha, (Quatrocentos e oitenta e oito hectares, quarenta e quatro ares, noventa e nove centiares), tendo como confinantes os Srs: ao **Norte:** Córrego Santa Maria (margem esquerda); ao **Sul:** Eduardo Albernaz Rondon; à **Leste:** Agropecuária Aruak; a **Oeste:** Eduardo Albernaz Rondon, localizados no Município de **NOBRES/MT**, vistoriados, medidos e demarcados, circunscritos em jurisdição do Estado de Mato Grosso, encontram-se em procedimento de arrecadação, visando abertura de Matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, na circunscrição dos imóveis.

Publique-se

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2006.

AFONSO DALBERTO
Presidente - INTERMAT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA N. 07 DE 04 DE SETEMBRO DE 2006.

O DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 002308

UNIDADE: 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DE MATO GROSSO

ANEXO I		ACRESCIMO	
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
Em R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	EM NAT DESP.	FT VALOR
20.122.036 20089900	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	31901600	100 100.000
09.272.997 80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	31900100	100 135.000
		31900300	100 99.840
TOTAL FISCAL			100.000
TOTAL SEGURIDADE			234.840
TOTAL			334.840

ANEXO II		REDUCAO	
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
Em R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	EM NAT DESP.	FT VALOR
20.122.036 20089900	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	31901300	100 100.000
09.272.997 80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	31901300	100 234.840
TOTAL FISCAL			100.000
TOTAL SEGURIDADE			234.840
TOTAL			334.840

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 04 de Setembro de 2006, 185 da Independência e 118 da Republica.

DECIO COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Comissão N° 046/06 Cuiabá., 01 de setembro de 2006

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do artigo 56 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1 966 de 22 de setembro de 1.992.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria N° 027/06 de 08 de junho de 2006 publicado no diário oficial de 12/06/06, que constituiu a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo servidor HUGNEY BENTO DA SILVA da ULE de Peixoto de Azevedo.

II – Tornar sem efeito a Portaria nº 044/06 de 23/08/08, publicada no Diário Oficial de 24/08/06.

Publicada, Registrada, Cumpra-se
MED. VET. MARIA AUXILIADORA P.R.DINIZ
PRESIDENTE SUBSTITUTO

PORTARIA N.º 0 47/2006 Cuiabá de 01 de SETEMBRO de 2006.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO (INDEA/MT), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 56, do Capítulo I, do Título V, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1.966, de 22.09.1992,

RESOLVE:

I - **CONSTITUIR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar possíveis irregularidades nas Emissões de GTAs (Guia de Transito Animal) Unidade Local de Execução de Peixoto de Azevedo - MT, conforme CI nº 223/05, de 30/06/05, 372/05, de 14/07/05, 002/05, de 18/11/05, 119/06 de 20/01/06 e CI 121/06 20/01/06, seus anexos envolvendo o servidor Assistente Técnico de Defesa Agropecuária **HUGNEY BENTO DA SILVA** -Matricula Funcional nº 799410020.

II. DESIGNAR os servidores abaixo indicados para comporem a respectiva Comissão Processante:

Presidente: MAURO CARLOS VIEIRA – Assit.Tec.Def.Agrup.- Matricula 359740049
Membro : ALISON SEGANFREDO CERICATTO - Tec.Def.Agrup.Flor.- Matricula 856020036
Secretário: MARIA TEREZA DE ALMEIDA - Assist. Adm. Def. Agrop - Matricula 60550023

III. A Comissão tem 60 (Sessenta) dias, a contar da data de publicação, para apresentar o resultado dos trabalhos, admitida sua prorrogação, se as circunstancia o exigirem .

IV- Publicada. Registrada. Cumpra-se.

MED. VET. MARIA AUXILIADORA P.R.DINIZ
Presidente Substituta

PORTARIA COMISSÃO N.º 48/2006 Cuiabá de 04 de setembro de 2006.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO -INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 56, do Capítulo I, do Título V, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1.966, de 22.09.1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância, com esteio nos Art. 27, Caput 42, da Lei Complementar nº 207/04, com o fito de apurar possíveis irregularidades na Unidade Local de Execução de Alto Araguaia, conforme teor das CI N° 081/06 da ULE de 07/08/06 - Alto Araguaia e CI N° 1612 de 07/08/06 da URS/Rondonópolis.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituir a comissão em tela, cujo prazo para a apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, admitida sua prorrogação caso seja necessário.

Presidente RITA DE CASSIA DE ARRUDA E SILVA - Téc.Def.Agrup.Flor – Matricula N° 795750013
Membro: JOÃO DE FREITAS - Téc. Def. Agrop.Flor- Matricula N° . 796130043.
Secretária: MERCES MARIA DA CRUZ - Assist. Adm Def Agrop - Matricula nº 799890014

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada, Registrada, Cumpra-se.
MED.VET. MARIA AUXILIADORA P ROCHA DINIZ
PRESIDENTE SUBSTITUTA

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 041/2005

OBJETO: Alterar a Cláusula Quinta – Do Prazo - do Contrato Original.
VIGÊNCIA: O presente contrato será prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de 19/06/2006.

CONTRATANTE: DETRAN/MT
CONTRATADO: PARAKANÁ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 041/2005

OBJETO: Alterar a Cláusula Sexta – Do Valor - do Contrato Original.
VALOR: Será acrescido ao valor do Contrato Original a quantia de R\$ 13.298,54 (treze mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

CONTRATANTE: DETRAN/MT
CONTRATADO: PARAKANÁ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

Policia Judiciaria Civil

PORTARIA N. 03/PJC/00089/2006 DE: 05/09/2006

O Diretor Geral da Policia Judiciaria Civil no uso de suas atribucioes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: **CONCEDER**

Evento: 3000/51 - ADICIONAL NOTURNO

Processo Numr.: 174.241.8

NOME.....: (1082190010) ALAN CANTUARIO RODRIGUES

A Partir de.: 01/06/2006 Ate 30/07/2006

Processo Numr.: 173.824.0

NOME.....: (975140019) ILDO RUFINO

A Partir de.: 01/07/2006 Ate 30/07/2006

Processo Numr.: 173.825.9

NOME.....: (441040012) JOAO BATISTA FERREIRA NEVES

A Partir de.: 01/07/2006 Ate 30/07/2006

Processo Numr.: 173.829.1

NOME.....: (921340010) LORIVAL SOARES DA SILVA

A Partir de.: 01/07/2006 Ate 30/07/2006

Processo Numr.: 173.848.8

NOME.....: (958790019) LUCIANE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA

A Partir de.: 01/06/2006 Ate 30/07/2006

Processo Numr.: 173.828.3

NOME.....: (975900021) LUCIO CATARINO DO AMARAL

A Partir de.: 01/07/2006 Ate 30/07/2006

Processo Numr.: 173.832.1

NOME.....: (957040016) SERGIO MARIO PEREIRA

A Partir de.: 01/07/2006 Ate 30/07/2006

**PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRASE.**

Policia Judiciaria Civil,
em Cuiaba, 02 de Setembro de 2006.

Romel Luiz dos Santos
Diretor Geral da Policia Judiciaria Civil

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Secretaria de Estado de Educacao

PORTARIA N. 03/SEDUC/00475/2006 DE: 05/09/2006

A Secretaria de Estado de Educacao no uso de suas atribucioes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: **CONCEDER**

Evento: 980005/8664 - INCENTIVO DE APRIMORAMENTO A DOCENCIA/PEB
Processo Numr.: 11013112006

NOME.....: (117190012) MARIA JULIA DE MORAES
 A Partir de.: 07/03/2006 Ate 22/12/2006
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRA-SE.
 Secretaria de Estado de Educacao,
 em Cuiaba, 02 de Setembro de 2006.
 Ana Carla Muniz
 Secretaria de Estado de Educacao

Secretaria de Estado de Educacao

PORTARIA N. 03/SEDUC/00476/2006 DE: 05/09/2006

A Secretaria de Estado de Educacao
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: CESSAR, referenciando

Evento: 980099/8664 - CESS. INCENTIVO DE APRIMORAMENTO A DOCENCIA/PEB
 Processo Numr.: 906875/2006

NOME.....: (184740010) RUI CARLOS SCHNEIDER
 A Partir de.: 13/02/2006

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educacao,
 em Cuiaba, 02 de Setembro de 2006.

Ana Carla Muniz
 Secretaria de Estado de Educacao

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTERMAT - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/INTERMAT/00030/2006 DE: 05/09/2006

O Presidente do Instituto de Terras do Estado de Mato
 Grosso
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: 148008/1520 - REMOCAO

Processo Numr.: S/N

NOME.....: (797120017) ANA ALENIR ALVES DE SANTANA
 A Partir de.: 01/09/2006

Unidade Adm.: 51241 - DIRETORIA DE ASSENTAMENTO (INTERMAT)

Processo Numr.: S/N

NOME.....: (797230017) BENEDITO JOSE DE ARAUJO
 A Partir de.: 01/09/2006

Unidade Adm.: 51241 - DIRETORIA DE ASSENTAMENTO (INTERMAT)

Processo Numr.: S/N

NOME.....: (797200010) BENEDITO TEODORO DE FRANCA
 A Partir de.: 01/09/2006

Unidade Adm.: 120898 - GERENCIA DE CARTOGRAFIA (INTERMAT)

Processo Numr.: S/N

NOME.....: (798330015) IRACEMA DA COSTA PINHEIRO
 A Partir de.: 01/09/2006

Unidade Adm.: 120898 - GERENCIA DE CARTOGRAFIA (INTERMAT)

Processo Numr.: S/N

NOME.....: (70080011) LEONEL ATAIR SIQUEIRA
 A Partir de.: 01/09/2006

Unidade Adm.: 64807 - NUCLEO SETORIAL DE ADMINISTRACAO (INTERMAT)

Processo Numr.: S/N

NOME.....: (798730013) LILLIANE SOARES NERES CASTILHO
 A Partir de.: 01/09/2006

Unidade Adm.: 120898 - GERENCIA DE CARTOGRAFIA (INTERMAT)

Processo Numr.: S/N

NOME.....: (799100013) MAISA MARIA DA SILVA LIMA
 A Partir de.: 01/09/2006

Unidade Adm.: 64807 - NUCLEO SETORIAL DE ADMINISTRACAO (INTERMAT)

Processo Numr.: S/N

NOME.....: (799600016) MARIA DO CARMO CARDOSO
 A Partir de.: 01/09/2006

Unidade Adm.: 51276 - ASSESSORIA (INTERMAT)

Processo Numr.: S/N

NOME.....: (804700010) MARIA SATURNINA DA SILVA
 A Partir de.: 01/09/2006

Unidade Adm.: 51276 - ASSESSORIA (INTERMAT)

Processo Numr.: S/N

NOME.....: (804620016) PAULO DE CARVALHO COUTO
 A Partir de.: 01/09/2006

Unidade Adm.: 51276 - ASSESSORIA (INTERMAT)

Processo Numr.: S/N

NOME.....: (670370029) PEDRO ARNALDO PASCHOIOTTO
 A Partir de.: 01/09/2006

Unidade Adm.: 61093 - COORD. DE CAD. CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA

(INTERMAT)

Processo Numr.: S/N

NOME.....: (799790010) ROBERTO NEPOMUCENO DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/09/2006

Unidade Adm.: 120898 - GERENCIA DE CARTOGRAFIA (INTERMAT)

Processo Numr.: S/N

NOME.....: (797100016) WALDEZ CLEMENTINO DA SILVA FRAGA
 A Partir de.: 01/09/2006

Unidade Adm.: 51276 - ASSESSORIA (INTERMAT)

Processo Numr.: S/N

NOME.....: (801020018) ZUELENE PEREIRA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/09/2006

Unidade Adm.: 51349 - GER.DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

(INTERMAT)

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRA-SE.

INTERMAT - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiaba, 02 de Setembro de 2006.

Afonso Dalberto
 Presidente do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2006/SAD

CREDENCIAMENTO: das 14h30m (quatorze horas e trinta minutos) às 15h (quinze horas) do dia 20 de setembro de 2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:

às 15h (quinze horas) do dia 20 de setembro de 2006.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Combustível Tipo Querosene para Aviação**, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

- www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);

- Telefone: (0**65)3613-3624 ou Fax: (0**65)3613-3700

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de Pregões (N.º 02) da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá, 05 de setembro de 2006.

Coordenadoria de Aquisições Governamentais/SAD

1º(PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO
 ATA/TERMO REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2005
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2005/SAD

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, situado no Centro Político Administrativo, bloco III, inscrito no CNPJ nº 03.507.415/0004-9, representado neste ato pelo Secretário de Estado de Administração, Dr. GERALDO A. DE VITTO JUNIOR, doravante denominado apenas por ESTADO DE MATO GROSSO, e as empresas PneuLândia Comercial Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 01.536.085/0006-02, com sede na Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 953, Bairro Centro, Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Mario Lucio Rios, portador da Carteira de Identidade nº 388.772 SSP/DF, CPF/MF nº 116.504.001-87, E. J PNEUS Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 03.183.096/0001-69, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 2184, Bairro Jardim Tropical, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Anísio Rodrigues Carvalho Filho, portador da Carteira de Identidade nº 1899052-9 SSP/MT, CPF/MF nº 086.286.451-87, Barão Comercio de Pneus e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 02.111.728/0001-16, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 40, Bairro Porto, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. José Luiz Gomes Fernandes, portador da Carteira de Identidade nº 955.250 SSP/GO, CPF/MF nº 228.921.501-59, Distribuidora Veicular Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 07.262.218/0001-63, com sede na Rua Ernesto de Castro, nº 225, São Paulo/SP, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Edson Arakaki, portador da Carteira de Identidade nº 5062.307-9 SSP/SC, CPF/MF nº 051.436.401-72, Alegreti & Lanner

LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.677.333/0001-12, sede na Rua São Paulo 470 – Parque Industrial Primavera do Leste – MT, representada neste ato pelo seu representante Legal, Sr. Leonir Slapak portador da Carteira de Identidade nº 1.300.707 SSP/PR, CPF/MF nº 298.053.419-68, doravante denominados FORNECEDORES, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 045/2005/SAD, ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura eventual aquisição de Pneus, para atender aos Órgãos/ Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme tabela abaixo, com seu respectivo preço unitário:

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	
PNEULÂNDIA COMERCIAL LTDA	17	Pneu Ref. 7.50 ARO 16	Bridgestone	112	R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)	
E. J. PNEUS LTDA	07	Pneu Ref. 265/75 ARO 16	Goodyear	312	R\$ 515,00 (Quinhentos e quinze reais)	
	22	Pneu Ref. 225/75 ARO 16	Fate	1171	R\$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais)	
	23	Pneu Ref. 175/80 ARO 14	Firestone	1198	R\$ 184,00 (Cento e oitenta e quatro reais)	
	39	Pneu Ref. 1000 ARO 20, 16 Lonas	Firestone	50	R\$ 735,00 (Setecentos e trinta e cinco reais)	
	42	Pneu Ref. 255/75 ARO 15	Goodyear	22	R\$ 414,00 (Quatrocentos e quatorze reais)	
BARÃO COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA	44	Pneu Ref. 265/70 ARO 15	Firestone	50	R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais)	
	27	Pneu Ref. 100.80 -17	Pirelli	28	R\$ 158,00 (Cento e cinquenta e oito reais)	
	28	Pneu Ref. 110.80-65	Sansung	48	R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)	
	30	Pneu Ref. 300 -21 90/90-21	Ceat	87	R\$ 110,00 (Cento e dez reais)	
	31	Pneu Ref. 100.70-17	Pirelli	5	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	
	32	Pneu Ref. 2.75 ARO 21	Sansung	56	R\$ 84,38 (Oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos.)	
	34	Pneu Ref. 120.90-17	Ceat	40	R\$ 244,00 (Duzentos e quarenta e quatro reais)	
DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA	35	Pneu Ref. 130.70-17	Pirelli	31	R\$ 228,00 (Duzentos e vinte e oito reais)	
	01	Pneu Ref. 235/85 ARO 16	Pirelli	120	R\$ 370,00 (Trezentos e setenta reais)	
	02	Pneu Ref. 9,00 ARO 20	Pirelli	183	R\$ 514,00 (Quinhentos e quatorze reais)	
	03	Pneu Ref. 11.20 ARO 22	Pirelli	147	R\$ 909,00 (Novecentos e nove reais)	
	05	Pneu Ref. 215/75 ARO 17,5	Pirelli	213	R\$ 566,00 (Quinhentos e sessenta e seis reais)	
	06	Pneu Ref. 235/75 ARO 15	Pirelli	112	R\$ 335,00 (Trezentos e trinta e cinco reais)	
	09	Pneu Ref. 7.50 ARO 16	Pirelli	266	R\$ 295,00 (Duzentos e noventa e cinco reais)	
	10	Pneu Ref. 8.5 ARO 17,5	Pirelli	112	R\$ 665,00 (Seiscentos e sessenta e cinco reais)	
	11	Pneu Ref. 185/70 ARO 14	Pirelli	167	R\$ 158,00 (Cento e cinquenta e oito reais)	
	12	Pneu Ref. 205/75 ARO 16	Pirelli	375	R\$ 415,00 (Quatrocentos e quinze reais)	
	DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA	13	Pneu Ref. 175/70 ARO 13	Pirelli	112	R\$ 115,00 (Cento e quinze reais)
		14	Pneu Ref. 175/70 ARO 14	Pirelli	150	R\$ 149,00 (Cento e quarenta e nove reais)
18		Pneu Ref. 185/60 ARO 14	Pirelli	20	R\$ 174,00 (Cento e setenta e quatro reais)	
19		Pneu Ref. 185/65 ARO 14	Pirelli	25	R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais)	
20		Pneu Ref. 195/60 ARO 15	Pirelli	65	R\$ 215,00 (Duzentos e quinze reais)	
21		Pneu Ref. 205/70 ARO 15	Pirelli	20	R\$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais)	
24		Pneu Ref. 185/80 ARO 14	Pirelli	798	R\$ 200,00 (Duzentos reais)	
25		Pneu Ref. 90/90 ARO 18	Maggion	47	R\$ 56,00 (Cinquenta e seis reais)	
26		Pneu Ref. 2.75 ARO 18	Maggion	72	R\$ 50,00 (Cinquenta reais)	
37		Pneu Ref. 165/70 ARO 13	Pirelli	1730	R\$ 110,00 (Cento e dez reais)	
38		Pneu Ref. 195/65 ARO 15	Pirelli	40	R\$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais)	
40		Pneu Ref. 205/65 ARO 15	Pirelli	20	R\$ 296,87 (Duzentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos.)	
41		Pneu Ref. 205/75 ARO 15	Pirelli	140	R\$ 295,00 (Duzentos e noventa e cinco reais)	
Alegretti & Lanner LTDA		08	Pneu Ref. 275/80 ARO 22,5	Firestone	43	R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais)
		15	Pneu Ref. 215/80 ARO 16	Firestone	75	R\$ 273,00 (Duzentos e setenta e três reais)
	16	Pneu Ref. 225/75 ARO 15	Firestone	531	R\$ 299,00 (Duzentos e noventa e nove reais)	
	29	Pneu Ref. 4.10 ARO 18	Maggion	25	R\$ 105,00 (Cento e cinco reais)	
	33	Pneu Ref. 110.80-18	Maggion	67	R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)	
	36	Pneu Ref. 120.80-18	Maggion	52	R\$ 147,00 (Cento e quarenta e sete reais)	
	43	Pneu Ref. 295/80 ARO 22,5	Firestone	40	R\$ 1.098,00 (Um mil e noventa e oito reais)	

Cuiabá, 14 de Julho de 2006.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO CONSTA DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 9932/2006/SAD

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 032/2005/SAD - PREGÃO Nº. 044/2005/SAD/MT.

Conforme o artigo 8º do Decreto 531 de 15 de maio de 2005 manifesto interesse em aderir a Ata de Registro de Preço nº. 032/2005/SAD/MT.

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de Material de Informática para atender ao FEMAM/SEMA.

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.472.738/0001-09, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. **Marcos Henrique Machado**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 22.841.796-X SSP/SP e do CPF n.º 424.438.301-87, residente na Avenida Roma, n.º 450, Bairro Jardim Itália, nesta Capital, e o **FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEMAM**, com sede na própria Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, com o objetivo de financiar a implantação de ações que visam a proteção ao Meio Ambiente, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. **Juliano Rizental Rodrigues Carvalho**, brasileiro, portador do RG n.º 09543457 - SSP/MT e do CPF n.º 631.802.601-06, residente Rua Professora Idalina Farias, nº 32, bairro Araés – CEP: 78005-270 Cuiabá – MT, doravante denominados apenas **CONTRATANTE**, adere ao Pregão Nº. 044/2005/SAD - Registro de Preços Ata 32/2005/SAD, Lote 21, existente entre o Estado de Mato Grosso e a Empresa: **ITAUTEC INFORMÁTICA S/A – Grupo Itautec Philco**, inscrita no CNPJ/MF nº 51.764.058/0001-42, com sede na rua Santa Catarina nº 01, prédio 18, Tatuapé - SP, representada neste ato pelos seus procuradores, Sr. **Mario Paulo Lopes Terni**, portador da Carteira de Identidade nº 15.445.861-2 – SSP/SP, CPF/MF nº 049.713.988-05, residente e domiciliado em São Paulo – SP e pelo Sr. **Maurício D'Oliveira Gualhanone**, portador da Carteira de Identidade nº 8.994690 – SSP/SP, CPF/MF nº 636.203.246-91, residente e domiciliado em São Paulo – SP, doravante denominada **CONTRATADA**, firmado em 29 de novembro de 2005, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na data de 01/12/2005, obrigando-se em face de Adesão à observância de todos os termos, direitos e obrigações previstos no aludido ajuste, que lhe competirem.

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão são estimadas sendo **R\$ 36.117,00 (Trinta e seis mil, cento e dezessete reais)**, que correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotação orçamentária:

Órgão Unidade: 27601

Projeto Atividade: 2811 9900

Elemento de Despesa: 4490 5200

Fonte: 100

Valor Empenhado: R\$ 36.117,00

Cuiabá, 25 de agosto de 2006.

Juliano Rizental Rodrigues Carvalho
 Diretor Executivo do FEMAM
 SEMA/MT

Mario Paulo Lopes Terni
 Representante da Empresa

Maurício D'Oliveira Gualhanone
 Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Benedita Sebastiana da Silva
 CPF nº. 161.558.311-49

Marcelo de Souza Silva
 CPF nº: 522.997.831-72

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N° 074/2006.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Assessoria Especial de Licitações, torna público que sagrou-se VENCEDORA da licitação a empresa: CONCREMAX – CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.

Cuiabá, 04 de setembro de 2006.

Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Especial de Licitações

VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N° 022/2006.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Assessoria Especial de Licitações, torna público que sagrou-se VENCEDORA da licitação a empresa: LUMEN CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Cuiabá, 05 de setembro de 2006.

Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Especial de Licitações

VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N° 024/2006.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Assessoria Especial de Licitações, torna público que sagrou-se VENCEDORA da licitação a empresa: LUMEN CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Cuiabá, 05 de setembro de 2006.

Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Especial de Licitações

VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N° 075/2006.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Assessoria Especial de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que ficaram HABILITADAS para prosseguirem na licitação as seguintes empresas: CONENGE – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e PARAKANÁ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. A empresa G. DE ALMEIDA BRITO retirou-se do certame licitatório. A Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas se manifestem sobre este resultado. Caso não haja interposição de recurso, fica estabelecida a data de 14/09/2006 às 14:30 horas para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

Cuiabá, 05 de setembro de 2006.

Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Especial de Licitações

VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N° 076/2006.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Assessoria Especial de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que as empresas: PARAKANÁ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e APOLUS ENGENHARIA LTDA, ficaram HABILITADAS no certame licitatório. Caso não haja interposição de recurso, fica estabelecida a data de 14/09/2006 às 08:30 horas para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

Cuiabá, 05 de setembro de 2006.

Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Especial de Licitações

VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

SEJUSP/MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL – MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, CONDICIONADOR DE AR, FREEZER, FOGÃO E REFRIGERADOR), DESTINADOS A POLITEC.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **20/09/2006 ÀS 09:00 h** (horário Local)
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaaguás – Bloco III- Cuiabá-MT, Salas de Pregões (Auditório).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br
INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-5527/3613-5528 – Fax: (0xx) 65-3613-5527

PREGOEIRO: Sandro dos Santos Caillava – Maj. BM
ORDENADOR DE DESPESAS: Célio Wilson de Oliveira

SEJUSP/MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO: HIGIENE E LIMPEZA, VESTUÁRIO, CAMA, MESA E BANHO, EXPEDIENTE, ELÉTRICO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E LATICÍNIOS, DESTINADOS AO SISTEMA PRISIONAL.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **21/09/2006 ÀS 14:30 h** (horário Local)
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaaguás – Bloco III- Cuiabá-MT, Salas de Pregões (Auditório).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-5527/3613-5528 – Fax: (0xx) 65-3613-5527

PREGOEIRO: Sandro dos Santos Caillava – Maj. BM

ORDENADOR DE DESPESAS: Célio Wilson de Oliveira

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Concorrência Pública n.º 02/2006.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria para reelaborar a proposta político-pedagógica do currículo, da avaliação e alternativas de atendimento para o Ensino Médio do Estado, elaborar e realizar o Fórum para apresentar e discutir a proposta político-pedagógica do Ensino Médio e assumir todas as despesas com os Consultores (pró-labore, hospedagem, alimentação e passagens) – Convênio n.º 024/2004/PROMED/FNDE/MEC/SEDUC.

Tipo: Menor Preço Global

Endereço: Rua Projetada B, s/n.º, Centro Político Administrativo – Sala da Assessoria de Licitação da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Valor do Edital: Dispensado o pagamento.

Edital: O edital poderá ser adquirido, a partir do dia 05 de Setembro de 2006, no endereço

eletrônico da Secretaria de Educação: www.seduc.mt.gov.br ou da Secretaria de Estado de Administração: www.sad.mt.gov.br ou diretamente na sala da Assessoria de Licitação da SEDUC.

Participará do processo somente a empresa que comparecer e se cadastrar junto à Comissão Especial de Licitação.

Entrega das Propostas: Sala da Assessoria de Licitação da SEDUC.

Data de entrega: 20.10.2006 às 14h30min.

Fonte de Recursos: 120 Natureza da despesa: 339039

Dotação orçamentária: 14101.3110 9900.3390 3900.120

Cuiabá/MT, 01 de Setembro de 2006.

Geraldo Régis de Lima
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Republicado por ter saído com incorreção.

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONVITE N° 02/06/SETECS

O Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria 014/2006/ NRH/SETECS, de 15/02/2006, comunica a quem interessar possa que o resultado de licitação modalidade Convite n° 02/06/CL/ SETECS, ocorrida na data de 04/09/2006, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Lar da Criança foi o seguinte:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
01	Distribuidora de Alimentos Rio Branco Ltda	46.968,00
02	Distribuidora de Alimentos Rio Branco Ltda	26.462,00
TOTAL HOMOLOGADO		73.430,00

Cuiabá, 05 de setembro de 2006.

AGMAR DIVINO LARA DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SEDER/MT

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 007/2006

PROCESSO N° 128402/06

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural – SEDER -MT, por meio de seu Pregoeiro Oficial, levando-se em consideração o interesse público, comunica aos interessados que o Pregão em referência foi revogado, tendo em vista a menor oferta configurada acima do preço previamente fixado.

Cuiabá, 04 de setembro de 2006.

EDVALDO BELISARIO DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

MARIA IZABEL DE M. M. COUTINHO BARBOSA
Ordenadora de Despesa da SEDER-MT

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS

TOMADA DE PREÇO N° 002/2006 - AGER/MT

A AGER/MT – AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, que após análise dos Recursos Administrativos N° 186.206/2006/BBL Bureau Brasileiro Ltda, N° 188.436/2006/GEITRAN Consultoria e Planejamento Ltda, N° 192.862/2006/ENCON Engenharia de Construção Ltda e N° 196.063/2006/GEITRAN Consultoria e Planejamento Ltda, referentes à TOMADA DE PREÇO – N° 002/06, do tipo MENOR PREÇO, a Presidente da AGER decidiu:

- pela manutenção da decisão de habilitar a empresa ENCON Engenharia de Construção Ltda;
- habilitar a empresa GEITRAN Consultoria e Planejamento Ltda;
- pela manutenção da decisão de inabilitar a empresa BBL Consultoria e planejamento Ltda.

A sessão pública, para abertura das propostas de preços, será realizada no dia **11/09/2006**, às **09:00 h**, na sede da **AGER**, sito a Av. Carmindo de Campos, n° 329, Bairro Shangri-lá, Cuiabá/MT.

Cuiabá, 05 de setembro de 2006.

Luis Arnaldo Faria de Mello
Presidente da CPL

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER
INTERMAT – INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 16/06 - INTERMAT
(Para Pessoa Física e Jurídica)

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria n° 19/03, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 01/04/03, nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7° e seguintes da Lei Estadual n° 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT – sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) – edifício CERES – prédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER, Cuiabá - MT., às **15:00 h** (quinze horas) do dia **09 de outubro do ano de 2.006**. Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de **520,7407 ha** (quinhentos e vinte hectares, setenta e quatro ares, sete centiares), situada no município de **LUCAS DO RIO VERDE/MT**, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matrícula n° **2.253, Livro n° 2 - Folha 01** - Cartório de Registro de Imóveis 1° Ofício da Comarca de **LUCAS DO RIO VERDE/MT**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais). Cuiabá-MT., 05 de setembro de 2.006.

PAULO DE CARVALHO COUTO
Presidente da Comissão de Licitação de
Terras Públicas - OAB/MT 2.571 - INTERMAT

AFONSO DALBERTO
Presidente - INTERMAT

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria n.º 203/2006/GP/DETRAN/MT de 07/06/06, em nome do DETRAN/MT, torna público a Dispensa de Licitação N.º 004/2006, referente a contratação da **ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, para prestação dos serviços de Postagem Estadual e Nacional. O Valor mensal estimado para prestação do serviço importa em R\$ 124.723,84 (Cento e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos). Esta Dispensa de Licitação está fundamentada no Inciso VIII do Artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

ELFI EBSEN LUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/DETRAN/MT.

DE ACORDO, ratifico os termos da justificativa de Dispensa de Licitação, referente à **prestação de serviços de Postagem Estadual e Nacional**, para atender as necessidades do DETRAN-MT, proferida pela Comissão Permanente de Licitação/DETRAN/MT, e, determino as providências necessárias para que se efetive a contratação da pessoa jurídica de direito público interno ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, por possuir os pressupostos legais, devidamente fundamentados nos termos inciso VIII do Artigo 24, da Lei n° 8/666/93.

VALMIR ANTÔNIO DE MORAES
Presidente em substituição do DETRAN/MT

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

A Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria n° 042/2006, de 14.02.2006, comunica aos interessados que, ocorreu na Sessão Pública, às 8.30 horas do dia 04.09.2006, a Licitação, modalidade Pregão de n° 006/06/EMPAER/MT, realizada na sala de pregões n° 01 da Secretaria de Estado de Administração, para a aquisição de Material para construção, Filhotes de suínos, sementes de hortaliça, adubo e sacaria, rações para aves para atender ao projeto FOME ZERO RURAL, conforme especificado no Edital. O resultado da disputa no certame licitatório foi o seguinte:

LOTE 01 – Aquisição de Calcário Dolomítico: DESERTO
LOTE 02 – Aquisição de Materiais para construção – FRACASSADO
LOTE 03 – Aquisição de madeiras – FRACASSO
LOTE 04 – Filhotes de suínos – DESERTO
LOTE 05 – Sementes de hortaliças – DESERTO
LOTE 06 – Adubo e sacaria – DESERTO
LOTE 07 – Rações para aves – DESERTO

Cuiabá-MT, 05 de setembro de 2006.

LUZDAYARA PERES NOVAES
Pregoeira Oficial da EMPAER

ARÉSSIO JOSÉ PAQUER.
Diretor Presidente da EMPAER-MT

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 230/2006-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 004295-01/2006, **RESOLVE: Exonerar**, a pedido, o servidor **FABIANO BORSOI**, do cargo efetivo de **Analista de Sistemas**, símbolo MP-AENS, nível 1, classe "A", da Procuradoria Geral de Justiça - Comarca de **CUIABÁ/MT**, com efeitos retroativos a **23/07/2006**.

Cuiabá, 29 de agosto de 2006.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 234/2006-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 004386-01/2006, **RESOLVE: Retificar**, em parte, o Ato nº 227/2006-PGJ, de 17.08.2006, publicado no D.O.E. 22.08.2006, para **tornar sem efeito** a nomeação de **GILNEY CARMO DE SOUSA**, nomeado para exercer efetivamente o cargo de **Técnico em Informática**, Símbolo MP-ATNM, Nível 1, Classe "A" – Comarca de **CUIABÁ/MT**, nos termos do Art. 16, § 6º, da Lei Complementar nº 04/90.

Cuiabá, 04 de setembro de 2006.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 235/2006-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização do Concurso Público no 02/2004, homologado em 27.09.2004, **RESOLVE: Nomear** para exercer efetivamente o cargo de **Técnico em Informática**, símbolo MP-ATNM, nível 1, Classe "A", da Procuradoria Geral de Justiça – Comarca de **CUIABÁ/MT**, o candidato classificado que se segue, em virtude de aprovação em concurso público a que se submeteu, na vaga decorrente da desistência, a pedido, de **GILNEY CARMO DE SOUSA**.

Classificação	Nome	Documento de Identidade
20º	FABIO ESTACIO DOS SANTOS	17340861-SSP/MT

Cuiabá, 04 de setembro de 2006.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 236/2006-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 004336-01/2006, **RESOLVE: Retificar**, em parte, o Ato nº 222/2006-PGJ, de 16.08.2006, publicado no D.O.E. 22.08.2006, para **tornar sem efeito** a nomeação de **CRISTIAM ALEX FINES**, nomeado para exercer efetivamente o cargo de **Oficial de Diligência**, Símbolo MP-ATNM, Nível 1, Classe "A" – Comarca de **CUIABÁ/MT**, nos termos do Art. 16, § 6º, da Lei Complementar nº 04/90.

Cuiabá, 04 de setembro de 2006.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 237/2006-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização do Concurso Público no 02/2004, homologado em 27.09.2004, **RESOLVE: Nomear** para exercer efetivamente o cargo de **Oficial de Diligência**, símbolo MP-ATNM, nível 1, Classe "A", da Procuradoria Geral de Justiça – Comarca de **CUIABÁ/MT**, a candidata classificada que se segue, em virtude de aprovação em concurso público a que se submeteu, na vaga decorrente da desistência, a pedido, de **CRISTIAM ALEX FINES**.

Classificação	Nome	Documento de Identidade
14º	CLEIBE GONÇALVES LIMA	1073394-9-SJ/MT

Cuiabá, 04 de setembro de 2006.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 428/2006-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à Drª **AUDREY THOMAZ ILITY**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2002/2003, para serem gozados a **partir do dia 05.02.2007**, conforme Processo nº 004207-01/2006.

Conceder à Drª **ANA CRISTINA BARDUSCO SILVA**, Promotora de Justiça, 11 (onze) dias de **férias individuais**, remanescentes do exercício de 1997/1998, para serem gozados a **partir do dia 18.09.2006**, conforme Processo nº 003814-01/2006.

Conceder ao Dr. **SIGER TUTIYA**, Procurador de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias coletivas**, referente ao exercício de 1991, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias a **partir do dia 16.10.2006** e 15 (quinze) dias a **partir do dia 11.01.2007**, conforme Processo nº 004253-01/2006.

Conceder ao Dr. **PAULO FERREIRA ROCHA**, Procurador de Justiça, 29 (vinte e nove) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 1993/1994, para serem gozados a **partir do dia 28.08.2006**, conforme Processo nº 004264-01/2006.

Retificar, em parte, a Portaria nº 084/2006-PGJ, que concedeu ao Dr. **MAURO ZAQUE DE JESUS**, Promotor de Justiça, o gozo de 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2000, com início previsto para 19.06.2006, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, **com efeitos retroativos a 22.06.2006**, conforme Processo nº 003051-01/2006.

Conceder ao Dr. **CLÓVIS DE ALMEIDA JÚNIOR**, Promotor de Justiça, 18 (dezoito) dias de **férias compensatórias**, referente ao plantão de 20.12.2005 a 06.01.2006 (recesso forense), para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias **com efeitos retroativos a 23.08.2006** e 03 (três) dias a **partir do dia 27.09.2006**, conforme Processo nº 004238-01/2006.

Conceder à Drª **CARLA MARQUES SALATI**, Promotora de Justiça, 08 (oito) dias consecutivos de **Licença por Luto**, em virtude do falecimento da sua avó materna, conforme Certidão de Óbito, nos termos do artigo 52, inciso VII da Lei Federal nº 8.625/93, c/c artigo

83, inciso VIII, da Lei Complementar nº 27/93, **com efeitos retroativos a 11.08.2006**, conforme Processo nº 004169-01/2006.

Conceder ao Dr. **THEODÓSIO FERREIRA DE FREITAS**, Promotor de Justiça, 01 (um) dia de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 83, inciso II, da Lei Complementar nº 27/93, **com efeitos retroativos ao dia 25.08.2006**, conforme Processo nº 004287-01/2006.

Conceder à Drª **CARLA MARQUES SALATI**, Promotora de Justiça, 05 (cinco) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 83, inciso II, da Lei Complementar nº 27/93, **com efeitos retroativos a 21.08.2006**, conforme Processo nº 004248-01/2006.

Conceder ao Dr. **SAMUEL FRUNGILO**, Promotor de Justiça, 05 (cinco) dias úteis de **licença paternidade**, nos termos do artigo 83, inciso V, da Lei Complementar nº 27/93, regulamentada pela Resolução nº 09/94-CPJ, **com efeitos retroativos a 20.08.2006**, conforme Processo nº 004271-01/2006.

Conceder ao Dr. **CLÓVIS DE ALMEIDA JÚNIOR**, Promotor de Justiça, 03 (três) dias de **afastamento para tratar de assuntos de interesse particular**, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 241, de 17 de janeiro de 2006, c/c artigo 252, da Lei nº 4.964 de 26 de dezembro de 1985, Código de Organização Judiciária do Estado de Mato Grosso – COJE, **a partir do dia 04.10.2006**, conforme Processo nº 004236-01/2006.

Conceder ao Dr. **MILTON MATTOS DA SILVEIRA NETO**, Promotor de Justiça, 03 (três) dias de **afastamento para tratar de assuntos de interesse particular**, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 241, de 17 de janeiro de 2006, c/c artigo 252, da Lei nº 4.964 de 26 de dezembro de 1985, Código de Organização Judiciária do Estado de Mato Grosso – COJE, **a partir do dia 04.09.2006**, conforme Processo nº 004292-01/2006.

Conceder ao Dr. **JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**, Promotor de Justiça, 90 (noventa) dias de **licença, a título de prêmio por assiduidade**, referente ao quinquênio de **14.12.1997 a 13.12.2002**, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 59/99, **para gozo em momento oportuno**, conforme Processo nº 004188-01/2006.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 29 de agosto de 2006.

Paulo Roberto Jorge do Prado

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 430/2006-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 004383-01/2006,

RESOLVE:

Designar a servidora **MÁRCIA REGINA CARDOSO SILVA**, Auxiliar de Agente Administrativo, para substituir a servidora EDNA APARECIDA MATOS, no cargo de **Gerente de Controle e Pagamento de Pessoal**, nível **MP-CNE-IV**, do Departamento de Gestão de Pessoas da Procuradoria Geral de Justiça, por 30 (trinta) dias, **no período de 05.09.2006 a 04.10.2006**, durante as férias da titular, nos termos dos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 8.229 de 07.12.2004, sem prejuízo de suas atuais funções.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de setembro de 2006.

Paulo Roberto Jorge do Prado

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 052/2006-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **WILMA ANTUNES FERRAZ**, Técnico em Contabilidade, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2005/2006, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias a **partir do dia 02.01.2007**, conforme Processo nº 004407-01/2006.

Conceder à servidora **EMANUELLE CRIS ROSSONI**, Analista Jurídico, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2004/2005, para serem gozados a **partir do dia 09.10.2006**, conforme Processo nº 004409-01/2006.

Retificar, em parte, a Portaria nº 0012/2006-DG, que concedeu à servidora **MARCIA VICENTIN**, Analista Jurídico, o gozo de 15 (quinze) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2004/2005, a partir do dia 10.09.2006, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, **a partir do dia 16.11.2006**, conforme Processo nº 004308-01/2006.

Retificar, em parte, a Portaria nº 030/2006-DG, que concedeu à servidora **LUINALVA NONATO ALMEIDA**, Agente Administrativo, o gozo de 15 (quinze) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2005/2006, a partir do dia 11.09.2006, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, **a partir do dia 04.12.2006**, conforme Processo nº 004296-01/2006.

Conceder à servidora **ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN**, Assessora Especial, 03 (três) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 22, do Decreto governamental nº 5.263, de 14.10.2002, **com efeitos retroativos a 21.08.2006**, conforme Processo nº 004313-01/2006.

Conceder à servidora **JEANE DA SILVA SOUZA**, Analista Contador, 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Laudo de Inspeção de Saúde – Perícia Médica/MT, nos termos do artigo 23, do Decreto governamental nº 5.263, de 14.10.2002, **com efeitos retroativos a 09.08.2006**, conforme Processo nº 004334-01/2006.

Conceder ao servidor **MARCELO MONTEIRO TORRES**, Analista Jurídico, 07 (sete) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico da Perícia Médica, nos termos do artigo 23, do Decreto governamental nº 5.263, de 14.10.2002, **com efeitos retroativos a 08.08.2006**, conforme Processo nº 004266-01/2006.

Conceder à servidora **GRAZIELLA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Analista Jurídico, 12 (doze) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 22, do Decreto governamental nº 5.263, de 14.10.2002, **com efeitos retroativos a 21.08.2006**, conforme Processo nº 004338-01/2006.

Conceder à servidora **OZIVÂNIA FRANÇA DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, 08 (oito) dias consecutivos de **afastamento, em virtude de casamento**, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/90, **a partir do dia 11.09.2006**, conforme Processo nº 004316-01/2006.

Conceder à servidora **MARCELA TEREZA BELIZÁRIO DA SILVA DO PRADO**, Agente Administrativo, 120 (cento e vinte) dias de **Licença à Gestante**, conforme Laudo de Inspeção de Saúde – Perícia Médica/MT, nos termos do Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, c/c Art. 235, § 1º, da Lei Complementar nº 04/90, **no período de 04.08.2006 a 01.12.2006**, conforme Processo nº 004184-01/2006.

Retificar, em parte, a Portaria nº 044/2006-DG, que concedeu à servidora **JOENIL FERREIRA DUARTE**, Agente Administrativo, o gozo de 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio**, remanescentes do quinquênio de **01.10.97 a 30.09.2002**, com início previsto para o dia 01.09.2006, **para que seja considerado** o gozo da Licença Prêmio acima mencionada, **a partir do dia 11.12.2006**, conforme Processo nº 004315-01/2006.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 31 de agosto de 2006.
Leuzá Maria Batista Menezes
Diretora-Geral

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 069/2006, que entre si celebram o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa Traço Arquitetura Ltda-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de construção civil para execução de serviços na Procuradoria Geral de Justiça, GAECO e Promotoria de Justiça de Várzea Grande, nos termos do Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 028/2006 e seus Anexos.

VALOR: O valor global do presente Instrumento de Contrato é de R\$ 60.234,36 (sessenta mil e duzentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 35490600
Natureza de Despesas: 44905100
Fonte: 100

PRAZO: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, contados contados da emissão da ordem de serviço.

ASSINADO: Em Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2006.

ASSINAM: Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça; e

Iberê Borges Rondon - Sócio-proprietário da Contratada.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº: 042/2005-PGJ
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ABERTURA DA SESSÃO, ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE TÉCNICA E DE PREÇOS: 09:00 horas de 20 de Setembro de 2006 .
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na sede da Procuradoria Geral de Justiça, Rua Seis, S/Nº, Centro Político e Administrativo à CPA, Cuiabá, Mato Grosso, telefone 65 3613-5100, devendo o licitante fornecer disquete ou cd-rom, ou através do email Pmuller@mp.mt.gov.br.

A Comissão de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça torna público, a quem possa interessar, que foi alterada a data da abertura da sessão, análise dos documentos de habilitação e julgamento das propostas de técnica e de preços que dar-se-á às **09:00 horas de 20 de Setembro de 2006**.

Cuiabá-MT, 05 de Setembro de 2006.
EZEQUIEL BORGES DE CAMPOS
Presidente da Comissão de Licitação

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA N.º 066/2006/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Lei Complementar Estadual n.º 146/2003;

CONSIDERANDO que a Justiça Estadual resolveu suspender o expediente forense em **08.09.2006 (sexta-feira)**, através da Portaria n.º 513/2006/PRES, tornando inviável a atuação dos Senhores Defensores e Procuradores da Defensoria, eis que atuam junto ao Judiciário.

RESOLVE:

I - Suspender o expediente, no âmbito da Defensoria Pública do Estado no dia 08.09.2006 (sexta-feira);

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P. R. Cumpra-se.

Em Cuiabá, 04 de setembro de 2006.


FÁBIO CÉSAR GUIMARÃES NETO
Defensor Público-Geral do Estado

AVISO DE LICITAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - com apoio do Banco do Brasil	
PREGÃO nº 005/2006/DP Regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e pelo Decreto nº 4.733/02 Subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93	
OBJETO	Aquisição/fornecimento de materiais permanentes – ar condicionado, conforme especificações e quantidades do item 14 do edital, para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DO CERTAME	

Credenciamento:	Data: 22/09/2006 Horário: 14h30m às 15h00m.
Recebimento das Propostas e Início da Sessão:	Data: 22/09/2006 Horário: 15h00m
Local:	Sala de Pregões nº 02 da Secretaria de Estado de Administração, situada na Avenida Transversal I – Bloco C3 – Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT
Entidade Realizadora:	Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso End: Rua T, s/nº, Bloco Seplan, Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP: 78.050-970 - Fone: (65)3613-3409/3613-3428 - E-mail: def_sede@cepromat.com.br
Edital:	Sites: www.sad.mt.gov.br ou www.defensoriapublica.mt.gov.br
Ordenador de Despesas:	Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz Subdefensor Público-Geral do Estado

AVISO DE LICITAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - com apoio do Banco do Brasil	
PREGÃO nº 006/2006/DP Regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e pelo Decreto nº 4.733/02 Subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93	
OBJETO	Aquisição/fornecimento de equipamentos de informática – conforme especificações do item 14 do edital, para a Defensoria Pública de Mato Grosso.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DO CERTAME	
Credenciamento:	Data: 22/09/2006 Horário: 08h30m às 09h00m.
Recebimento das Propostas e Início da Sessão:	Data: 22/09/2006 Horário: 09h00m
Local:	Sala de Pregões nº 02 da Secretaria de Estado de Administração, situada na Avenida Transversal I – Bloco C3 – Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT
Entidade Realizadora:	Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso End: Rua T, s/nº, Bloco Seplan, Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP: 78.050-970 - Fone: (65)3613-3409/3613-3428 - E-mail: def_sede@cepromat.com.br
Edital:	Sites: www.sad.mt.gov.br ou www.defensoriapublica.mt.gov.br
Ordenador de Despesas:	Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz Subdefensor Público-Geral do Estado

PODER JUDICIÁRIO

TJ / MT

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA N.º 479/2006/PRES

O DESEMBARGADOR
JOSÉ JURANDIR DE LIMA,
PRESIDENTE DO EGRÉGIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DE MATO GROSSO,
NO USO DAS SUAS
ATRIBUIÇÕES;

CONSIDERANDO a sanção presidencial nesta data à PJC 37/2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, visando prevenir, punir e erradicar essa forma de violência;

CONSIDERANDO a imediata necessidade de criar, implantar e estruturar o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, a fim de que o Poder Judiciário cumpra a contento o desiderato da Lei;

RESOLVE:

1º) **DELEGAR** atribuições a eminente Desembargadora Shelma Lombardi de Kato, para que promova os estudos e tome as providências necessárias visando à instalação do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, podendo, ao seu critério, formar comissão de trabalho com magistrados e ou servidores;

2º) **AUTORIZAR** aos setores

competentes que prestem as informações necessárias para esse fim.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 07 de agosto de 2006.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO N.º 071/2006
A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,
RESOLVE:
Designar a servidora **IRACEMA PAULINO DE ALENCAR**, COREN-MT n.º 67.288, ocupando o cargo

de Técnico Legislativo de Nível Superior, para desempenhar a função de Enfermeira de Plenário nesta instituição, a partir do dia 25/04/2006, trabalhando durante as sessões plenárias, que ocorrem normalmente às terças-feiras, de 17:00 às 21:00h; às quartas-feiras, de 8:00h às 12:00 h, e de 17:00h às 21:00h; e às quintas-feiras, de 8:00 às 12:00h; podendo estes horários serem estendidos em função da necessidade parlamentar. Extraordinariamente, realizam-se sessões plenárias em horários e datas definidas pela Mesa Diretora.
REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
Sala das Reuniões, em Cuiabá, 10 de julho de 2006.
Dep. SILVAL BARBOSA Presidente
Dep. RIVA 1º Secretário
Dep. MAURO SAVI 2º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS

ATO N.º 225/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002, e tendo em vista a Portaria nº 03/SAD/00057/2005, de 14.02.2005, publicada no Diário Oficial do Estado/MT de 14.02.05, que concedeu estabilidade por concurso público após estágio probatório, na Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER,

RESOLVE:

EXONERAR JOMINI FALCÃO FREITAS do cargo, estável, de Técnico Instrutivo, Classe "A", Referência 19, com efeitos retroativos a partir de 09 de janeiro de 2002.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 30 de agosto de 2006.

Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**

Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
JOSÉ CARLOS NOVELLI

ATO N.º 226/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da sua competência regimental, prevista no artigo 24, inciso XV, da Resolução nº 002/2002, e tendo em vista o que consta dos autos do Processo nº 12.719-1/2006,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício previsto no artigo 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22/12/1988, com redação modificada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, c/c inciso XXXIII, artigo 39 do Decreto nº 3.000, de 26/03/1999, a **FRANCISCO CORRÊA DE ALMEIDA FILHO**, servidor aposentado deste Tribunal de Contas.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 04 de setembro de 2006.

Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**
Presidente

PORTARIA N.º 059/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XV do artigo 24 da Resolução nº 02/2002, e de acordo com o que consta no processo nº 11.604-1/2006,

RESOLVE:

Reenquadrar o servidor do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionado, de acordo com o artigo 6º, inciso II, da Lei nº 7.858/2002, com efeitos financeiros a partir 10 de agosto de 2006.

CATEGORIA FUNCIONAL: **TÉCNICO INSTRUTIVO E DE CONTROLE**

NOME	CLASSE	REF.
Waldir Marinho da Silva	D	9

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 31 de agosto de 2006.

Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**
Presidente

PORTARIA N.º 060/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VIII do artigo 24 do Regimento Interno, e

considerando que no próximo dia 07 de setembro de 2006 (quinta-feira), comemora-se o dia da Independência do Brasil, feriado nacional;

considerando que o dia imediato é uma sexta-feira; e

considerando a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o expediente deste Tribunal, no dia 08 de setembro de 2006 (sexta-feira).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 05 de setembro de 2006.

Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**
Presidente

PORTARIA N.º 061/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora estável **BEÍSA CORBELINO BIANCARDINI MÜHL**, ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", Referência 2, para responder pelo cargo, em comissão, de Consultor Adjunto da Consultoria Técnica, Nível TCDGAS-2, deste Tribunal, durante o impedimento da titular, Bruna Henriques de Jesus Zimmer, em gozo de férias, no período de 18.08.06 a 06.09.06.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 05 de setembro de 2006.

Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**
Presidente

PAUTA PARA JULGAMENTO Nº 30/2006

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária do dia 12 de setembro de 2006 - Terça-Feira, com início às 14:30 horas (catorze horas e trinta minutos), no Plenário "Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO".

01 – Processos nºs 3.864-4/2006 (02 volumes) e outros
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Gestor MÁRIO CÉZAR BARBOZA
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

02 – Processos nºs 5.091-1/2006 e outros
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Gestor JUAREZ FALONE DE ANDRADE
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

Em caso de impedimento legal para a realização da Sessão Ordinária do dia 12 de setembro de 2006 - Terça-Feira os julgamentos acima serão na Sessão subsequente ou Extraordinária, com início no mesmo horário.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

CUIABÁ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2006.

VISTO/CONFERIDO:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA
 Secretária Geral do Tribunal Pleno

TRIBUNAL DE CONTAS
 ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 177/JJC/06

Nos termos do inciso III, do artigo 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal, **NOTIFICO o Sr. Luiz Vezaro**, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto referente ao seguinte processo :

Processo	7.136-6/2006
Interessado	Câmara Municipal de Querência
Assunto	Relatório Quadrimestral Janeiro a Abril Exercício de 2006

Decorrido o prazo, sem o atendimento à notificação, dá ao Tribunal de Contas do Estado o direito de prosseguimento do processo considerando-o revel, conforme está prescrito no Art. 17, § 3º da Lei Complementar nº 11 de 18 de dezembro de 1991.

Gabinete do Conselheiro Relator, em 30 de agosto de 2006.

Conselheiro Júlio José de Campos
 Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 04 de setembro de 2006.

Digitado por: Júlio Flávio Candia
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.
 Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária-Geral do Tribunal Pleno.
 3x1

TRIBUNAL DE CONTAS
 ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 178/AJ/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO o Sr. MURILO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Várzea Grande para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **11.408-1/2006/TCE-MT**.

Gabinete do Conselheiro Relator, 31 de agosto de 2006.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
 Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 04 de setembro de 2006.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária - Geral do Tribunal Pleno.

3x1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA-MT ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em correção ao **AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE LEILÃO 005/2006**, publicado no dia 24/08/2006 no Diário Oficial do Estado, no dia 25/08/2006 no Jornal Diário de Cuiabá e no dia 24/08/2006 no Jornal Oficial dos Municípios, na modalidade Leilão nº 005/2006, **comunica** a todos os interessados que o data da realização do referido leilão será no dia 19 de setembro de 2006 às 9:00 e os lotes do leilão serão conforme abaixo e não como constou.

Lote 01: Belina Ford Del Rey, ano 1989/1989, chassi 9BWGB07X32P010193, branca, a gasolina. Avaliada em R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)

Lote 02: Um microcomputador spectrum 4vn, um aparelho de fax/modem vx 108, uma impressora HP 640 C, um microcomputador pentium, um aparelho de fax sharp 3406, dois nobreak de 600 w. Avaliados em R\$ 250,00 (Duzentos cinquenta Reais).

Lote 03: Uma caçamba para caminhão toco: Avaliada em R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Lote 04: Uma caçamba para caminhão de lixo: Avaliada em R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Lote 05: ar condicionado. Avaliados em R\$ 250,00 (Duzentos cinquenta Reais)

Lote 06: Kombi lotação cor branca, ano 2002/2002, placa KEW 3645, chassi 9BWGB07X32P010193, a gasolina. Avaliada em R\$ 11.000,00 (Onze mil Reais).

Lote 07: Capota de fibra de vidro. Avaliada no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)

Água Boa, 04 de agosto de 2006.

ARI CELSO PINTO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2006

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº 004/2006, levado a efeito às 14:00 horas do dia 04 de setembro de 2006, foi declarada vencedora dos itens: 001, 004, 006, 007, 011, 012, 017, 019, 020, 024, 026, 027, 028, 029, 030, 033, 034, 036, 039 e 040 a Firma **COMÉRCIO DE ALIMENTOS CRISTALINO LTDA-ME** e dos itens: 002, 003, 005, 008, 009, 010, 013, 014, 015, 016, 018, 021, 022, 023, 025, 031, 032, 035, 037 e 038 a Firma **MERCANTIL ASTRO DE ALIMENTOS LTDA**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO ANA LUCIA ALMEIDA SANTOS
SANDMANN

Prefeita

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2006

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, torna público que na Tomada de Preços que se trata o Edital n.º 009/2006, levado a efeito às 09:00 horas do dia 04 de setembro de 2006, foi declarada vencedora a Empresa: **Librelato Implementos Agrícolas e Rodoviários Ltda**. Edifício da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

EDSON FRANCISCO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 010/2006

REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, torna público que na Tomada de Preços que se trata o Edital n.º 010/2006, com data de abertura para 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2006, ficou constatado que não houve empresa interessada em participar do Processo Licitatório, ficando prorrogado nova data de abertura para as 09:00 horas do dia 26/09/2006, informações por meio do telefone: (0XX-66)- 3521.8800. Edifício da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

EDSON FRANCISCO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA RELAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS AGOSTO/2006

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2006

CONTRATADO: **JULIA CONSTRUTORA LTDA**. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS (CONSULTÓRIO OBSTETRA) PARA O "HOSPITAL MUNICIPAL". ADITIVO DE VALOR: FICA ADITIVADO O PRESENTE EM R\$ 2.333,95 (dois mil trezentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos). DATA: 21/08/2006

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2006

CONTRATADO: **Júlia Construtora Ltda**. OBJETO: Reforma Geral da Escola Estadual "Oncídio Manoel Rezende". ADITIVO DE PRAZO: Fica Aditivado o Presente em Mais 90 (Noventa) dias a Partir da data de Assinatura. DATA: 28/07/2006

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2005

CONTRATADO: **Pactual Construções Ltda**. OBJETO: Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica. ADITIVO DE PRAZO: Fica aditivado o presente em 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura. ADITIVO DE VALOR: Fica aditivado o presente em R\$14.937,32 (quatorze mil novecentos

e trinta e sete reais e trinta e dois centavos) a partir desta data. DATA: 23/08/2006

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 154/2005

CONTRATADO: Pactual Construções Ltda. OBJETO: Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica. ADITIVO DE VALOR: Fica aditivado o presente em R\$ 38.053,41 (trinta e oito mil cinqüenta e três reais e quarenta e um centavos) a partir desta data. DATA: 23/08/2006

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2006

CONTRATADO: Valdemar Gomes Damasceno. OBJETO: Transporte Escolar. ADITIVO DE VALOR: Fica aditivado o presente em R\$ 2.984,80 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) a partir desta data. DATA: 17/08/2006

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2006

CONTRATADO: Joaquim Ferreira de Souza. OBJETO: Transporte Escolar. ADITIVO DE VALOR: Fica aditivado o presente em R\$ 8.271,90 (oito mil duzentos e setenta e um reais e noventa centavos) a partir desta data. DATA: 17/08/2006

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2006

CONTRATADO: João Alves de Oliveira. OBJETO: Transporte Escolar. ADITIVO DE VALOR: Fica aditivado o presente em R\$ 2.079,79 (dois mil setenta e nove reais e setenta e nove centavos) a partir desta data. DATA: 17/08/2006

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2006

CONTRATADO: Kennedy Fraga Ribeiro. OBJETO: Transporte Escolar. ADITIVO DE VALOR: Fica aditivado o presente em R\$ 1.688,54 (um mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos) a partir desta data. DATA: 17/08/2006

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 086/2006

CONTRATADO: Carlina Promoções e Eventos Ltda. OBJETO: Contratação de "SHOW" artístico musical, exclusivamente com a Dupla Sertaneja "Teodoro e Sampaio". FICA RESCINDIDO O PRESENTE CONTRATO A PARTIR DE 04 DE AGOSTO DE 2006. DATA: 04/08/2006

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 054/2006

CONTRATADO: Déidio Batista de Oliveira. OBJETO: Transporte Escolar. FICA RESCINDIDO O PRESENTE CONTRATO A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2006. DATA: 01/08/2006

RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 083/2006

CONTRATADO: Odontomex Comércio de Medicamentos Ltda-ME. OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos. FICA RESCINDIDO o valor de R\$ 119,13 (cento e dezenove reais e treze centavos) no presente Contrato a partir de 10 de Agosto de 2006. DATA: 10/08/2006

PREFEITURA DE ALTO ARAGUAIA**CONTRATOS CELEBRADOS EM AGOSTO DE 2006.****CONTRATO: 091/2006**

Contratada: Feliciano de A. Souza – Me. Objeto: Locação De Um Caminhão Basculante Trucado. Prazo: 05 Meses. Valor: R\$ 20.000,00. Data: 02/08/2006

CONTRATO: 092/2006

Contratada: Diprolmedi – Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição De Medicamentos E Materiais Hospitalares Para O Hospital Municipal. Prazo: 05 Meses. Valor: R\$ 7.210,30. Data: 04/08/2006

CONTRATO: 093/2006

Contratada: Rm – Hospitalar Ltda. Objeto: Aquisição De Medicamentos E Materiais Hospitalares Para O Hospital Municipal. Prazo: 05 Meses. Valor: R\$ 28.010,18. Data: 04/08/2006

CONTRATO: 094/2006

Contratada: Stetos Med Distribuidora e Representações Ltda. Objeto: Aquisição De Medicamentos E Materiais Hospitalares Para O Hospital Municipal. Prazo: 05 Meses. Valor: R\$ 155,20. Data: 04/08/2006

CONTRATO: 095/2006

Contratada: Stock Diagnóstico Ltda. Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para o Hospital Municipal. Prazo: 05 Meses. Valor: R\$ 7.538,11. Data: 04/08/2006

CONTRATO: 096/2006

Contratada: Prolifarma – Farmacêutica Ltda. Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para o Hospital Municipal. Prazo: 05 Meses. Valor: R\$ 3.058,30. Data: 04/08/2006

CONTRATO: 097/2006

Contratada: Dimaci/Pr Material Cirúrgico Ltda. Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para o Hospital Municipal. Prazo: 05 Meses. Valor: R\$ 12.710,50. Data: 04/08/2006

CONTRATO: 098/2006

Contratada: J Medica Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para o Hospital Municipal. Prazo: 05 Meses. Valor: R\$ 4.271,38. Data: 04/08/2006

CONTRATO: 099/2006

Contratada: Sulmedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para o Hospital Municipal. Prazo: 05 Meses. Valor: R\$ 4.744,75. Data: 04/08/2006

CONTRATO: 100/2006

Contratada: Unifarma – Gestão de Medicamentos e Materiais Ltda. Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para o Hospital Municipal. Prazo: 05 Meses. Valor: R\$ 2.146,90. Data: 04/08/2006

CONTRATO: 101/2006

Contratada: Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para o Hospital Municipal. Prazo: 05 Meses. Valor: R\$ 13.074,30. Data: 04/08/2006

CONTRATO: 102/2006

Contratada: Ângela Célia Dourado da Silva – Supermercado Compre Bem. Objeto: Aquisição de Merenda Escolar e Material de Limpeza. Prazo: 143 dias. Valor: R\$ 47.584,91. Data: 08/08/2006

CONTRATO: 103/2006

Contratada: L A de S Porfírio. Objeto: 142 dias. Valor: R\$ 24.906,15. Data: 09/08/2006

CONTRATO: 104/2006

Contratada: Construtora R4 Ltda. Objeto: Na Construção De 02 (Dois) Abrigos. Prazo: 30 dias. Valor: R\$ 19.062,96. Data: 16/08/2006

CONTRATO: 105/2006

Contratada: Prodeter Distribuidora de Produtos para Higienização Ltda. Objeto: Aquisição de Produtos de Higienização. Prazo: 05 Meses. Valor: R\$ 24.821,44. Data: 16/08/2006

CONTRATO: 106/2006

Contratada: Construtora Vipps Ltda. Objeto: Pavimentação Asfáltica. Prazo: 135 dias. Valor: R\$ 255.717,49. Data: 16/08/2006

CONTRATO: 107/2006

Contratada: Luciano Paniago Vilela & Cia – Hospital Nossa Senhora de Fátima. Objeto: Cirurgias Gastrointestinais/Bariátrica (Redução De Estômago). Prazo: 135 dias. Valor: R\$ 88.000,00. Data: 16/08/2006

CONTRATO: 108/2006

Contratada: Universo das Tendias Ltda-ME. Objeto: Locação De Tendias E Banheiros Químicos Prazo: 05 dias. Valor: R\$ 20.250,00. Data: 21/08/2006

CONTRATO: 109/2006

Contratada: M A S Araujo – Audio Mix Publicidade & Eventos. Objeto: Contratação De Show Musical Com A Dupla João Bosco E Vinícius. Prazo: 01 dia. Valor: R\$ 35.000,00. Data: 25/08/2006

CONTRATO: 110/2006

Contratada: Bravo Produções Artísticas Ltda. Objeto: Locação de Palco 14 X 12 M. Prazo: 05 dias. Valor: R\$ 7.500,00. Data: 29/08/2006

CONTRATO: 111/2006

Contratada: M A S Araujo – Audio Mix Publicidade & Eventos. Objeto: Contratação de Empresa Promocional para Realização de Show Artístico Musical com a Banda Detonautas. Prazo: 01 dia

Valor: R\$ 58.000,00. Data: 30/08/2006

CONTRATO: 112/2006

Contratada: Marcos Nascimento de Souza. Objeto: Contratação de Show Artístico com a Banda Estima Show. Prazo: 03 dias. Valor: R\$ 8.000,00. Data: 30/08/2006

CONTRATO: 113/2006

Contratada: Indústria de Fogos Tremulante Ltda – Fogos Xingu. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Show Pirotécnico. Prazo: 01 dia. Valor: R\$ 7.980,00. Data: 30/08/2006

CONTRATO: 114/2006

Contratada: H Som Sonorização e Assistência Técnica Ltda. Objeto: Locação de Som e Iluminação. Prazo: 02 dias. Valor: R\$ 20.000,00. Data: 31/08/2006

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2006**

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação. **DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel em alvenaria, com área de 562,50 m2, edificado no lote 12 da quadra 14, localizado na Av. Brasil, S/Nº, Bairro Jardim Alvorada, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT. **DO LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, de ora em diante denominada simplesmente de município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SERGIO COSTA BEBER STEFANELLO**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 1016809673 SSP/RS e CPF nº 399.499.820-49, residente e domiciliado na Av. Florianópolis, 197 Ap. 5, Bairro Centro Nesta Cidade de campo Novo do Parecis- MT. **DO LOCADOR: PAULO CEZAR REZENDE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Nossa Aparecida, Linha Sucuruína, KM 1, Zona Rural neste Município de Campo Novo do Parecis – MT, portador do CPF nº 328.096.891-72 e Rg nº 055.3491-7 SSP/MT, neste ato representado por sua bastante procuradora, a empresa **CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.766.253/0001-64, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 604, Bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/ MT, por seu sócio proprietário, Senhor **GILBERTO BROLIO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 398.142 SSP/MT e CPF nº 383.707.271-15, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, 569, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis –MT. **DA JUSTIFICATIVA:** Atribui-se a necessidade de locação tendo em vista o cumprimento do Termo de Cooperação Técnica nº 006/2005, e conforme o Laudo de Avaliação nº 016/2006 e a locação destina-se a acomodação do Delegado de Polícia Civil, lotado neste Município. **DO VALOR:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensal. **DO PRAZO:** o presente será de 05 (cinco) meses e terá sua vigência de 01 de agosto de 2006 à 31 de dezembro de 2006. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** é dispensável o procedimento licitatório por se tratar de imóvel destinado à atividade precípua da Administração Municipal, nos termos do artigo 24, X da Lei nº 8.666, de 21.06.93. Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de agosto de 2006.

ADOLFO NEUMANN

Presidente da Comissão de Licitação.

Ratifico a dispensa do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

SERGIO COSTA BEBER STEFANELLO

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**PANEXLO XVIII - DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS JULHO /2006**

Nº. Contrato: 087 - **Data:** 11/08/2006 - **Credor:** TRIMEC – CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - **Objeto:** Serviços de recuperação de ruas através de drenagem de águas pluviais com total de 3.428,00m linear, sendo: 1.676,00m na Av. Dom Aquino, 250,00m, na Rua Bahia, 265,00m na Rua Porto Velho, 290,00m na Rua Paraba, 265,00m na Rua Vilhena e 682,00m de interligações, Recuperação de Área Degradada com total de 305,00m na Av. Dom Aquino, Pavimentação Asfáltica em PMF (pré-misturado à frio) com total de 16.360,00m² na Av. Dom Aquino, nesta cidade de Campo Verde/MT - **Valor Contrato R\$: 3.094,127,00 - Data Vigência:** 180 dias, contados a partir da data da ORDEM DE SERVIÇO - **Nº. NE / ANO:** - **Valor NE R\$: - Proc. Licitatório:** Processo Licitatório nº. 2067/2006 e Concorrência Pública o n.º 002/2006 - **Nº. Convênio:** Convênio n.º 0193/2005 – MI

Nº. Contrato: 088 - **Data:** 11/08/2006 - **Credor:** CRISTÓFOLI & CRISTÓFOLI – ME - **Objeto:** Fornecedor de gêneros alimentícios, para composição de cestas básicas, que serão oferecidas as famílias carentes do Município - **Valor Contrato R\$: 10.035,00 - Data Vigência:** 15/11/2006, ou seja, período de 03 (três) meses, ou até a entrega total mercadoria, o que ocorrer primeiro - **Nº. NE / ANO:** - **Valor NE R\$: - Proc. Licitatório:** Processo Administrativo nº 2429/2006, e Carta Convite nº. 048/2006 - **Nº. Convênio:**

Nº. Contrato: 089 - **Data:** 01/08/2006 - **Credor:** PLANAP CONSULTORIA e PLANEJAMENTO LTDA - **Objeto:** Serviços técnicos especializados de planejamento e execução de Concurso Público Municipal - **Valor Contrato R\$: 59.480,00**, mais o valor das inscrições dos candidatos. - **Data Vigência:** 90 dias, contados da data da assinatura do contrato - **Nº. NE / ANO:** - **Valor NE R\$: - Proc. Licitatório:** Tomada de Preço nº. 005/2006; Processo nº. 2226/06 - **Nº. Convênio:**

Nº. Contrato: 090 - **Data:** 25/08/2006 - **Credor:** ANDRÉ LUIZ PISATTO MEZZOMO - **Objeto:** Contratação de uma máquina Trator equipado com Escrêpêre com capacidade de 12 m 3, potência de 310 CV, para execução de serviços de terraplenagem e aterro na construção do Centro Educacional e outros serviços de interesse desta Municipalidade - **Valor Contrato R\$: 66.800,00 - Data Vigência:** 04 meses, contados a partir da assinatura - **Nº. NE / ANO:** - **Valor NE R\$: - Proc. Licitatório:** Processo nº. 2440, Convite nº. 049/2006. - **Nº. Convênio:**

Nº. Contrato: 091 - **Data:** 29/08/2006 - **Credor:** SCHILKE COMÉRCIO E MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - **Objeto:** Construção do Posto de Saúde da comunidade José Garbúgio, com 72,54m2. - **Valor Contrato R\$: 49.851,68 - Data Vigência:** 120 dias, a contar da data da ordem de serviço - **Nº. NE / ANO:** - **Valor NE R\$: - Proc. Licitatório:** Processo nº. 2026/2006, Convite nº. 047/2006. - **Nº. Convênio:**

Nº. Contrato: xxxx - **Data:** 24/08/2006 - **Credor:** BIOCAMP INDÚSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BIODISEL LTDA - **Objeto:** Compromisso de Compra e Venda uma área de terras de 03,00 (três) hectares, objeto da Matrícula nº. 065, do Livro 2º, CRI de Dom Aquino. - **Valor Contrato R\$: 48.000,00 - Data Vigência:** xxxxxxxx - **Nº. NE / ANO:** - **Valor NE R\$: - Proc. Licitatório:** Lei Compl. 004/06, artigo 10 e Edital n.º. 004/06, de 12 de junho de 2006. - **Nº. Convênio:**

ASP/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana – MT torna público aos interessados que na Tomada de Preços 011/2006, sagraram-se vencedoras as empresas N. Brescoviski V. L. B. Utilidades do Lar Ltda – ME e E. Porsch – ME. Em 04 de Setembro de 2006.

Orlando da Silva Oruê - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASP/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO

PORTARIA Nº 20/2006.

"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR IDADE a servidora LUZIA APARECIDA MARTINS."

O **Prefeito Municipal do Município de COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "B", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 504/2005, de 17 de Outubro de 2005, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, art. 69, § 1º, da Lei nº 56 de 28 de Fevereiro de 1991, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do Município e anexo I, da Lei Municipal nº 488/2005, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos e posterior reajuste do salário mínimo vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Por Idade**, a servidora Sr^a. **Luiza Aparecida Martins**, brasileira, separada, portadora da cédula de identidade nº 1754321, SSP/GO, data de emissão 21/06/2000, C.P.F. nº 778.939.991-87, título de eleitor nº 14579591864, Zona 30, Seção 35, servidora pública efetiva no cargo de Agente de Limpeza, Nível "I", lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com preventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-COCALINHO nº 2006.02.0002P, a partir de 01/09/2006, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Cocalinho – MT, 05 de Setembro de 2006.

JUAREZ FALONE DE ANDRADE
Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade Concorrência Pública nº 02/2006 – Tipo Menor Oferta, de 05 de setembro de 2.006, obteve-se o seguinte resultado:

A empresa A. F. SAUER-ME sagra-se vencedora da presente Concorrência.

Garantá do Norte/MT, 05 de Setembro de 2.006

NILTON GUIMARÃES SILVA

Comissão Permanente de Licitações

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 117/2006

OBJETO: Contratação para divulgação de matérias oficiais em site. DATA: 04/08/2006. CONTRATADA: ELIANA MAGALHÃES & CIA LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00

CONTRATO Nº 118/2006

OBJETO: Serviços e fornecimento de materiais para consertos de pneus. DATA: 08/08/2006. CONTRATADA: APARECIDO DONIZETE DE MATOS – ME. VALOR GLOBAL: R\$ 31.616,65

CONTRATO Nº 119/2006

OBJETO: Capacitação profissional. DATA: 08/08/2006. CONTRATADA: SERV. NAC. APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC. VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00

CONTRATO Nº 120/2006

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios. DATA: 10/08/2006. CONTRATADA: NELMA LIMA COMÉRCIO – ME. VALOR GLOBAL: R\$ 28.807,00

CONTRATO Nº 121/2006

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios. DATA: 10/08/2006. CONTRATADA: SANGALETTI, SANGALETTI & CIA LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 34.809,50

CONTRATO Nº 122/2006

OBJETO: Aquisição de gasolina. DATA: 10/08/2006. CONTRATADA: A. P. GRANJA & CIA LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 40.565,00

CONTRATO Nº 123/2006

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo usado, tipo camionete. DATA: 14/08/2006. CONTRATADA: ALEXANDRO JOSÉ FREITAS – ME. VALOR GLOBAL: R\$ 34.200,00

CONTRATO Nº 124/2006

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo usado. DATA: 14/08/2006. CONTRATADA: ALEXANDRO JOSÉ FREITAS – ME. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00

CONTRATO Nº 125/2006

OBJETO: Execução de serviços de Reforma da Instalação Elétrica. DATA: 14/08/2006. CONTRATADA: C. S. DA ROCHA & CIA LTDA. VALOR: R\$ 10.720,00

CONTRATO Nº 126/2006

OBJETO: Execução de serviços de extensão de rede de energia elétrica. DATA: 21/08/2006. CONTRATADA: ELETRO AMAZONIA CONSTR. ELETRICAS LTDA. VALOR: R\$ 69.242,81

CONTRATO Nº 127/2006

OBJETO: Oficina de Xadrez. DATA: 22/08/2006. CONTRATADA: GEORGE WALLACE PONCHIELLI. VALOR: R\$ 3.296,56

CONTRATO Nº 128/2006

OBJETO: Oficina de Desenho. DATA: 22/08/2006. CONTRATADA: ROGÉRIO JOSÉ DOS SANTOS. VALOR: R\$ 3.600,94

CONTRATO Nº 129/2006

OBJETO: Oficina de Teatro. DATA: 22/08/2006. CONTRATADA: MARCOS SOUTO SILVA. VALOR: R\$ 4.115,36

CONTRATO Nº 130/2006

OBJETO: Oficina de Karatê. DATA: 22/08/2006. CONTRATADA: ADILSON LESSIO GONÇALVES DE ARAUJO. VALOR: R\$ 3.296,56

CONTRATO Nº 131/2006

OBJETO: Oficina de Apoio Pedagógico. DATA: 22/08/2006. CONTRATADA: IRENILDA MARTINS CORREA CARDOSO. VALOR: R\$ 6.180,16

CONTRATO Nº 132/2006

OBJETO: Oficina de Leitura e Produção de Texto. DATA: 22/08/2006. CONTRATADA: LUZIA CAETANA LOPES TERRA. VALOR: R\$ 5.784,71

CONTRATO Nº 133/2006

OBJETO: Elaboração do Plano Diretor. DATA: 23/08/2006. CONTRATADA: IPED – INST. PESQ., DES. E GESTÃO LTDA. VALOR: R\$ 79.000,00

CONTRATO Nº 134/2006

OBJETO: Elaboração da Reforma Administrativa. DATA: 23/08/2006. CONTRATADA: IPED – INST. PESQ., DES. E GESTÃO LTDA. VALOR: R\$ 35.000,00

CONTRATO Nº 135/2006

OBJETO: Fornecimento de imagens de alta resolução (0,60m). DATA: 23/08/2006. CONTRATADA: TECNOMAPAS LTDA. VALOR: R\$ 78.266,70

CONTRATO Nº 136/2006

OBJETO: Fornecimento de Materiais Permanentes. DATA: 23/08/2006. CONTRATADA: IVO GUSTAVO ROSS – ME. VALOR: R\$ 2.307,00

CONTRATO Nº 137/2006

OBJETO: Fornecimento de Materiais Permanentes. DATA: 23/08/2006. CONTRATADA: FÁBRICA DE MÓVEIS MODELO LTDA. VALOR: R\$ 5.194,00

CONTRATO Nº 138/2006

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo. DATA: 25/08/2006. CONTRATADA: NELMA LIMA COMERCIO – ME. VALOR: R\$ 10.874,44

CONTRATO Nº 139/2006

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo. DATA: 25/08/2006. CONTRATADA: SANGALETTI, SANGALETTI & CIA LTDA. VALOR: R\$ 17.550,59

CONTRATO Nº 140/2006

OBJETO: Aquisição estimativa de peças. DATA: 30/08/2006. CONTRATADA: LUCIETTO & CIA LTDA. VALOR: R\$ 39.061,12

CONTRATO Nº 141/2006

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo. DATA: 31/08/2006. CONTRATADA: NELMA LIMA COMERCIO – ME. VALOR: R\$ 22.543,84

CONTRATO Nº 142/2006

OBJETO: Execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais. DATA: 31/08/2006. CONTRATADA: EDGAR CARDOSO DOS SANTOS-ME. VALOR: R\$ 219.000,00

CONTRATO Nº 143/2006

OBJETO: Execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais. DATA: 31/08/2006. CONTRATADA: BERTINETTI E BERTINETTI LTDA. VALOR: R\$ 164.000,00

CONTRATO Nº 144/2006

OBJETO: Execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais. DATA: 31/08/2006. CONTRATADA: PRISCILA BITTENCOURT FONSECA-ME. VALOR: R\$ 105.000,00

Garantá do Norte/MT, 05 de Setembro de 2.006

JOSÉ HUMBERTO MACEDO

Prefeito Municipal

DMT/DO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo aditivo ao contrato nº 085/2006

OBJETO: Acréscimo de quantitativo e valor inicialmente pactuado. DATA: 04/08/2006.

CONTRATADA: AUTO POSTO BRAÇO NORTE LTDA. VALOR GLOBAL: 26.125,00

Garantá do Norte/MT, 05 de Setembro de 2.006

JOSÉ HUMBERTO MACEDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2006

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste (MT) torna público a RETIFICAÇÃO do edital da tomada de preços n.º 001/2006, publicado no DOE dia 22/08/2006 Pag.31, e DOU dia 23/08/2006 N.º.162 seção 3, **onde se lê data de abertura dia 08/09/2006, LEIA –SE Data de Abertura dia 11/09/2006**, às 9:00 horas, na sede na Avenida dos Imigrantes n.º 2000, bairro Centro, Glória D'Oeste-MT CEP 78.293.000, TOMADA DE PREÇOS para a Construção do Sistema Integrado de Resíduos Sólidos de Glória D'Oeste/MT.

Glória D'Oeste- 05 de Setembro de 2.006

JOSELIA BRESSANIN BOSSOLANI - Presidente Comissão de Licitação

ASP/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2006

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão de Licitação, torna público a Dispensa de Licitação nº 011/2006 – Processo nº 2.132/2006, para contratação de

serviços de diagnósticos administração e contábil no Hospital Municipal, nos termos do Art. 24, II, da Lei 8666/93. Em 05/09/06, **Alicio Prates Filho** – Presidente da CPL.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
EXTRATO DE CONTRATO Nº 363/2006**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Juara (MT). **CONTRATADA:** Agae Transportes e Comercio Ltda. CNPJ 43.998.509/0021-21. **OBJETO:** Contratar transportadora para transportar 500 toneladas de emulsão asfáltica RR-2C da praça de Cuiabá à Juara-MT. Parceria com governo do estado de Mato Grosso e secretaria de infra-estrutura, Custo de transporte por toneladas R\$ 200,00 (duzentos reais) Valor do contrato R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Contrato assinado em 21 de Agosto de 2006.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Juara (MT). **CONTRATADA:** Emam – Emulsões e Transportes Ltda. CNPJ 04.420.916/0003-13. **OBJETO:** Contratar transportadora para transportar 200 toneladas de emulsão asfáltica CM-30 da praça de Várzea Grande à Juara-MT. Parceria com governo do estado de Mato Grosso e secretaria de infra-estrutura, Custo de transporte por toneladas R\$ 200,00 (duzentos reais) Valor do contrato R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Contrato assinado em 21 de Agosto de 2006.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2006

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Juara (MT). **CONCESSIONARIA:** Instituto das Missionárias do Coração Imaculado de Maria Auxiliares Sacerdotais. **OBJETO:** Permissão de uso de uma área de propriedade municipal de 1.022,69m², especifica para instalação de uma casa pastoral pelo prazo de 30 (trinta) anos conforme Lei municipal nº 1.759/2006. Vigência do contrato 30/08/2006 à 30/08/2036

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE MT
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - Agosto /2006
(Fundamento Legal Geral – Lei 8.666/93 e alterações)****Nº DO CONTRATO: 067/2006**

DATA: 01.08.2006. CREDOR: Paraná Mat. para Construção Ltda. OBJETO: Aquisição de Materiais para Construção do Posto de Saúde VIII no bairro Bandeirantes. VALOR CONTRATO: R\$ 33.250,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta reais). DATA VIGÊNCIA: 01/08/2006 à 30/09/2006. Nº NE/ANO: 11003/00 de 01/08/2006. VALOR TOTAL NE: R\$ 33.250,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta reais). PROC. LICITATÓRIO: Pregão nº 013/2006. Nº CONVÊNIO: 5598/2005.

Nº DO CONTRATO: 068/2006

DATA: 01.08.2006. CREDOR: Sandra Regina Petterson Moraga Me. OBJETO: Aquisição de Materiais para Construção do Posto de Saúde VIII no bairro Bandeirantes. VALOR CONTRATO: R\$ 23.860,00 (vinte e três mil oitocentos e sessenta reais). DATA VIGÊNCIA: 01/08/2006 à 30/09/2006. Nº NE/ANO: 11003/00 de 01/08/2006. VALOR TOTAL NE: R\$ 23.860,00 (vinte e três mil oitocentos e sessenta reais). PROC. LICITATÓRIO: Pregão nº 013/2006. Nº CONVÊNIO: 5598/2005

Nº DO CONTRATO: 069/2006

DATA: 01.08.2006. CREDOR: A. Furini e Cia Ltda. OBJETO: Aquisição de Materiais para Construção do Posto de Saúde VIII no bairro Bandeirantes. VALOR CONTRATO: R\$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais). DATA VIGÊNCIA: 01/08/2006 à 30/09/2006. Nº NE/ANO: 10999/00 de 01/08/2006. VALOR TOTAL NE: R\$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais). PROC. LICITATÓRIO: Pregão nº 013/2006. Nº CONVÊNIO: 5598/2005.

Nº DO CONTRATO: 070/2006

DATA: 01.08.2006. CREDOR: Jonilson José Rocha Dias Me. OBJETO: Aquisição de Materiais para Construção do Posto de Saúde VIII no bairro Bandeirantes. VALOR CONTRATO: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). DATA VIGÊNCIA: 01/08/2006 à 30/09/2006. Nº NE/ANO: 11002/00 de 01/08/2006. VALOR TOTAL NE: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). PROC. LICITATÓRIO: Pregão nº 013/2006. Nº CONVÊNIO: 5598/2005.

Nº DO CONTRATO: 071/2006

DATA: 04.08.2006. CREDOR: Construtora Basso Ltda. OBJETO: Execução (Mão de Obra) na Construção do Centro de Cidadania. VALOR CONTRATO: R\$ 35.733,54 (trinta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos). DATA VIGÊNCIA: 04/08/2006 à 04/10/2006. Nº NE/ANO: 11374/00 de 04/08/2006. VALOR TOTAL NE: R\$ 35.733,54 (trinta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos). PROC. LICITATÓRIO: Carta Convite nº 093/2006. Nº CONVÊNIO: 045/2005.

Nº DO CONTRATO: 072/2006

DATA: 04.08.2006. CREDOR: Raimundo Dias de Medeiros. OBJETO: Prestação de Serviços no Assentamento de 6.000 M de Meio Fio no bairro Veneza. VALOR CONTRATO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). DATA VIGÊNCIA: 04/08/2006 à 04/09/2006. Nº NE/ANO: 11373/00 de 04.08.2006. VALOR TOTAL NE: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). PROC. LICITATÓRIO: Carta Convite nº 094/2006. Nº CONVÊNIO: -----

Nº DO CONTRATO: 073/2006

DATA: 07.08.2006. CREDOR: Edilson José dos Santos Me. OBJETO: Prestação de Serviços na Execução de Obras Asfálticas no Setor Industrial, nas Ruas Recife, Porto Velho e Belém. VALOR CONTRATO: R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais). DATA VIGÊNCIA: 07/08/2006 à 07/12/2006. Nº NE/ANO: VALOR TOTAL NE: PROC. LICITATÓRIO: Carta Convite nº 095/2006. Nº CONVÊNIO: -----

Nº DO CONTRATO: 074/2006

DATA: 18.08.2006. CREDOR: Josiane da Costa Souza Me. OBJETO: Serviços de Execução de Obras Asfálticas no Setor Industrial, nas ruas Recife, Porto Velho e Belém. VALOR CONTRATO: R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais). DATA VIGÊNCIA: 07/08/2006 à 07/12/2006. Nº NE/ANO: 11486/00 de 07/08/2006. VALOR TOTAL NE: R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais). PROC. LICITATÓRIO: Carta Convite nº 095/2006. Nº CONVÊNIO: -

Nº DO CONTRATO: 075/2006

DATA: 23.08.2006. CREDOR: Josiane da Costa Souza Me. OBJETO: Execução de Drenagem no Loteamento Cerrado. VALOR CONTRATO: R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais). DATA VIGÊNCIA: 23/08/2006 à 23/09/2006. Nº NE/ANO: VALOR TOTAL NE: R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais). PROC. LICITATÓRIO: Carta Convite nº 100/2006. Nº CONVÊNIO: -----

Nº DO CONTRATO: 076/2006

DATA: 25.08.2006. CREDOR: Jose Luiz Garcia & Cia Ltda. OBJETO: Drenagem de águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica do bairro Bandeirantes. VALOR CONTRATO: R\$ 77.814,40 (setenta e sete mil oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos). DATA VIGÊNCIA: 25/08/2006 à 25/09/2006. Nº NE/ANO: VALOR TOTAL NE: R\$ 77.814,40 (setenta e sete mil oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos). PROC. LICITATÓRIO: Carta Convite nº 103/2006. Nº CONVÊNIO: -----

Nº DO CONTRATO: 077/2006

DATA: 28.08.2006. CREDOR: Geonorte Topografia e Georreferenciamento Ltda. OBJETO: Serviços Planialtimétricos da área urbana de Lucas do Rio Verde. VALOR CONTRATO: R\$ 132.420,00 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e vinte reais)

DATA VIGÊNCIA: 28.08.2006 à 28.02.2007. Nº NE/ANO: 12204/00 de 28/08/2006. VALOR TOTAL NE:

132.420,00 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e vinte reais). PROC. LICITATÓRIO: Carta Convite nº 105/2006. Nº CONVÊNIO: -----

Nº DO CONTRATO: 078/2006

DATA: 28.08.2006. CREDOR: Construtora Basso Ltda. OBJETO: Execução (mão de obra) na Construção da Sede do PSF VIII – Bairro Bandeirantes. VALOR CONTRATO: R\$ 67.930,18 (sessenta e sete mil novecentos e trinta reais e dezoito centavos). DATA VIGÊNCIA: 28.08.2006 à 28.01.2007. Nº NE/ANO: 12203/00 de 28/08/2006. VALOR TOTAL NE: R\$ 67.930,18 (sessenta e sete mil novecentos e trinta reais e dezoito centavos). PROC. LICITATÓRIO: Carta Convite nº 104/2006. Nº CONVÊNIO: 5598/2005 – Ministério da Saúde.

Nº DO CONTRATO: 079/2006

DATA: 30.08.2006. CREDOR: Renault do Brasil S.A. OBJETO: Aquisição de veículo Tipo Ambulância para uso da Séc. de Saúde. VALOR CONTRATO: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). DATA VIGÊNCIA: 30/08/2006 à 15/09/2006.

Nº NE/ANO: 12342/00 de 30/08/2006. VALOR TOTAL NE: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). PROC. LICITATÓRIO: Pregão nº 014/2006. Nº CONVÊNIO: -----

Silvio Crespi de Oliveira

Presidente da CPL

Marino José Franz

Prefeito Municipal

Rudimar Paulo Rubin

CRC RS – 056329 -0-0-T

Contador DMT/DO

SAEA – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT**EXTRATO DE CONTRATOS****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2006**

Contratante: SAEA – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT. Contratado: Elismar Carmo Aires. Objeto: Contratação temporária para o cargo de ENCANADOR.

Valor: R\$ 3.588,15 (Três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quinze centavos). Data assinatura: 01/08/2006. Vigência: 31/12/2006

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2006

Contratante: SAEA – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT. Contratado: Luiz Antonio de Oliveira. Objeto: Contratação temporária para o cargo de ENCANADOR. Valor: R\$ 3.588,15 (Três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quinze centavos). Data assinatura: 01/08/2006. Vigência: 31/12/2006

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2006

Contratante: SAEA – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT. Contratado: Stella Cristina Glitz. Objeto: Contratação temporária para o cargo de Assistente de Serviços Gerais. Valor: R\$ 2.532,90 (Dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos). Data assinatura: 01/08/2006. Vigência: 31/12/2006

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2006

Contratante: SAEA – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT. Contratado: Joel Aluisio de Carvalho. Objeto: Contratação temporária para o cargo de Assistente de Serviços Gerais. Valor: R\$ 2.532,90 (Dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos). Data assinatura: 01/08/2006. Vigência: 31/12/2006

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2006

Contratante: SAEA – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT. Contratado: Jussara Martinelli. Objeto: Contratação temporária para o cargo de CONTADORA. Valor: R\$ 10.578,75 (Dez mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Data assinatura: 01/08/2006. Vigência: 31/12/2006

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2006

Contratante: SAEA – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT. Contratado: Honorato Manoel dos Santos. Objeto: Contratação temporária para o cargo de PEDREIRO. Valor: R\$ 3.090,60 (Três mil, noventa reais e sessenta centavos). Data

assinatura: 01/08/2006. Vigência: 31/12/2006. DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 01/2003 Art. 1º Fica incluído na Lei Orgânica nº 237 em seu artigo 2º, os parágrafos 1º e 2º: Art. 2º.....§1º. São símbolos do município a Bandeira, o Brasão e o Hino representativos de sua cultura e história. § 2º - A sede do Município dá-lhe o nome e tem categoria da cidade. "Art. 2º Fica incluído na Lei Orgânica nº 237 em seu artigo 3º, parágrafo único, o inciso VI: Art. 3º.....Parágrafo Único.....VI – Colaborar com os Governos Federal e Estadual na constituição de uma sociedade livre, justa e solidária; "Art. 3º - O Artigo 4º, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Orgânica nº 237 passam a vigorar conforme a redação abaixo e fica incluído no mesmo artigo os §§ 6º, 7º, 8º, 9º e 10º: Art. 4º - O Município poderá dividir-se, para fins administrativos, em Distritos a serem criados, alterados, organizados e suprimidos por lei após consulta plebiscitária às populações interessadas, observada a Legislação Estadual e o atendimento aos requisitos estabelecidos no parágrafo 7º deste artigo. § 1º - A criação do Distrito poderá efetuar-se mediante fusão de dois ou mais Distritos, que serão suprimidos, sendo dispensada, nesta hipótese, a verificação dos requisitos do parágrafo 7º deste artigo. § 2º - A supressão do Distrito somente se efetuará por lei após consulta plebiscitária à população da área interessada. § 3º - A lei que aprovar a supressão de Distrito redefinirá o perímetro do Distrito do qual se originou o distrito suprimido. § 4º - O Distrito terá o nome da respectiva sede, cuja categoria será de vila. § 5º - O Distrito-Sede do Município não dera objeto de fusão, extinção ou desmembramento. § 6º - A lei de criação de Distritos somente será aprovada se obtiver o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal, com sistema de votação obrigatoriamente em dois turnos, com interstício de dez dias. § 7º - São requisitos para a criação de Distritos: I - população, eleitorado e arrecadação não inferiores à quinta parte exigida para a criação do Município; II - existência, na povoação-sede, de, pelo menos, 50 moradias, escola pública, serviço público de saúde; III - a comprovação do atendimento às exigências enumeradas neste artigo far-se-á mediante: a) declaração, emitida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de estimativa de população; b) certidão, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, certificando o número de eleitores; c) certidão, emitida pelo agente municipal de estatística ou pela repartição fiscal do município, certificando o número de moradias; d) certidão de órgão fazendário Estadual e do Municipal, certificando a arrecadação na respectiva área territorial; e) certidão emitida pela Prefeitura ou pelas Secretarias de Educação e de Saúde, certificando a existência de escola pública e serviços públicos de saúde na povoação-sede. § 8º - Na fixação das divisas distritais serão observadas as seguintes normas, além daquelas previstas em lei estadual: I - evitar-se-ão, tanto quanto possível, formas assimétricas, estrangulamentos e alongamentos exagerados; II - dar-se a preferência, para a delimitação, às linhas naturais, facilmente identificáveis; III - na inexistência de linhas naturais, utilizar-se-á linha reta, cujos extremos, pontos naturais ou não, sejam facilmente identificáveis e tenham condições de fixidez; IV - é vedada a interrupção de continuidade territorial do Município ou Distrito de origem. V - as divisas Distritais devem ser descritas trecho a trecho, salvo para evitar duplicidade nos trechos que coincidirem com os limites municipais. § 9º - A alteração da divisão

administrativa do Município far-se-á anualmente, através da lei municipal, garantida a participação popular. §10- A instalação do Distrito se fará perante o Juiz de Direito da Comarca, na sede do Distrito." **Art. 4º Os incisos I ao XII do artigo 9º da lei orgânica 237, passam a vigorar conforme a redação abaixo e ficam incluídos no mesmo artigo os incisos XIII ao XXIX:** "Art.9º I- instituir e arrecadar os tributos de sua competência; II- arrecadar e administrar os recursos financeiros que lhe pertencerem, na forma de lei; III- elaborar o orçamento, estimando a receita e fixando a despesa; IV- dispor sobre a organização e execução dos seus serviços públicos; V- dispor sobre a alienação, a administração e a utilização de seus bens; VI- adquirir bens, inclusive através de desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social; VII- organizar o quadro e estabelecer o Regime Jurídico de seus servidores; VIII- dispor sobre concessão, permissão e autorização dos serviços públicos locais, fixando os respectivos preços; IX- elaborar seu Plano Diretor; X- instituir as normas de edificação, de loteamentos, de arruamento e zoneamento urbano, fixando as limitações urbanísticas, convenientes à ordenação de seu território; XI- constituir as servidões necessárias aos seus serviços; XII- dispor sobre a utilização dos logradouros públicos e especialmente sobre: a) os locais de estacionamento de táxis e demais veículos; b) o itinerário e os pontos de parada dos veículos de transporte coletivo; c) os limites e a sinalização das áreas de silêncio, de trânsito e de tráfego em condições peculiares; d) os serviços de carga e descarga e a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas. XIII- sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como disciplinar e fiscalizar a sua utilização; XIV- prover sobre a limpeza dos logradouros públicos, o transporte e o destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza e procedência; XV- dispor sobre o registro, a vacinação e a captura de animais; XVI- dispor sobre os serviços funerários, administrar os cemitérios públicos e fiscalizar os cemitérios particulares; XVII- dispor sobre a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda em logradouros públicos; XVIII- dispor sobre o depósito e destino de animais e mercadorias apreendidos em decorrência de transgressão municipal; XIX- dispor sobre o controle da poluição ambiental, no que couber; XX- dispor sobre a concessão, permissão e autorização de uso dos bens municipais; XXI- aceitar legados e doações; XXII- dispor sobre espetáculos e diversos públicas; XXIII- dispor sobre a instalação e o funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços; XXIV- dispor sobre comércio ambulante; XXV- instituir e impor as penalidades por infração às suas leis e regulamentos; XXVI- dispor sobre a criação de animais na zona urbana; XXVII- promover, no que couber, adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano; XXVIII- planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas; XXIX- dispor sobre licitação e contratos, respeitadas as normas gerais editadas pela União." **Art.5º Os §§ 1º e 2º do Art. 15 da Lei Orgânica nº 237 passam a vigorar conforme a redação a baixo:** "Art.15..... § 1º - A alienação dos bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecerá a legislação federal pertinente. § 2º - A alienação de bens de uso comum do povo ou de uso especial será precedida de: I- interesse público devidamente justificado; II- autorização legislativa; III- avaliação; IV- desafetação." **Art. 6º O Art. 19 da Lei Orgânica nº 237 passam a vigorar conforme a redação abaixo e lhe é incluído os §§ 1º, 2º, 3º e 4º:** Art. 19 – O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso, e o interesse público, devidamente justificado, o exigir, garantindo-se em qualquer hipótese, a preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico-cultural. § 1º - A concessão administrativa dos bens públicos de uso domial dependerá da autorização legislativa e licitação. §2º - A concessão de bens administrativos de uso comum do povo e de uso especial somente poderá ser outorgada mediante autorização legislativa e licitação § 3º - A permissão, que poderá decidir sobre qualquer bem público, será outorgada por tempo indeterminado e a título precário, formalizada através de Decreto. § 4º - A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será outorgada para atividades específicas e transitórias, pelo prazo máximo de 60 dias, prorrogável por igual período, no máximo, uma vez." **Art.7º - O Art. 20 da Lei Orgânica nº 237 passa a vigorar conforme a redação a baixo e lhe é incluído os §§ 1º, 2º e 3º:** "Art.20 – Os serviços públicos constituem dever do Município. §1º - Ao usuário dos serviços públicos fica garantida sua prestação compatível com a dignidade humana e com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade de tarifas. §2º - Os serviços públicos Municipais serão prestados pelo Poder Público, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, nos termos desta Lei e de lei específica de natureza nacional. §3º - Serão considerados serviço público os serviços de utilidade pública assim instituídos por lei municipal que os regulamentam." **Art. 8º - Ficam revogados todos os parágrafos do Art. 21 da Lei Orgânica nº237 e seu caput passa a vigorar conforme a redação abaixo:** " Art. 21 – Os serviços públicos prestados indiretamente pelo município dependerão de licitação prévia para a outorga, sendo de obrigatória observância os princípios gerais consignados em lei federal, que dispõe sobre normas gerais de licitação." **Art. 9º Ficam incluídos na Lei Orgânica nº 237, no seu Capítulo I, do Título II, a seção V, Do Planejamento Municipal, e os Arts.23-A e 23-B: "SEÇÃO V DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL** Art.23-A – O Município organizará sua administração e exercerá suas atividades com base num processo de planejamento de caráter permanente, com a cooperação das associações representativas da população. §1º - Considera-se processo de planejamento, cumulativamente: I- a elaboração dos planos gerais e específicos, voltados ao desenvolvimento do Município e o ordenamento de suas funções públicas; II- a implantação, o acompanhamento, a avaliação e a reelaboração sistemática das diretrizes e proposições em geral constantes dos planos; III- a manutenção e funcionamento do sistema de planejamento, que articula a participação da Administração e da população do Município; IV- a manutenção e atualização constante do Sistema Municipal de Informações, que fornece as bases técnicas para a elaboração dos planos e suas revisões e atualizações; V- a ação planejada do Município junto aos órgãos, entidades e sistemas regionais dos quais participa. §2º - Os planos integrantes do processo de planejamento fornecerão as orientações e diretrizes a serem obedecidas normativamente pelos diversos setores do Poder Público atuantes no Município e as indicações para as ações do setor privado no sentido do seu desenvolvimento. §3º - Integram o processo de planejamento os seguintes planos: I- planos gerais, assim entendidos aqueles que abordam a realidade do Município em seu conjunto, dispondo sobre todas as esferas e campos de atuação do Poder Público e da comunidade, compreendendo: a) Plano Diretor; b) Plano Plurianual. II- planos específicos, assim entendidos aqueles que abordam ou dispõem sobre campos ou temas precípuos da realidade do Município e que se classificam nas categorias: a) planos setoriais, referidos aos setores técnicos segundo os quais se organiza a ação do Poder Público; b) planos temáticos, referidos a campos ou temas singularizados que não se contem como setores de atuação técnica do Poder Público; c) planos urbanísticos, referidos a subunidades espaciais especialmente designadas no Plano Diretor para essa finalidade. § 4º Os planos vinculam os atos dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta. §5º - O Plano Plurianual e os planos específicos seguirão as orientações e diretrizes contidas no Plano Diretor, não podendo contrariá-las ou desvia-las. Art. 23-B – O Sistema Municipal de Informações manterá, permanentemente atualizados, os dados, indicadores, informações qualitativas e gerenciais adequados a sustentação do processo de planejamento, à tributação, ao suporte a tomada de decisões de alta autoridade municipal, à organização das ações setoriais, à comunicação social do Poder Público e ao esclarecimento da população sobre a realidade local e a ação da Administração. §1º - Os agentes públicos e privados ficam obrigados a fornecer ao Município, nos termos da lei, todos os dados necessários ao Sistema Municipal de Informações. § 2º - É Fraqueada a consulta, por parte da população, ao Sistema Municipal de Informações, admitida a cobrança aos interessados dos custos de verificação e fornecimento da informação solicitada. §3º - São instrumentos de implantação dos planos integrantes do processo de planejamento permanente do Município, devendo, obrigatoriamente, com estes guardar compatibilidade: I- a legislação do meio ambiente e o ordenamento do uso e ocupação do solo; II- o Código de Obras; III- o Código de Posturas Municipais; IV- os programas de obras e prestação de serviços municipais, de infraestrutura e sociais; V- as diretrizes e programações orçamentárias. §4º - A legislação de meio ambiente e ordenamento do uso e ocupação do solo disporá sobre as intervenções em geral, os empreendimentos de parcelamentos, infra-estrutura e edificação, a localização e o exercício de atividades, considerados, sempre, em relação ao sítio, aos ecossistemas e às estruturas de assentamento no território do Município. §5º - O Código de obras disporá sobre os aspectos de segurança, conforto e higiene das

obras de infra-estrutura, edificações e instalações, singularmente consideradas. § 6º - O Código de Posturas Municipais disporá sobre implementos visuais, o mobiliário urbano, a manutenção de uso dos logradouros e bens de uso comum do povo e dos próprios municípios, bem como sobre os procedimentos a serem observados, pela Administração, na manutenção, e no uso, por parte da população, dos serviços públicos locais. § 7º - Lei Complementar ordenará e disciplinará o processo de planejamento permanente do Município e a participação da população neste processo, devendo dispor, sem prejuízo de outros eventualmente pertinentes, sobre os seguintes assuntos: I – competência, organização, integração e participação da Administração e da população no sistema de planejamento; II- funções e conteúdos mínimos ou típicos dos planos das diferentes categorias que integram o processo de planejamento; III- regime de planejamento, abrangendo a vigência dos planos e a sistemática de sua elaboração, discussão e encaminhamento à aprovação, assegurada, nesta sistemática a participação direta da população." **Art.10 – A seção V, do Capítulo I, do título III da Lei Orgânica nº 237, fica renumerado para seção VI, e ficam revogados todos os parágrafos do Art. 24 e seu caput passa a vigorar conforme a redação abaixo: SEÇÃO VI DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** Art. 24 – A Administração Pública direta e indireta do Município de Nossa Senhora do Livramento obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação, interesse público e eficiência e demais preceitos previstos na Constituição Federal, inclusive no que respeita às obras, aos serviços, às compras e às alienações." **Art. 11 – O parágrafo único do Art.30 da Lei Orgânica nº237 passa a vigorar conforme a redação abaixo:** Art.30 "Parágrafo Único – A Administração Pública Direta e Indireta do Município de Nossa Senhora do Livramento demonstrará suas contas, incluindo todas as suas receitas e despesas, que ficarão a disposição de qualquer contribuinte, observando os dispostos na Legislações pertinentes de ordem federal, estadual e municipal, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos dispostos em lei municipal." **Art.12 – O caput do Art.31 da Lei Orgânica nº 237 passa a vigorar conforme a redação abaixo e fica incluído no mesmo Art. os §§ 3º e 4º:** Art. 31 – A publicação das leis e atos municipais será feita pelo Diário Oficial do Estado ou jornal de circulação local. §3º - A Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado que preencha os requisitos do artigo 5º , XXXII e XXXIV da Constituição Federal, no prazo máximo de 15 dias, certidões de atos, contratos e decisões ou informações de interesse particular ou coletivo, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar sua expedição. §4º - No mesmo prazo deverão ser atendidas as requisições judiciais, se outro prazo não for fixado pelo Juiz." **Art. 13 – Fica renumerado e alterado o parágrafo único do Art.32, e seu caput da Lei Orgânica nº 237 passa a vigorar conforme a redação abaixo e ficam incluído NO MESMO Art. os incisos I ao XIII e o § 2º:** Art.32 - O Município terá os livros necessários aos seus serviços e, obrigatoriamente, os de: I – termo de compromisso e posse; II – declaração de bens e renda; III – atas das Seções da Câmara; IV – registro de Leis, Decretos, Resoluções, Regulamentos, Instruções e Portarias; V – cópia de correspondência oficial; VI – protocolo; VII – licitações e contratos para obras e serviços; VIII – contratos e servidores; IX – contratos em geral; X – contabilidade e finanças; XI – concessões e permissões de bens imóveis e de serviços; XII – tombamento de bens imóveis; XIII – registro de loteamentos aprovados. § 1º - Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo prefeito e pelo presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal fim. § 2º - Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema, convenientemente autenticados, podendo ser realizado por meio magnético. **Art.14 – A seção VI, do Capítulo I, do Título III da Lei Orgânica nº 237, fica renumerada para seção VII, e os Arts. 36,37,38 e 39 são alterados e passam a vigorar conforme a redação abaixo: "SEÇÃO VII DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS** Art. 36 – Lei municipal disporá sobre o regime jurídico dos servidores municipais, observando o disposto na Constituição Federal. Art.37 – Lei municipal disporá, especialmente, sobre a criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, sua forma de provimento, plano de carreiras e sistema remuneratório, observando o disposto na Constituição Federal. Art. 38 – O Conselho Municipal de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, instituído por Lei municipal e integrado por servidores dos Poderes locais, atenderá ao disposto na Constituição Federal. Art.39 – Lei municipal, de iniciativa privativa do Executivo, poderá instituir guarda municipal destinada à proteção dos bens, aos serviços e às instalações do Município e de suas entidades da Administração indireta, autárquica e fundacional." **Art. 15 – Ficam revogados os Arts. 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, e 54 da Lei Orgânica nº 237. Art. 16 – O parágrafo único do Art.57 da Lei Orgânica nº 237 fica renumerado como § 1º e fica incluído no mesmo Art. os §§ 2º e 3º:** "§1º - As reuniões marcadas para as datas estabelecidas no caput deste artigo serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábado, domingo e feriado. §2º - As Sessões Extraordinárias serão convocadas pelo presidente da Câmara em Sessão ou fora dela, mediante, nesse último caso, comunicação pessoal e escrita aos vereadores, com antecedência mínima de 24 horas. §3º - Na Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada." **Art. 17 – Fica incluído no Art. 61 da Lei Orgânica nº 237, o § 6º:** "Art.61..... § 6º O vereador ficará impedido de tomar posse caso não se desincompatibilizar nos termos do que dispõe o artigo 38 da Constituição Federal, ou deixar de apresentar à Presidência , na Sessão de posse, sua declaração de bens." **Art.18 – Fica incluído no caput do Art. 62 da Lei Orgânica nº 237, o inciso III, e fica renumerado como § 1º o parágrafo único do mesmo Art., e fica incluído também no mesmo Art. o §2º:** "Art. 62..... III – Pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal. §1º - Na sessão extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria objeto de convocação. §2º - A convocação será feita mediante ofício ao presidente da Câmara para reunir-se, no máximo, dentro de dez dias." **Art.19 – Ficam incluídas as Subseções: "I – Disposições Gerais", "II – Da perda do Mandato", "III – Da Licença" e "IV – Do Subsídio", todas na Seção III, do Capítulo I, do Título IV da Lei Orgânica nº 237. Art. 20 – Ficam revogados os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica nº 237, alterado o caput e os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, do mesmo artigo, e incluídos os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII no § 1º e também incluído § 5º conforme a redação abaixo.** "Art. 68 – Ocorre a perda do mandato de vereador por extinção ou por cassação: §1º - Extingue-se o mandato do vereador e assim será declarado pelo presidente da Câmara Municipal na forma deste artigo quando: I- ocorrer o falecimento; II- ocorrer a renúncia expressa ao mandato; III- for condenado por sentença criminal transitada em julgado enquanto perdurarem seus efeitos; IV- incidir nos impedimentos para o exercício do mandato e não se desincompatibilizar até a posse e, nos casos supervenientes, no prazo de 15 dias, contados do recebimento da notificação para isso promovida pelo presidente da Câmara Municipal; V- faltar um terço ou mais das sessões Ordinárias da Câmara Municipal para cada ano civil, e/ou, faltar 03(três) sessões ordinárias consecutivas, salvo em ambos os casos por licença ou missão por esta autorizada; VI- não tomar posse, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, na data marcada; VI- quando o presidente da Câmara, não substituir ou suceder o prefeito nos casos de impedimento ou vaga; VII- quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição da República; §2º - Considera-se formalizada a renúncia e produzidos todos os seus efeitos para os fins desse artigo, quando protocolada nos serviços administrativos da Câmara Municipal, salvo a renúncia do vereador submetido a processo que vise ou possa levar a perda do mandato, nos termos deste artigo, tendo seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os parágrafos 3º e 4º. §3º - Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o presidente da Câmara Municipal, na primeira reunião subsequente, o comunicará ao Plenário, fazendo constar da Ata a declaração da extinção do mandato, convocando imediatamente suplente § 4º - Se o presidente da Câmara Municipal omitir-se nas providências consignadas no parágrafo anterior, o suplente do vereador interessado poderá requerer a declaração da extinção do mandato. §5º - Na hipótese do inciso VI, a declaração caberá ao vice-presidente da Câmara Municipal." **Art. 21 – Fica incluído na Lei Orgânica nº 237, os Arts 68-A, 68-B, 68-C, 68-D, e 68-E:** "Art. 68-A – A Câmara de Vereadores cassará o mandato do vereador quando, em processo regular em que é dado ao acusado amplo direito de defesa, concluir pela prática de infração político-administrativa. Art. 68-B – São infrações político-administrativas do vereador: I- deixar de prestar contas, ou tê-las rejeitadas, na hipótese de adiantamento; II- utilizar-se do mandato para a prática de ato de corrupção ou improbidade administrativa; III- proceder de modo incompatível com a ética e o decoro parlamentar, nos termos do disposto no Código de Decoro estabelecido através de Resolução da Câmara Municipal; IV- infringir qualquer proibição estabelecida no artigo 67 desta lei; Art.68-C – O processo de cassação

do mandato do vereador observará os seguintes princípios: I- o contraditório, a publicidade, a ampla defesa e a motivação da decisão; II- iniciativa da denúncia por qualquer cidadão, vereador local ou associação legitimamente constituída; III- recebimento da denúncia por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal; IV- votação individual e pública; V- conclusão do processo, sob pena de arquivamento, em até 90 dias, a contar do recebimento da denúncia. §1º - O processo de cassação por infração político-administrativa não impede a apuração de contravenções penais, de crimes comuns e de responsabilidade. §2º - O arquivamento do processo de cassação por falta de conclusão não impede, pelos mesmos fatos, nova denúncia, nem a apuração de contravenções penais, crimes comuns e atos de improbidade administrativa. Art.68-D – A Câmara Municipal poderá afastar o vereador: I- quando a denúncia por infração político-administrativa for recebida por dois terços de seus membros; II- quando a denúncia pela prática de crime comum ou ato de improbidade administrativa for recebida pelo Poder Judiciário, perdurando o afastamento até o final do julgamento. Art. 68-E – Atendidos os princípios elencados no artigo 68-C, o processo de cassação pela prática das infrações definidas no artigo 68-B, obedecerá o seguinte rito: I- a denúncia escrita, contendo a exposição dos fatos e a indicação das provas, será dirigida ao presidente da Câmara e poderá ser apresentada por qualquer cidadão, vereador local, partido político com representação na Câmara ou entidade legitimamente constituída há mais de um ano; II- se o denunciante for vereador, não poderá participar, sob pena de nulidade, da deliberação plenária sobre o recebimento da denúncia e sobre o afastamento do denunciado, da Comissão Processante, dos atos processuais e do julgamento do acusado, caso em que o vereador impedido será substituído pelo respectivo suplente, o qual não poderá integrar a Comissão Processante; III- se o denunciante for o presidente da Câmara, passará a presidência a seu substituto legal, para os atos do processo, e somente voltará, se necessário, para completar o quorum do julgamento; IV- de posse da denúncia, o presidente da Câmara ou seu substituto, determinará sua leitura na primeira Sessão Ordinária, consultando o Plenário sobre o seu recebimento; V- decidido o recebimento da denúncia pela maioria absoluta dos membros da Câmara, na mesma Sessão será constituída a Comissão Processante, integrada por três vereadores sorteados entre os desimpedidos, observando o princípio da representação proporcional dos partidos, os quais elegerão, desde logo, o presidente e o relator; VI- havendo apenas três ou menos vereadores desimpedidos, os que se encontrarem nessa situação comporão a Comissão Processante, preenchendo-se, quando for o caso, as demais vagas através de sorteio entre os vereadores que inicialmente se encontravam impedidos; VII- a Câmara Municipal poderá afastar o denunciado quando a denúncia for recebida nos termos deste artigo; VIII- entregue o processo ao presidente da Comissão, seguir-se-á o seguinte procedimento: a) dentro de cinco dias, o presidente dará início aos trabalhos da Comissão; b) como primeiro ato, o presidente determinará a notificação do denunciado, mediante remessa de cópia da denúncia e dos documentos que a instruem; c) a notificação será feita pessoalmente ao denunciado, se ele se encontrar no Município, e, se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital publicado duas vezes no órgão oficial, com intervalo de três dias, no mínimo, a contar da primeira publicação; d) uma vez notificado, pessoalmente ou por edital, o denunciado terá direito de apresentar defesa prévia, por escrito, no prazo de dez dias, indicando as provas que pretende produzir e o rol de testemunhas que deseja sejam ouvidas no processo, até o máximo de dez; e) decorrido o prazo de dez dias, com defesa prévia ou sem ela, a Comissão Processante emitirá parecer dentro de cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou pelo arquivamento de denúncia; f) se o parecer opinar pelo arquivamento, será submetido a Plenário, que, pela maioria dos presentes, poderá aprova-lo, caso em que será arquivado, ou rejeita-lo. Hipótese em que o processo terá prosseguimento; g) se a Comissão opinar pelo prosseguimento do processo ou se o Plenário não aprovar seu parecer de arquivamento, o presidente da Comissão dará início à instrução do processo, determinando os atos, diligências e audiências que se fizerem necessárias para o depoimento e inquirição das testemunhas arroladas; h) o denunciado deverá ser intimado de todos os atos processuais, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com antecedência mínima de 24 horas, sendo-lhe permitido assistir às diligências e audiências, bem como formular perguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa sob pena de nulidade do processo. IX- concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para apresentar razões escritas no prazo de cinco dias, vencido o qual, com ou sem razões do denunciado, a Comissão Processante emitirá parecer final, opinando pela procedência ou improcedência da acusação e solicitará ao presidente da Câmara a convocação de Sessão para julgamento; X- na Sessão de julgamento, que só poderá ser aberta com a presença de, no mínimo, maioria absoluta dos membros da Câmara, o processo será lido integralmente pelo relator da Comissão Processante e, a seguir, os vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente pelo tempo máximo de 15 minutos cada um e, ao final, o acusado ou seu procurador disporá de duas horas para produzir sua defesa oral; XI- concluída a defesa, proceder-se-á tantas votações quantas forem as infrações articuladas na denúncia, considerando-se afastado definitivamente do cargo o denunciado que for declarado incurso em qualquer uma das infrações especificadas na denúncia, pelo voto de dois terços, no mínimo dos membros da Câmara; XII – concluído o julgamento, o presidente da Câmara proclamará, imediatamente, o resultado e fará lavrar a ata no qual se consignará a votação sobre cada infração; XIII- havendo condenação, a Mesa da Câmara expedirá, conforme o caso, o competente Decreto Legislativo ou Resolução, de cassação de mandato, que será publicado na imprensa oficial, e, no caso de resultado absolutório, o presidente da Câmara determinará o arquivamento do processo, devendo, em ambos os casos, comunicar o resultado à Justiça Eleitoral. Parágrafo Único – O arquivamento do processo por falta de conclusão no prazo previsto inciso V do Art. 68-C, não impede nova denúncia sobre os mesmos fatos nem a apuração de contravenções ou crimes comuns.” **Art. 22 – O caput do Art.69 da Lei Orgânica nº 237, seus incisos I, II e os parágrafos 1º, 2º, e 3º passam a vigorar conforme a redação abaixo e são incluídos os incisos III, IV e V, E O §4º.** Art. 69 – O vereador poderá licenciar-se: I- por motivo de doença devidamente comprovada; II- por motivo de licença gestante; III- para tratar, sem remuneração, de interesse particular, por prazo determinado, nunca inferior a 15 dias, desde que o afastamento não ultrapasse 120 dias por Sessão Legislativa, vedado o retorno antes do término da licença; IV- para desempenhar funções temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município; V- para exercer o cargo de secretário municipal, devendo optar pela remuneração. §1º - Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado o vereador investido no cargo de secretário municipal. §2º - Ao vereador licenciado nos termos dos incisos I e II, será devida remuneração como se em exercício estivesse. §3º - Considerar-se-á automaticamente licenciado o vereador afastado nos termos do artigo 68-D desta Lei, vedado o pagamento do subsídio correspondente ao período de afastamento. §4º - Ao vereador licenciado nos termos do inciso IV, será devida remuneração como se em exercício estivesse, desde devidamente comprovada a presença no evento que motivou a concessão da licença.” **Art.23 – Fica incluído na Lei Orgânica nº 237, o Art. 69-A:** “Art. 69-A – Nos casos de vaga ou licença superior a 120(cento e vinte) dias, o presidente da Câmara Municipal convocará imediatamente o suplente do vereador. §1º - O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de 15 dias, salvo motivo justo e aceito pela Câmara, na forma do que dispuser o Regimento Interno. §2º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos vereadores remanescentes. §3º - Se ocorrer vaga e não houver suplente, far-se-á eleição para preenche-la, se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato. **Art. 24 – O caput do Art.70 da Lei Orgânica nº237, passa a vigorar conforme a redação abaixo, e fica incluído em seu art. os incisos I, II, III e IV:** “Art.70 – O subsídio dos vereadores será fixado pela Câmara Municipal no último ano da Legislatura, até 30 dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura subsequente, observando o disposto na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica: I- A fixação será veiculada por lei de iniciativa da Mesa da Câmara proposta até 45 dias antes das eleições e aprovada pelo Plenário.II- Na hipótese de a proposta não ser apresentada pela Mesa no prazo previsto no inciso anterior, qualquer Comissão ou vereador poderá fazê-lo. III – Na Sessão Legislativa Extraordinária é vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao subsídio mensal. IV- O subsídio dos vereadores será fixado determinando-se o valor em moeda corrente no País, vedada qualquer vinculação, estabelecido em parcela única atendidos os limites constitucionais.” **Art. 25 – Fica revogado o Art. 72 da Lei Orgânica nº 237: Art.26 – Ficam incluídos os §§ 1º e 2º no Art. 75 da Lei Orgânica nº237 e incluídos os Arts. 75-A, 75-B, 75-C, 75-D, 75-E e 75-F:** “Art.75..... §1º - As Comissões Especiais de Inquérito destinar-se-ão a apurar irregularidades sobre fato determinado que

se inclua na competência municipal, constante de denúncia apresentada por vereador, Comissão da Câmara ou por qualquer cidadão local. §2º - Na hipótese de a denúncia ser apresentada por qualquer cidadão local, um terço dos membros da Câmara deverá subscrever o requerimento de constituição da Comissão Especial de Inquérito. Art. 75-A – O requerimento de constituição deverá conter: I- a especificação do fato ou dos fatos a serem apurados; II- o número de membros que integrarão a Comissão, não podendo ser inferior a três; III- o prazo de seu funcionamento, que não poderá ser superior a 90 dias; IV- a indicação, se for o caso, dos vereadores que servirão como testemunhas. §1º - Apresentado o requerimento, o presidente da Câmara nomeará, de imediato, os membros da Comissão Especial de Inquérito, mediante sorteio dentre os vereadores desimpedidos. §2º - Consideram-se impedidos os vereadores que estiverem envolvidos no fato a ser apurado, aqueles que tiverem interesse pessoal na apuração e os que forem indicados para servir como testemunha. §3º - Não havendo número de vereadores desimpedidos, suficiente para a formação da Comissão, deverá o presidente da Câmara proceder de acordo com o disposto no Regimento Interno. § 4º - Composta a Comissão Especial de Inquérito, seus membros elegerão, desde logo, o presidente e o relator. §5º - Caberá ao presidente da Comissão designar local, horário e data das reuniões e requisitar funcionário, se for o caso, para secretar os trabalhos da Comissão. §6º - A Comissão poderá reunir-se em qualquer local. §7º - As reuniões da Comissão Especial de Inquérito somente serão realizadas com a presença da maioria de seus membros. §8º - Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e atuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo presidente, contendo também assinatura dos depoentes, quando se tratar de depoimentos tomados de autoridades ou testemunhas. Art. 75-B – Os membros da Comissão Especial de Inquérito, no interesse da investigação, poderão, em conjunto ou isoladamente: I- proceder as vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência; II- requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação de esclarecimentos necessários; III- transportar-se aos lugares onde se fizer mister sua presença, ali realizando os atos que lhes competirem. Parágrafo Único – É de 30 dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o preço para que os responsáveis pelos órgãos da Administração direta e indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelas Comissões Especiais de Inquérito. Art.75-C – No exercício de suas atribuições poderão, ainda, as Comissões Especiais de Inquéritos, através de seu presidente: I- determinar as diligências que reputearem necessárias; II- requerer a convocação de secretário municipal; III- tomar o depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso; IV- proceder a verificação contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da Administração direta e indireta. Parágrafo Único – O não atendimento das determinações contidas nos artigos anteriores, no prazo estipulado, feita ao presidente da Comissão solicitar, na conformidade da legislação federal, a intervenção do Poder Judiciário. Art. 75-D – As testemunhas serão intimadas e deporão sob as penas de falsos testemunhos previstas na legislação penal e em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade onde reside ou se encontra, na forma do artigo 218 do Código de Processo Penal. Art. 75-E – Senão concluir seus trabalhos no prazo que lhe tiver sido estipulado, a Comissão ficará extinta, salvo se, antes do término do prazo, seu presidente requerer a prorrogação por menor ou igual prazo e o requerimento for aprovado pelo Plenário, em Sessão Ordinária ou Extraordinária. Parágrafo Único – Esse requerimento considerará-se aprovado se obtiver o voto favorável de um terço dos membros da Câmara. Art. 75-F – A Comissão concluirá seus trabalhos por relatório final, que deverá conter: I- a exposição dos fatos submetidos à apuração; II- a exposição e análise das provas colhidas; III- a conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos; IV- a conclusão sobre a autoria dos fatos apurados como existentes; V- a sugestão das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal, e a indicação das autoridades ou pessoas que tiverem competência para a adoção das providências reclamadas. §1º - Considera-se relatório final o elaborado pelo relator eleito, desde que aprovado pela maioria dos membros da Comissão. §2º - Rejeitado o relatório a que se refere o artigo anterior, considera-se relatório final o elaborado por um dos membros com voto vencedor, designado pelo presidente da Comissão. § 3º - O relatório será assinado primeiramente por quem o redigiu e, em seguida, pelos demais membros da Comissão. §4º - Poderá o membro da Comissão exarar voto em separado, nos termos regimentais. §5º - Elaborado e assinado o relatório final, será protocolado na Secretaria da Câmara, para ser lido em Plenário, na fase do expediente da primeira Sessão Ordinária subsequente. §6º - A Secretaria da Câmara deverá fornecer cópia do relatório final da Comissão Especial de Inquérito, ao vereador que a solicitar, independentemente de requerimento. §7º - O relatório final independerá de apreciação do Plenário, devendo o presidente da Câmara dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas.” **Art. 27 – Ficam incluídos os incisos XIX, XX, XXI, XXII e o parágrafo único no Art. 77 da Lei Orgânica nº237:** “Art.77..... XIX- denominação e/ ou alteração de próprios e logradouros públicos; XX- convênios com entidades públicas ou particulares e consórcio com outros Municípios; XXI- criação, organização e supressão de Distritos, mediante prévia consulta plebiscitária; XXII- o subsídio do prefeito, do vice-prefeito, dos vereadores e dos secretários municipais, em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono ou prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, admitida sempre a atualização monetária, atendidos os limites constitucionais. Parágrafo Único – O disposto no inciso XV deste artigo não se aplica à aquisição de imóveis por doação sem cargo.” **Art. 28 – Os incisos I, IV, XI, XII, XIV, XVII do Art. 78 da Lei Orgânica nº 237, passam a vigorar conforme as redações abaixo, e ficam incluídos os incisos XXVIII, XXIX, XXX, XXXI no mesmo Art.:** “I- eleger a Mesa ou destitui-la, e constituir as Comissões; VI- fixar a remuneração do Vereador, do Prefeito, do Vice- Prefeito e do Secretário Municipal, com ajustes mencionados no § 4º do Art.70 desta Lei; XI- processar e julgar o Prefeito, o Vice- Prefeito, os vereadores nos casos previstos em lei; XII- decretar a perda de mandato do prefeito, Vice-prefeito e dos vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica; XIV- tomar e julgar as contas do prefeito, deliberando sobre o Parecer do Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 dias de seu recebimento, observados os seguintes preceitos: a) o Parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara; b) decorrido o prazo de 60 dias sem deliberação pela Câmara, o Parecer será incluído na Ordem do Dia, sobrestando-se as demais deliberações, até que se ultime a votação; c) rejeitadas as contas, serão estas, imediatamente, remetidas ao Ministério Público para os fins de direito. XVII- solicitar pela maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros, a intervenção estadual, nos casos previstos na Constituição Federal; XVIII- criar Comissões Especiais de Inquérito sobre fato determinado que se inclua na competência municipal, por prazo certo, mediante Requerimento de um terço de seu membro, não podendo funcionar, concomitantemente, mais de três Comissões; XXIX- solicitar informações ao prefeito sobre assuntos referentes a Administração; XXX- apreciar os eventos; XXXI- conceder honrarias a pessoas que, reconhecida e comprovadamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta de dois terços dos membros da Câmara.” **Art.29 – A alínea “a” do inciso I, do Art. 82 da Lei Orgânica nº 237, passa a vigorar conforme a redação abaixo:** “a) o regulamento geral, que disporá sobre a organização da Secretaria da Câmara , seu funcionamento, sua política, criação, transformação ou extinção de cargo, emprego ou função, regime jurídico de seus servidores e fixação de respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e o disposto em legislação complementar.” **Art.30 – Ficam incluídos na Lei Orgânica nº237, os Arts. 89-A e 89-B:** “Art.89-A – As proposições destinadas a regular matéria político-administrativa de iniciativa e competência exclusiva da Câmara são: I- Decreto Legislativo, de efeitos externos; II- Resolução, de efeitos externos. Parágrafo Único – Os projetos de Decreto Legislativo e de Resolução, aprovados pelo Plenário em um só turno de votação, não dependem de sanção do prefeito municipal, sendo promulgados pelo presidente da Câmara. Art.89-B – O Regimento Interno da Câmara disporá sobre as matérias objeto de Decreto Legislativo e de Resolução, cuja elaboração, redação, alteração e consolidação serão feitas com observância da mesma técnica relativa às leis.” **Art. 31 – O Art. 91 e seu parágrafo único da Lei Orgânica nº237, passa a vigorar conforme redação abaixo:** “ Art. 91 – A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito, para mandato de quatro anos, se realizará no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País e a posse ocorrerá no dia 1º de janeiro do ano

subseqüente, na sessão solene de instalação da legislatura, logo após a dos vereadores, observado quanto ao mais o disposto na Constituição da República. Parágrafo Único – Para a posse, o prefeito se desincompatibilizará de qualquer atividade que, de fato ou de direito, seja inconciliável com o exercício do mandato.” **Art. 32 – Ficam incluídos no Art. 92 da Lei Orgânica nº 237, os §§ 5º e 6º:** “§5º – Será extinto, e assim declarado pelo presidente da Câmara Municipal, o mandato do vice-prefeito que se recusar a substituir ou suceder o prefeito nos casos de impedimento ou vacância. §6º – Por nomeação do prefeito, o vice-prefeito poderá ocupar cargo de provimento em comissão na Administração direta, ou cargo, emprego ou função na Administração descentralizada, quando deverá optar pela remuneração.” **Art. 33 – Ficam incluídos no Art. 96 da Lei Orgânica nº 237, os incisos XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV, e o parágrafo único:** XVIII – remeter à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, as parcelas da dotação orçamentária que devem ser despendidas por duodécimos; XIX – prestar à Câmara Municipal, dentro de 15 dias úteis, após protocolado o pedido, as informações solicitadas; XX – declarar estado de calamidade pública; XXI – desapropriar bens, mediante prévia e expressa autorização da Câmara Municipal; XXII – instituir servidões administrativas; XXIII – alienar bens imóveis, mediante prévia e expressa autorização da Câmara Municipal; XXIV – permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros, na forma da lei; XXV – fixar e superintender a arrecadação de tributos e de preços dos serviços públicos; XXVI – aplicar as multas previstas em leis e contratos; XXVII – abrir crédito extraordinário nos casos de calamidade pública, em caráter excepcional, comunicando imediatamente ao fato à Câmara Municipal; XXVIII – expedir os atos referentes à situação funcional dos servidores; XXIX – determinar a abertura de sindicância e instauração de inquérito administrativo; XXX – aprovar, após o parecer do órgão competente, projetos de edificação, loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos; XXXI – encaminhar ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal, até 31 de março de cada ano, a prestação de contas do Município, relativa ao exercício anterior; XXXII – remeter à Câmara Municipal, até 15 de abril de cada ano, o relatório sobre a situação geral da Administração Municipal; XXXIII – solicitar o auxílio dos órgãos de segurança, quando necessário, para o cumprimento de seus atos; XXXIV – transferir, temporária ou definitivamente, a sede da Prefeitura; Parágrafo Único – O prefeito poderá delegar por decreto, as atribuições mencionadas nos incisos XIV, XXV, XXVI, XXVIII e XXX, aos auxiliares diretos que observarem os limites traçados nas respectivas delegações. **Art. 34 – Ficam incluídas as Subseção: “I – Disposições Gerais”, “II – Da Licença”, “III – Do Subsídio”, “IV – Das Incompatibilidades” e “V – Da perda do Mandato”, todos na Seção III, do Capítulo II, do Título IV. Art. 35 – O § 2º do Art. 97 da Lei Orgânica 237, passa a vigorar conforme a redação abaixo, e ficam incluídos os Arts. 97-A, 97-B e 97-C:** “**Subseção I – Disposições Gerais** Art. 97..... § 2º - O Prefeito será submetido a julgamento, nos crimes comuns, pelo Tribunal da Justiça do Estado de Mato Grosso, nos termos do inciso X do art. 29 da Constituição Federal e art. 205 da carta Estadual. **Subseção II – Da Licença** Art. 97-A – O prefeito não poderá ausentar-se do Município ou afastar-se do cargo, por mais de 15 dias consecutivos, sob pena de cassação do mandato, podendo licenciar-se: I- por motivo de doença, devidamente comprovada; II- por motivo de licença gestante; III – em razão de serviço ou missão de representação do Município. §1º O Regimento Interno da Câmara Municipal disciplinará o pedido e a aprovação, pelo Plenário, das licenças previstas neste artigo. §2º - O prefeito regularmente licenciado, nos termos dos incisos I, II, e III deste artigo, terá direito a perceber seu subsídio integralmente. §3º - Considerar-se-á automaticamente licenciado o prefeito afastado pela Câmara Municipal nos termos do artigo 99 desta lei. **Subseção III – Do Subsídio** Art. 97-B – O subsídio do prefeito e do vice-prefeito será fixado pela Câmara Municipal, no último ano da legislatura até 30 dias antes das eleições, vigorando para a legislatura subseqüente, por lei de iniciativa do Poder Legislativo, assegurada a revisão anual, sempre da mesma data, e sem distinção de índices dos que forem concedidos para os servidores locais. §1º - O subsídio do prefeito e do vice-prefeito será fixado, determinando-se o valor em moeda corrente no País, vedada qualquer vinculação, estabelecido em parcela única e atendido o limite constitucional. §2º - Não fará jus ao subsídio o prefeito que, até 90 dias antes do término do mandato, não apresentar ao presidente da Câmara a competente declaração de bens atualizada. § 3º - Não fará jus ao subsídio, o prefeito afastado nos termos do artigo 99 desta lei. **Subseção IV – Das Incompatibilidades** Art. 97-C – O prefeito não poderá: I- desde a expedição do diploma: a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou empresas concessionárias de serviço ou obras públicas, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes; b) patrocinar causas de qualquer natureza contra o Município ou suas entidades descentralizadas; c) ser diretor, proprietário ou sócio de empresa contratada pelo Município ou que ele receba privilégios ou favores. II- desde a posse: a) exercer cargo, função ou emprego público em qualquer uma das entidades e Administração direta e indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e do Município, ou em empresas concessionárias e permissionárias de serviços e obras públicas; b) participar de qualquer espécie de conselho das entidades mencionadas no inciso anterior; c) exercer outro mandato público eletivo. Parágrafo Único – Não se considera contrato de cláusulas uniformes aquele decorrente de procedimento licitatório.” **Art. 36 – Fica revogado os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, e os §§ 9º, 10, 11, 12, 13 do Art. 98 da Lei Orgânica nº 237, alterado o caput e os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do mesmo artigo, e incluídos os incisos I, II, III, IV e V no § 1º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI no § 6º conforme a redação abaixo.** “ Art. 98 – Ocorre a perda do mandato de prefeito por extinção ou por cassação. § 1º - Extingue-se o mandato do prefeito e assim será declarado pelo presidente da Câmara Municipal quando: I- ocorrer o falecimento; II- ocorrer a renúncia expressa ao mandato; III- ocorrer condenação criminal transitada em julgado; IV – incidir nas incompatibilidades para o exercício do mandato e não se desincompatibilizar até a posse e, nos casos supervenientes, no prazo de 15 dias, contados do recebimento de notificação para isso, promovida pelo presidente da Câmara Municipal, garantindo o contraditório e a ampla defesa; V – deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara Municipal, na data prevista. §2º - Considera-se formalizada a renúncia e, por conseguinte, como tendo produzido todos os seus efeitos para os fins deste artigo, quando protocolada nos serviços administrativos da Câmara Municipal. §3º - Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o presidente da Câmara Municipal, na primeira reunião, o comunicará ao Plenário e fará constar da Ata a declaração de extinção do mandato, garantindo o direito à ampla defesa, e convocará o substituto legal para a posse. §4º - Se a Câmara Municipal estiver em recesso, será imediatamente convocada pelo seu presidente para os fins do parágrafo anterior. §5º - A Câmara Municipal poderá cassar o mandato do prefeito quando, em processo regular em que lhe é dado amplo direito de defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, concluir-se pela prática de infrações político-administrativas. §6º - Considera-se infrações político-administrativas: I- deixar de apresentar a declaração de bens, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 92, desta Lei Orgânica; II- impedir o livre e regular funcionamento da Câmara Municipal; III- impedir o exame de livros e outros documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura Municipal, bem como a verificação de obras e serviços por comissões de investigação da Câmara Municipal ou auditoria regularmente constituída; IV- desatender, sem motivo justo e no prazo legal, os pedidos de informações da Câmara Municipal, quando formulados de modo regular; V- ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido nesta Lei, salvo licença da Câmara Municipal; VI- proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo, aplicável, no que couber, o disposto no inciso III do artigo 68-B desta Lei. VII- retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade; VIII- deixar de apresentar a Câmara, no devido tempo, e em forma regular a proposta orçamentária; IX- descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro; X- praticar ato administrativo contra a expressa disposição da lei ou omitir-se na prática daquele por ela exigido; XI- omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração da Prefeitura; § 7º - Sobre o substituto do prefeito incidem as infrações político-administrativas de que trata esse artigo, sendo-lhe aplicável o processo pertinente, ainda que cessada a substituição. §8º - Aplica-se ao processo de cassação do mandato do prefeito o disposto nos artigos 68-C e 68-E desta Lei.” **Art. 37 – O caput do Art. 101 da Lei Orgânica nº 237, passa a vigorar conforme redação abaixo:** “Art. 101 – O Secretário é processado e julgado perante o Juiz de Direito da Comarca, nos crimes comuns e de responsabilidade, e perante a Câmara, nas infrações político-administrativas, mediante processo previsto no art. 68-E, da Lei Orgânica.” **Art. 38 – Fica incluído o §2º no Art. 110 da Lei Orgânica nº 237, e renumerado o parágrafo único como §**

1º conforme redação abaixo: “Art. 110..... § 1º - Nenhum processo, documento, ou informação poderá ser sonegado ao Tribunal de Contas em suas inspeções ou auditorias, sob qualquer pretexto, caracterizando-se a sonegação falta grave, passível de cominação de pena. § 2º - Prestará contas, conforme estabelecido pela legislação pertinente, toda pessoa física, entidade pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gere ou administre dinheiros, bens e valores públicos do Município ou que por eles responda, ou que, em nome deste, assumida obrigação de natureza pecuniária.” **Art. 39 – Fica revogada a alínea “c”, inciso I, do Art. 111 da Lei Orgânica nº 237: Art. 40 – Fica incluído o inciso IV no Art. 111 da Lei Orgânica nº 237:** “Art. 111..... IV- Contribuição, cobrada de seus servidores para custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.” **Art. 41 – O § 1º - do Art. 111 da Lei Orgânica nº 237, passa a vigorar conforme redação abaixo, e são incluídos os incisos I, II, III:** “Art. 111..... § 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, §4º, inciso II, da constituição federal o imposto previsto na alínea “a” poderá: I- ser progressivo em razão do valor do imóvel; II- ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.” **Art. 42 – O § 3º do Art. 111 da Lei Orgânica nº 237, passa a vigorar conforme redação abaixo, e são incluídos os incisos I, II e III:** “Art. 111..... § 3º - Em relação ao imposto previsto na alínea “d” do caput deste artigo, cabe à lei complementar: I- fixar as suas alíquotas máximas e mínimas; II- excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior. III-regular a forma e as condições como isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.” **Art. 43 – Fica revogado o § 4º do Art. 111 da Lei Orgânica nº 237: Art. 44 – O caput do Art. 115 da Lei Orgânica nº 237, passa a vigorar conforme redação abaixo, ficando incluído o § 2º, e renumerado o parágrafo único como § 1º:** “Art. 115 – Qualquer subsídio ou isenção, redução da base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativas a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser contido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias enumeradas no art. 150 da Constituição Federal ou correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no artigo 155, §2º, XII, g, também da Constituição Federal. § 1º - A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de impostos ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido. § 2º - O perdão da multa, o parcelamento e a compensação de débitos fiscais poderão ser concedidas por ato do Poder Executivo, nos casos e condições especificadas em lei municipal.” **Art. 45 – O inciso IV do Art. 126 da Lei Orgânica nº 237, passa a vigorar conforme redação abaixo, e fica incluído no mesmo Art. o inciso X:** “ Art. 126..... IV- a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 116, 117 e 118 desta lei, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde e para a manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, e 212 da Constituição Federal, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 127 desta lei orgânica. X- a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento das despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.” **Art. 46 – Fica incluído o § 2º no Art. 134 da Lei Orgânica nº 237, e renumerado o parágrafo único como § 1º conforme redação abaixo:** “Art. 134..... § 1º - As ações e serviços de preservação de saúde abrangem o ambiente natural, os locais públicos e os de trabalho. §2º - As ações e os serviços de saúde serão realizados, preferencialmente de forma direta, pelo Município ou através de terceiro e pela iniciativa privada ou mediante consórcio com outros Municípios.” **Art. 47 – Fica incluído o § 4º no Art. 144 da Lei Orgânica nº 237:** “144..... §4º - Lei disporá sobre a composição, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.” **Art. 48 – O § 3º do Art. 148 da Lei Orgânica nº 237, passa a vigorar conforme redação abaixo, e são incluídos os §§ 5º e 6º:** “ § 3º - O Poder Executivo publicará na forma do art. 31 desta lei, até o dia vinte de fevereiro de cada ano, demonstrativo da aplicação de verbas na educação, especificando a destinação das mesmas. § 5º - É proibida qualquer forma de isenção tributária ou fiscal para atividades de ensino privado. § 6º - Nos casos de anistia fiscal ou incentivos fiscais de qualquer natureza, fica o Poder Público proibido de incluir os vinte e cinco por cento destinados à educação.” **Art. 49 – Fica revogado o Art. 149 da Lei Orgânica nº 237 e seu parágrafo único: Art. 50 – Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.** Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 19 de novembro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
EXTRATO DE CONTRATOS FIRMADOS EM AGOSTO DE 2006

CONT. N.º: 063/2006 - INÍCIO: 15/8/2006 - INÍCIO: MUN. PEIXOTO DE AZEVEDO - CONTRATADO: QUEZIA PERES WOETH - VALOR: R\$ 17.500,00 - VIGÊNCIA: 31/12/2006 - LICITAÇÃO: TP 028/2006 - OBJETO: SERV. ENFERMEIRA
CONT. N.º: 064/2006 - INÍCIO: 15/8/2006 - INÍCIO: MUN. PEIXOTO DE AZEVEDO - CONTRATADO: ELISANGELA CERENCOVICH MONTEIRO OLIVEIRA - VALOR: R\$ 15.000,00 - VIGÊNCIA: 31/12/2006 - LICITAÇÃO: TP 028/2006 - OBJETO: SERV. ENFERMEIRA
CONT. N.º: 065/2006 - INÍCIO: 15/8/2006 - INÍCIO: MUN. PEIXOTO DE AZEVEDO - CONTRATADO: CARLA DUARTE DALOLIO - VALOR: R\$ 11.367,75 - VIGÊNCIA: 31/12/2006 - LICITAÇÃO: TP 029/2006 - OBJETO: SERV. ODONTÓLOGA
CONT. N.º: 066/2006 - INÍCIO: 15/8/2006 - INÍCIO: MUN. PEIXOTO DE AZEVEDO - CONTRATADO: MARIANA SCHOLTAO - VALOR: R\$ 11.367,75 - VIGÊNCIA: 31/12/2006 - LICITAÇÃO: TP 029/2006 - OBJETO: SERV. ODONTÓLOGA
CONT. N.º: 067/2006 - INÍCIO: 15/8/2006 - INÍCIO: MUN. PEIXOTO DE AZEVEDO - CONTRATADO: WANESSA BRUM - VALOR: R\$ 7.000,00 - VIGÊNCIA: 31/12/2006 - LICITAÇÃO: TP 024/2006 - OBJETO: SERV. TÁC. RÁIO-X
CONT. N.º: 068/2006 - INÍCIO: 15/8/2006 - INÍCIO: MUN. PEIXOTO DE AZEVEDO - CONTRATADO: DJAN BARBOSA DE FREITAS - VALOR: R\$ 22.487,50 - VIGÊNCIA: 31/12/2006 - LICITAÇÃO: TP 017/2006 - OBJETO: SERV. BIOQUÍMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

EXTRATO CONTRATO N.º 035/2006

Parte – Prefeitura Mun. de Porto Estrela e Mercearia Pelachim LTDA -ME - Obj – consiste em fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para consumo de vários setores desta Prefeitura Municipal de Porto Estrela - Valor Total de R\$ 37.087,18 (Trinta e Sete Mil Oitenta e Sete Reais e Dezoito Centavos) - Prazo – 5 (Cinco) Meses – 01/08/2006 à 31/12/2006 - Dotação – 04.2016.3.3.90.30.00.00. – 04.2017.3.3.90.30.00.00 – 06.2031.3.3.90.30.00.00 – 05.2027.3.3.90.30.22.00 – 05.2027.3.3.90.30.99.00 – 05.2027.3.3.90.30.07.00.

EXTRATO CONTRATO N.º 036/2006

Parte – Prefeitura Mun. de Porto Estrela e Roberta Rodrigues Torres Brolio - Objt – Serviços de Farmacêutico Bioquímico - Valor – R\$ 6.750,00 (Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais) - Prazo – 4 (Quatro) Meses e 15 (Quinze) Dias – 14/08/2006 à 31/12/2006 - Dotação – 05.2027.3.3.90.36.00.00.

EXTRATO CONTRATO N.º 037/2006

Parte – Prefeitura Mun. de Porto Estrela e Igreja Bom Jesus de Nazaré, representada pelo seu Presidente João Galbeiro - Objt – Locação de 01 (Um) Salão de festa - Valor – R\$ 300,00 (Trezentos Reais) - Prazo – 5 (Cinco) Dias – 28/08/2006 à 01/09/2006 - Dotação – 03.2031.3.3.90.39.00.00.

EXTRATO CONTRATO N.º 038/2006

Parte – Prefeitura Mun. de Porto Estrela e Vaner Loureço Nespoli - Objt – Consiste em serviços topográficos de redefinição do perímetro urbano do Município de Porto Estrela - Valor – R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) - Prazo – 30 (Trinta) Dias – 11/09/2006 à 11/10/2006 - Dotação

– 03.2005.3.3.90.36.00.00.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

A PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE com CNPJ 01. 974. 088/0001- 05 torna público que solicitou junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA/ MT, a Licença Prévia do Cemitério Municipal. Localizado na Avenida Belo Horizonte número 1166 – Bairro Centro Leste, Primavera do Leste - MT.

DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
DISTRATO CONTRATUAL - PROCESSO Nº 7522/2006****CONTRATO 09/06/2006**

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT. Convite: 022/2006. Contratado: Centro Interdisciplinar de Estudos Jurídico. Valor: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil, seiscentos reais). Assinatura: 09/06/2006. Objeto: Distrato Contratual da Prestação de Serviços da realização do Concurso Público – Edital 001/001/2006 e complementares. Vigência.: 60 (sessenta) dias. Modalidade: Convite. Proponentes: Empresa e Prefeitura Municipal. Fundamento: Lei 8.666/93 e alterações Primavera do Leste 20 de Agosto de 2006

ETHIENE BRANDÃO S. MENDONÇA DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
EXTRATO DE CONTRATOS****CONTRATO DE PREST.DE SERV.nº094/06** – ASS.01/08/06 – VCTO.31/12/06- R\$3.500,00

CONTRATADO:Ronan Jones Rodrigues–OBJETO:Prest. Serv.de Supervisor e Auxiliar Técnico nas Operações de Crédito Rural no Município de R.Oeste.

ZENO JOSE ANDRADE GONÇALVES – PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU****PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT.**

Lei nº 279/2006, Salto do Céu – MT, em 16 de Agosto de 2006.

Súmula – “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual de 2007 e da outras providências”. O Srº Jose Antonio da Silva, Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em Lei , faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art.165 parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício 2007 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na legislação tributária e atende as determinações impostas na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. Art. 2º - As metas e prioridades do município para o exercício 2007 serão estabelecidas no anexo I desta Lei. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrario. Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo.

Salto do Céu MT, 16 de Agosto de 2006.

**JOSE ANTONIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Esta Lei encontra-se afixada na integra no mural da Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL****RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE AGOSTO DE 2006****CONTRATO Nº 054/2006**

Partes: O Município de Sapezal e ROTTA e ROTTA LTDA. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza. Valor: R\$ 32.241,58 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos). Data: 01/08/2006. Procedimento: Carta Convite. Secretaria: Educação, Cultura E Esporte.

CONTRATO Nº 055/2006

Partes: O Município de Sapezal e ANGELA ONEIDE CAPOROSSI DE ARRUDA LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza. Valor: R\$ 3.867,35 (três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos). Data: 01/08/2006. Procedimento: Carta Convite. Secretaria: Educação, Cultura E Esporte.

CONTRATO Nº 056/2006

Partes: O Município de Sapezal e EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Aquisição de ate 45 (quarenta e cinco) toneladas de Asfalto Diluído CM 30 e 105 (cento e cinco) toneladas de Emulsão Asfáltica RR – 2C. Valor: R\$ 195.420,00 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte reais). Data: 08/08/2006. Procedimento: Tomada de Preço. Secretaria: Viação e Obras.

CONTRATO Nº 057/2006

Partes: O Município de Sapezal e VIAS CORREIA ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: Aquisição de manilhas para a construção da galeria de águas pluviais. Valor: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Data: 09/08/2006. Procedimento: Carta Convite. Secretaria: Viação e Obras.

CONTRATO Nº 058/2006

Partes: O Município de Sapezal e TOMAZELLI CHAVES E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Prestação de serviço de assentamento de até 5.000,00 (cinco mil) metros de meio fio no perímetro urbano do município de sapezal. Valor: R\$ 28.250,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais) Data: 15/08/2006. Procedimento: Carta Convite. Secretaria: Viação e Obras.

CONTRATO Nº 059/2006

Partes: O Município de Sapezal e BUBANS E BUBANS LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente. Valor: R\$ 21.993,25 (vinte e um reais mil, novecentos e noventa e três reais e cinco centavos). Data: 17/08/2006. Procedimento: Carta Convite. Secretaria: Educação, Cultura E Esporte.

CONTRATO Nº 060/2006

Partes: O Município de Sapezal e PERIN & DOS REIS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente. Valor: R\$ 6.233,10 (seis mil, duzentos e trinta e três reais e dez centavos). Data: 17/08/2006. Procedimento: Carta Convite. Secretaria: Educação, Cultura E Esporte.

CONTRATO Nº 061/2006

Partes: O Município de Sapezal e LEOMAR JOSÉ MESS ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente. Valor: R\$ 3.288,88 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais e oito centavos). Data: 17/08/2006. Procedimento: Carta Convite. Secretaria: Educação, Cultura E Esporte.

CONTRATO Nº 062/2006

Partes: O Município de Sapezal e VIAS CORREIA ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de mão-de-obra especializada para a confecção de até 25.147,41 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e sete virgula quarenta e um) m2 de capa asfáltica, tipo tratamento superficial duplo – TSD, com capa selante, a ser executada em ruas e avenidas na cidade de Sapezal. Valor: R\$ 75.442,23 (setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos). Data: 17/08/2006. Procedimento: Carta Convite. Secretaria: Viação e Obras.

CONTRATO Nº 063/2006

Partes: O Município de Sapezal e SANTOS E LOPES LTDA. Objeto: Contratação de mão-de-obra para a construção parcial de banheiro público na praínha de propriedade da prefeitura municipal de sapezal. Valor: R\$ 14.434,00 (quatorze mil quatrocentos e trinta e quatro reais). Data: 17/08/2006. Procedimento: Dispensa. Secretaria: Viação e Obras.

CONTRATO Nº 064/2006

Partes: O Município de Sapezal e SANTOS E LOPES LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a prestação dos seguintes Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria. Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Data: 17/08/2006. Procedimento: Dispensa. Secretaria: Administração.

CONTRATO Nº 065/2006

Partes: O Município de Sapezal e CLESIA PAGEL AMBROSINI. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços junto ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI. Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Data: 17/08/2006. Procedimento: Dispensa. Secretaria: Ação Social.

CONTRATO Nº 066/2006

Partes: O Município de Sapezal e ÁGUIA NORTE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA – EPP. Objeto: Contratação de empresa para realização de transporte escolar do município de Sapezal. Valor: R\$ 364.172,16 (trezentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e dezesseis centavos). Data: 31/08/2006. Procedimento: Tomada de Preços. Secretaria: Educação, Cultura e Esporte.

CONTRATO Nº 067/2006

Partes: O Município de Sapezal e TOMAZELLI CHAVES E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de empresa para a realização de assentamento de manilhas e fabricação de nas galerias de águas pluviais. Valor: R\$ 59.095,00 (cinquenta e nove mil e noventa e cinco reais). Data: 31/08/2006.

Procedimento: Carta Convite. Secretaria: Viação e Obras.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
AVISO PARA PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2006.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento de alunos da rede municipal de ensino, núcleo Roncador, conforme planilha (rotas) em anexo, inclui – motorista, encargos trabalhistas e na atenção por conta da contratada . Em Favor da Empresa: Nome América Lotação LTDA R\$ 1,80 Kilometro rodado totalizando um montante de R\$ 4.536,00(Quatro mil quinhentos e trinta e seis reais) Valor Total da Contratação: R\$ 13.608,00 (treze mil seiscentos e oito reais). Prazo de Duração: 90 (noventa) dias.Fundamentação Legal: Artigo 24, IV da Lei 8.666/93, conforme Parecer Jurídico no respectivo processo.

Serra Nova Dourada, 05 de Setembro de 2006.

MARLENE INÊS CRACO

Presidente Licitação

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 011/2006**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 011/2006**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DESTINADA AS NOVAS INSTALAÇÕES DO FÓRUM DA COMARCA DE SORRISO/MT, LOCALIZADO NA RUA CANOAS 641, BAIRRO JARDIM ALVORADA, NA CIDADE DE SORRISO/MT TOTALIZANDO UMA ÁREA A CONSTRUIR DE 2.249,08 M²**, o critério de julgamento será **Menor Preço Global**, cuja abertura ocorrerá às 08:00horas, do dia 06/10/2006, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso – MT. Os interessados poderão tomar conhecimento de todas as condições deste Edital Completo na sede da Prefeitura Municipal Av. Porto Alegre, nº 2525, Centro, Sorriso – MT, a aquisição do mesmo será mediante o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais), no Departamento de Tributação.

CLÁUDIA REGINA HECK

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 012/2006

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 012/2006**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO PARA UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DESTINADA AS NOVAS INSTALAÇÕES DO FÓRUM DA COMARCA DE SORRISO/MT, LOCALIZADO NA RUA CANOAS 641, BAIRRO JARDIM ALVORADA, NA CIDADE DE SORRISO/MT TOTALIZANDO UMA ÁREA A CONSTRUIR DE 2.249,08 M²**, o critério de julgamento será **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cuja abertura ocorrerá às 08:00horas, do dia 09/10/2006, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso – MT. Os interessados poderão tomar conhecimento de todas as condições deste Edital Completo na sede da Prefeitura Municipal Av. Porto Alegre, nº 2525, Centro, Sorriso – MT, a aquisição do mesmo será mediante o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais), no Departamento de Tributação.

CLÁUDIA REGINA HECK
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 013/2006

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 013/2006**, para **AQUISIÇÃO DE METALURGIA, VIDRAÇARIA, GRANITO, ARTEFATOS DE GESSO, ESQUADRIAS DE MADEIRA, ESTACAS PREMOLDADAS, ARTEFATOS DE CONCRETO E MATERIAL DE PREVENÇÃO A INCÊNDIA PARA CONSTRUÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DO FÓRUM DA COMARCA DE SORRISO/MT, TOTALIZANDO UMA ÁREA A CONSTRUIR DE 2.249,08 M²**, o critério de julgamento será **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cuja abertura ocorrerá às 08:00horas, do dia 10/10/2006, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso – MT. Os interessados poderão tomar conhecimento de todas as condições deste Edital Completo na sede da Prefeitura Municipal Av. Porto Alegre, nº 2525, Centro, Sorriso – MT, a aquisição do mesmo será mediante o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais), no Departamento de Tributação.

CLÁUDIA REGINA HECK
Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 022/2006

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que foi vencedora do certame a empresa: **CONSTRUTORA IMPACTO LTDA.**

CLÁUDIA REGINA HECK
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 033/2006

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 033/2006**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FORRO DE PVC, METALURGIA, VIDROS E GRANITO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO DISTRITO DE CARAVÁGIO, COM ÁREA A SER AMPLIADA DE 153,07 M²** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cuja abertura ocorrerá às 08:00horas, do dia 20/09/2006, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso – MT. Os interessados poderão tomar conhecimento de todas as condições deste Edital Completo na sede da Prefeitura Municipal Av. Porto Alegre, nº 2525, Centro, Sorriso – MT e a aquisição do mesmo será mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), no Departamento de Tributação da Prefeitura.

CLÁUDIA REGINA HECK
Presidente da Comissão de Licitação **DMT/DO**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2006 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Maringá-MT - **CONTRATADO:** Atame – Ass. Cons. e Planejamento Ltda. - **MOTIVO:** Adequação da Câmara Municipal face as despesas e exigências da LRF. - **DATA:** 01.08.2006

CONTRATO Nº 003/2006 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Maringá-MT - **CONTRATADO:** Associação, Cultural Esportiva de Nova Maringá. (Rádio Taimã) - **MOTIVO:** Adequação da Câmara Municipal face as despesas e exigências da LRF. - **DATA:** 01.08.2006

CONTRATO Nº 002/2006 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Maringá-MT - **CONTRATADO:** Flaminio Valério Specian - **MOTIVO:** Adequação da Câmara Municipal face as despesas e exigências da LRF. - **DATA:** 31.08.2006

ASP/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EMENTA DA RESOLUÇÃO Nº 03/06

EMENTA Nº 01/06 DE 04 DE SETEMBRO DE 2006
“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
O Presidente da Câmara Municipal de Torixoréu - Estado de Mato Grosso, Senhor **Elmo Pimentel**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Após efetuar o sorteio, dos Vereadores desimpedidos, para ocupar o cargo de relator para compor a Comissão Processante face a renúncia do vereador **Antonio Rosa Rodrigues Sales**. Para qual foi sorteado o vereador **Valdemar de Oliveira Alves**.

Parágrafo Único – o sorteio do novo relator obedeceu a proporção partidária dos partidos existente neste poder legislativo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torixoréu - MT, 04 de Setembro de 2006.
Elmo Pimentel
Presidente

TERCEIROS

ABANDONO DE EMPREGO

A empresa **W. A. FACCIO EPP** - CNPJ. n.º 07.080.662/0001-68 – I.E. n.º 13.289.472-3, situada na Estrada do aeroporto, S/N – Térreo – cidade de Colniza – MT., torna público que o seu funcionário **OSVALDIR MACALI** – CTPS n.º **93540/SÉRIE 00002/RO** e RG n.º **18.456.006/SSP/MT.**, não comparece ao trabalho desde o dia **22/07/2006**, razão pela qual, fica o mesmo, devidamente convocado a se apresentar ao trabalho, no endereço supra, no prazo de 03 (três) dias contados da primeira publicação, sob pena de rescisão contratual por abandono de emprego, conforme letra “i” do art. 482, da CLT.

Agropecuária Dona Yvone LTDA, CNPJ 07.454.091/0001-84, torna público que requereu junto a SEMA – MT, o Licenciamento Ambiental Único – LAU, da Fazenda Paraguá, município de Comodoro - MT

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no processo protocolado sob nº 06/060369-0 dirigido por **ROVERSI ARMAZÉNS GERAIS LTDA**, inscrita nesta Junta Comercial sob o NIRE 51.200984855, CNPJ nº 08.192.017/0001-08, localizada à Rodovia BR 363 mais 25 km à direita, Distrito de Celma, município de Jaciara/MT, que no Livro nº 05, fls. 96, de Registro de Matrícula de Armazéns Gerais, consta: “TERMO DE MATRÍCULA” – Aos “vinte e nove dias do mês de agosto do ano dois mil e seis”, por decisão singular, foi aprovada a Matrícula da empresa requerente sob nº AG-468, a qual fica sujeita às inspeções julgadas necessárias pela Junta Comercial, de conformidade com o estabelecido no Dec. 1.102 de 21/11/1903”. Eu, **MARINA ARCANJO DA SILVA**, editei. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Cuiabá/MT, 29 de agosto de 2006
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
Secretário-Geral

ROVERSI ARMAZÉNS GERAIS LTDA

ROD. BR 364, KM 306 + 25KM À DIREITA – DISTRITO DE CELMA – JACIARA/MT – Zona Rural - JACIARA/MT – CNPJ(MF) 08.192.017/0001-08

- REGULAMENTO INTERNO**
- 01 – As tarifas de armazenamento, adicional e seguro, são pelo prazo inflacionáveis de 30 (trinta) dias.
 - 02 – As tarifas se estendem para mercadorias bem acondicionada, a critério da companhia.
 - 03 – Cabe somente a companhia, o julgamento sobre a possibilidade ou não de ampliação de mercadorias.
 - 04 – Para serviços cobrados a peso, a taxa mínima aplicável a cada lote, será de 01 tonelada.
 - 05 – Serviços não previstos nesta tabela, ou dependentes de aparelhamento não existe no armazém, poderão ser executados mediante entendimento sobre a possibilidade de preços.
 - 06 – Equipamentos e instalações alugadas de terceiros, haverá acréscimo de 50% sobre a tarifa vigente.
 - 07 – Para efeito de ad-valorem, os valores dos produtos serão reajustados de acordo com índice vigente ou preços de mercado, nunca inferior ao preço mínimo garantido pelo Governo Federal mês a mês. Ad-valorem constitui-se uma taxa adicional ao valor da armazenagem, e em hipótese alguma poderá ser considerada como perda de peso ou perdas semelhantes.
 - 08 – A cobertura ad-valorem entende-se única e exclusivamente para fogo, raios e suas conseqüências, nos termos da apólice acobertadas para esse fim, conforme artigo 16 da Lei nº 1102 de 21/11/1903.
 - 09 – Para cobertura de seguro contra risco, tais como avarias, vícios intrínsecos, falta de acondicionamento (inclusive inundação), mesmos pêlos casos de força maior, deverá ser objeto de acordo entre armazenadores e depositantes nos termos do art. 37 único, da Lei 1.102/1903.

10 – O Armazém Geral terá direito a retenção sobre mercadorias depositadas para garantia de armazenamento adicionais, seguros e despesas com sua conservação e operações, benefícios e serviços a eles prestados inclusive por conta de créditos, conseqüentes à armazenagem de mercadorias retidas no todo ou em parte, ou de despesas e serviços concernentes à mesma.

11 – O prazo de depósito será no máximo de seis meses, e começará a partir da data de entrega do produto no armazém podendo ser prorrogado a critério do mesmo, contra pagamento das despesas de débito. Vencido o prazo de depósito e não havendo acordo de prorrogação de mesmo produto reputar-se à abandonado e o armazém dará aviso ao depositante marcando-lhe o prazo de 08 (oito) dias improrrogáveis, para retirada do produto, contra devolução e pagamento das despesas correspondente ao depósito. Idêntico procedimento poderá ser adotado nos casos da letra c parágrafo 2º do artigo 8º do decreto nº 1.102 por iniciativa do armazém.

12 – Na ocorrência de incêndio, o armazém, indenizará ao depositante o saldo de seus produtos existente no armazém se ele for objeto de seguro tomando por base o valor para seguro, caso haja sido realizado posteriormente, no transcorrer o prazo do contrato de depósito. A efetivação de indenização neste caso, dar-se-á depois que a seguradora realizar a liquidação do seguro com o armazém, sem qualquer ônus para este em relação ao prazo decorrido na apuração de dano.

13 – O expurgo e remoções de qualquer mercadoria, depositada, será feito obrigatoriamente, sempre que necessário e independentemente de autorização do depositante, visando não se conservar as mercadorias depositadas como também as demais mercadorias em depósito.

14 – Não serão fornecidas amostras de mercadorias nem será permitido a furação da sacaria, sem estar presente o próprio depositante legal, ou sem ordem por escrito.

15 – Mesmo quando acompanhada de certificado de peso emitido pelas empresas de transporte ou outro de valor similar, prevalecerá para todos os efeitos, o peso verificado pelo armazém, sendo facultado ao depositante ou representante legal, assistir a pesagem no ato do recebimento da mercadoria, não cabendo reclamações posteriores.

16 – A empresa admite ao depositante das mercadorias ou ao seu representante legal, assistir a execução de todos os serviços, nas armazenagens da mercadoria de sua propriedade.

17 – A retirada ou depósito de mercadorias, deverá ser procedida de aviso prévio, formulado pelo cliente no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, não cabendo reclamações de atraso, na falta de atendimento nesta condição.

18 – O armazém se reserva no direito de estabelecer percentuais de perdas de peso em razão do fenômeno de quebra técnica, durante a armazenagem de grãos. Os percentuais estipulados, baseia-se no tempo de armazenagem e são assim discriminadas: até 01% de perda de peso em cada 10 (dez) dias; até 03% de perda de peso a cada 30 (trinta) dias; até 1,8% de perda de peso a cada seis meses e assim sucessivamente, face ocorrência desta perda de peso na entrega do produto agrícola a granel serão descontadas a título de retenção, quantidades proporcionais ao tempo de acordo com os percentuais acima estabelecidos.

19 – A companhia não se responsabilizará por perdas decorrentes da redução do teor de umidade dos produtos (secagem natural), durante o período de armazenagem.

20 – Quando da transferência de propriedade de produtos armazenados deverão ser consideradas as perdas previstas nos termos 18 e 19 no período compreendido desde a entrada dos produtos até a sua respectiva transferência.

21 – Em nenhuma hipótese o armazém se responsabilizará pela perda do poder germinativo da semente.

JACIARA/MT
 RONALDO ROVERSI
 MARCELO ROVERSI
 REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SOB Nº 20060603690 PROTOCOLO: 06/060369-0

ROVERSI – ARMAZÉNS GERAIS LTDA – CNPJ 08.192.017/0001-08
 TABELA DE TARIFAS PARA UNIDADES ARMAZENADORAS DE AMBIENTE NATURAL DA CONAB

ITEMS	DISCRIMINAÇÃO	VIGÊNCIA/UNIDADE	01.08.2006/VALOR
1	ARMAZENAMENTO E/OU RESERVA DE ESPAÇO (QUINZENA CIVIL INFRACIONADA)		

1.1	Ensacados:		
1.1.1	-Grãos.....	R\$/tonelada	1,36
1.1.2	-Açúcar e Sal.....	R\$/tonelada	1,29
1.1.3	-Café em grãos.....	R\$/saco	0,12
1.1.4	-Pulvéreos, granulados, sementes, café em coco, amendoim, milho em espiga, cera de carnaúba, cevada, malte, aveia, farelo, etc.....	R \$ / tonelada	2,03

1.2	Enfardados:		
1.2.1	-Fibras vegetais (algodão, juta, malva, sisal etc) e de poliéster.....	R\$/tonelada	2,44

1.3	Sacaria vazia:	R\$/1.000 volumes	2,44
1.4	Diversos:		

1.4.1	-produtos industrializados, fardos, pacotes, enlatados, embalados, embonecados, engarrafados, encaixotados, cimento, fibras vegetais em outras embalagens etc...	R\$/m²	4,18
1.4.2	Adubo e Leite em Pó.....	R\$/m²	5,43

1.5	Granel:		
1.5.1	-demais produtos agrícolas.	R\$/tonelada	1,40
1.5.2	-Arroz, Cevada e Malte.....	R\$/tonelada	1,82
1.5.3	-Aveia.....	R\$/tonelada	2,10

2	SEGURO: (Vide observações).....	%Quinzena	0,021
3	SOBRETAXA		

3.1	Arroz, milho, feijão, sorgo, soja, trigo, cevada, centeio e tritiale.....	%Quinzena	0,15
3.2	Fibras enfardadas, soltas ou embonecadas	%Quinzena	0,075

3.3	Farinha de mandioca, pó cerífero e cera de carnaúba	%Quinzena	0,05
-----	---	-----------	------

3.4	Sacaria vazia e demais embalagens	%Quinzena	0,025
4	RECEPÇÃO/EXPEDIÇÃO		

4.1	-Ensacados (recepção/expedição).....	R\$/tonelada	1,11
4.2	-Granel (recepção).....	R\$/tonelada	1,33
4.3	-Granel (expedição).....	R\$/tonelada	1,75
4.4	-Enfardados (recepção/expedição).....	R\$/tonelada	1,65

4.5	-Sacaria vazia (recepção/expedição)	R\$/1.000 volumes	1,00
4.6	-Diversos (recepção/expedição).....	R\$/tonelada	2,38
4.7	-Operação via ferroviária, acrescentar	R\$/tonelada	0,95
4.8	-Operação via sugador portuário, acrescentar	R\$/tonelada	4,81

4.9	-Movimentação com uso de empilhadeira automotriz, acrescentar	R \$ / tonelada	2,27
-----	---	-----------------	------

5	SECAGEM – conforme % de umidade abaixo:	A gás natural/ outros	
5.1	Até 16% de umidade.....	R\$/tonelada	8,85/6,18
5.2	De 16,01% a 20,00% de umidade.....	R\$/tonelada	10,48/7,05

5.3	De 20,01% a 24,00% de umidade.....	R\$/tonelada	14,98/8,48
5.4	Acima de 24,01%.....	R\$/tonelada	19,94/10,39

5.5	Para arroz e semente crescer sobre a tarifa 14,00%	R\$/tonelada	
-/			

6	LIMPEZA OU PRÉ-LIMPEZA (Até 5,00% de impureza)	R\$/tonelada	
6.1	Acima de 5,00%.....	R\$/tonelada	1,85

7	TRANSBORDO (Operação completa, exceto braçagem)	R \$ / tonelada	4,03
---	--	-----------------	------

8	PESAGEM (Avulsa)		
8.1	-Rodoviária.....	R\$/veículo	15,00
8.2	-Ferroviária.....	R\$/vagão	30,00

9	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO DE BRAÇAGEM	%	10%
10	TAXA MÍNIMA	-	Preço do Dia
11	TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIAS (a pedido)	R\$/operação	

12	EMISSION DE WARRANTS/CONHECIMENTO DE DEPÓSITO; CDA/WA (a pedido)	R\$/conjunto	15,00
13	EMISSION DE OUTROS DOCUMENTOS.....	R\$/documento	5,00

14	EMISSION DE OUTROS DOCUMENTOS.....	R\$/documento	5,00
----	---	---------------	------

Observações:
 01 – A taxa de Administração de 10% (dez por cento), incidirá sobre os valores dos serviços prestados por terceiros e seus respectivos encargos.

02 – Na prestação de serviços especificados, itens 4,5,6 e 7 haverá acréscimo de 10% (dez por cento) quando forem utilizados equipamentos movidos a gerador.

03 – Os produtos destinados exclusivamente a processamento/beneficiamento terão acréscimos de 30% (trinta por cento) sobre a respectiva Tarifa.

04 – Os Serviços executados em horas extras, após o expediente normal, serão cobrados acrescidos de 50% (cinquenta por cento), e aos domingos e feriados de 100% (cem por cento).

05 – O fechamento de cada quinzena dar-se-á no 1º dia útil posterior ao período de competência, ou seja, 1ª quinzena (1 a 15) e 2ª quinzena (16 a 30/31).

06 – O prazo para pagamento das faturas relativas aos serviços de armazenagem e correlatos será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do fechamento do mês em que o serviço foi prestado, ressalvado o previsto no Regulamento de Armazenagem - ambiente natural.

07 – O não pagamento no prazo estipulado, ou seja, até a data grafada no boleto de cobrança bancária, ensejará o acréscimo de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a título de juros de mora, mais multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o principal mais os juros.

08 – Em caso de utilização de braçagem própria, será cobrado o preço do Sindicato ou Associação de Braçagistas. Na ausência de ambos, cobrar o preço do dia.

09 – Taxa Mínima: para cobrança de armazenagem considerar o valor de R\$ 10,00 (dez reais)/quinzena. Para a prestação dos demais serviços, cobrar o equivalente a 10 (dez) toneladas da tarifa referente ao serviço realizado.

10 – Para os produtos submetidos a **SECAGEM** não será cobrada a **PRÉ-LIMPEZA**.

11 – O valor da mercadoria, para efeito de **SEGURO**, será aquele definido no Regulamento de Armazenagem – ambiente natural.

12 – Seguro. Incide sobre todos os produtos, exceto aqueles em que se cobra a **SOBRETAXA**.

13 – O prazo para retirada do produto objeto de **TRANSBORDO** será aquele definido no Regulamento de Armazenagem – ambiente natural.

Jaciara/MT, 10/08/2006
 RONALDO ROVERSI
 MARCELO ROVERSI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Assembléia Geral Ordinária

A conselheira presidente do **Conselho Regional de Psicologia da 14ª Região MT/MS**, convoca os psicólogos regularmente inscritos, em pleno gozo de seus direitos, para **Assembléia Geral Ordinária**, a ser realizada na **seção do CRP14 MT/MS**, com endereço na R.40, 120 – Bairro Boa Esperança – Coxipó, em Cuiabá/MT, no dia 30/09/2006, em primeira convocação às **14:00 hrs** com a maioria absoluta dos inscritos e em segunda convocação às **14:15 hrs**, com qualquer número, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Discussão e votação do relatório de Prestação de Contas e Demonstrações do anuênio 2005/2006;
- b) Discussão e votação do orçamento para o anuênio 2006/2007;
- c) Aprovação da anuidade para o ano de 2007;
- d) Outros interesses da categoria.

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2006.

Marisa Helena Alves Batista
Conselheira Presidente

Codeara S.A.

CNPJ/MF nº 90.879.339/0001-00

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 14 de Julho de 2006

Sob a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, os Srs. Conselheiros, deliberaram reeleger para a diretoria da sociedade os Srs. **Gladson Cantalice, Wellington Francisco de Lima e Andrew Lavdosky**, com mandato a vigorar até a Ata de Assembléia Geral Ordinária do ano 2009. **JUCEMAT** - Certifico o Registro sob o nº 20060546441 em 14/08/2006. Henrique de Oliveira Rodrigues - Secretário Geral.

Codeara S.A.

CNPJ/MF nº 90.879.339/0001-00

Extrato da Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 14 de Julho de 2006

Sob a Presidência do Sr. Armando Conde, compareceram os acionistas que representam mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social com direito a voto, e aprovaram por unanimidade, as seguintes deliberações: **Matéria Ordinária: a)** Aprovar o Balanço Patrimonial e demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2005; **b)** Eleição do Conselho de Administração; Armando Conde, Gladson Cantalice e Christian Conde. **Matéria Extraordinária: a)** No item "outros assuntos de interesse social", nada havia a se tratar. **JUCEMAT** - Certifico o Registro sob o nº 20060546433 em 14/08/2006. Henrique de Oliveira Rodrigues - Secretário Geral.

IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA CNPJ N.º 00.360.408/0001-74 Torna-se publico que requereu junto a Secretária Estadual do Meio Ambiente – SEMA a Licença Prévia e Licença de Instalação para o Loteamento Residencial Novo Jardim, localizado na Chácara n.º 596, Bairro de Chácaras, no município de Sinop. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA AGRÍCOLA, AGRÁRIO E PECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Rua 06, casa 02, setor oeste, bairro Morada do Ouro, Cuiabá-MT, Fone: (0xx65) 644-3747

CNPJ 33.004.763/0001-60

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA AGRÍCOLA, AGRÁRIO E PECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SINTAP/MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o ESTATUTO, em seus artigos 44 a 54, convoca os servidores sindicalizados da SEDER, INDEA/MT e INTERMAT, para **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, designada para o dia 15.09.2006, às 14:00 horas, em primeira convocação, e às 14:30 horas, em segunda convocação, a ser realizada na sede da ASSIN, sito na Rua Jurumirim, s/nº, bairro Planalto, em Cuiabá-MT, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Prestação de Contas relativa ao exercício de 2005;
2. Assuntos gerais.

Cuiabá-MT, 05 de setembro de 2006.

LUZANIL CORRÊA DE SOUZA MARTINS
Presidente do SINTAP/MT

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA AGRÍCOLA, AGRÁRIO E PECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Rua 06, casa 02, setor oeste, bairro Morada do Ouro, Cuiabá-MT, Fone: (0xx65) 644-3747

CNPJ 33.004.763/0001-60

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA AGRÍCOLA, AGRÁRIO E PECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SINTAP/MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o ESTATUTO, em seus artigos 44 a 54, convoca os servidores sindicalizados da SEDER, INDEA/MT e INTERMAT, para **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, designada para o dia 15.09.2006, às 14:00 horas, em primeira convocação, e às 14:30 horas, em segunda convocação, a ser realizada na sede da ASSIN, sito na Rua Jurumirim, s/nº, bairro Planalto, em Cuiabá-MT, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Prestação de Contas relativa ao exercício de 2005;
2. Assuntos gerais.

Cuiabá-MT, 05 de setembro de 2006.

LUZANIL CORRÊA DE SOUZA MARTINS
Presidente do SINTAP/MT

CARLOS EGÍDIO ZANCHETA (CNPJ: 24.744.534/0001-90)

Torna público que requereu da SEMA a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para sua atividade de Comércio de Sucata, localizada na Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 2375, em Várzea Grande/MT.

TECNOVOLT CENTRAIS ELÉTRICAS S.A (CNPJ: 04.766.180/0001-78)

Torna público que requereu da SEMA a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para implantação de Linha de Transmissão de Energia Elétrica, com sede à Rod. MT-242, Km 140, em Nova Ubiratã/MT.

COMPANHIA BIOENERGETICA SORRISO, CNPJ 07.955.794/0001-96, com sede em Sorriso-MT, na Av. Tancredo Neves, 1168 – Sala 207, torna público que requereu da SEMA-MT (Secretaria Estadual do Meio Ambiente) Licença Ambiental Única (LAU) para o desenvolvimento de atividades agropecuárias na Fazenda Companhia Bioenergética Sorriso (ex-Fazenda Mengatto), com área total de 285.5000 ha, localizada em Sorriso-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. Sorriso-MT, 05/09/2006.

COMPANHIA BIOENERGETICA SORRISO, CNPJ 07.955.794/0001-96, com sede em Sorriso-MT, na Av. Tancredo Neves, 1168 – Sala 207, torna público que requereu da SEMA-MT (Secretaria Estadual do Meio Ambiente) Licença Ambiental Única (LAU) para o desenvolvimento de atividades industriais de Produção de Álcool (Destilaria), Co-Geração e Transmissão de Energia Elétrica na Fazenda Companhia Bioenergética Sorriso (ex-Fazenda Mengatto), localizada na Zona Rural, em Sorriso-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. Sorriso-MT, 05/09/2006.

MARIO ROQUE LUPATINI - CPF 488.207.849-04 torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU), para atividade de Agricultura, da Fazenda Sucupira, (Área de 102.9860 ha), Zona Rural, município de Lucas do Rio Verde/MT.

RESOLUÇÃO CRCMT Nº. 357/2006

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2006 DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais em vigor; CONSIDERANDO a informação do Setor de Contabilidade e Orçamento do Regional; **RESOLVE: Art. 1º** - Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso para o exercício financeiro de 2006, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes dotações: **SUPLEMENTA:**

4 – DESPESA DE CAPITAL	4.1.1 – OBRAS E INSTALAÇÕES	TOTAL
4.1 – INVESTIMENTOS	4.1.1.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES: R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

Art. 2º - Para a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados recursos advindos de Operações de Créditos Autorizados no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme contrato de concessão de empréstimo entre o Conselho Federal de Contabilidade e o Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso destinado a ampliação da sede do Regional. **Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Cuiabá 15 de Agosto de 2006. **Contador Ironei Márcio Santana - Presidente CRC-MT.**

CLAIRE TEREZINHA DALL' OGLIO, CPF 368.554.489-68, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença Ambiental Única da Propriedade (Licenciamento da Propriedade Rural), para a Fazenda Uranos, Município de Paranatinga - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

AMANDIO MICOLINO-CPF- 081.794.840-68 Torna público que requereu à SEMA a Licença Ambiental Única LAU da propriedade Rural Fazenda **SÃO ROQUE** no município de Canarana- MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

LUIZ AGOSTINHO AMORIM AFFONSO-CPF- 725.474.808-91 Torna público que requereu à SEMA a **RENOVAÇÃO DA LAU** da propriedade Rural Faz: **FORMOSA** no município de Canarana- MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

LUIZ AGOSTINHO AMORIM AFFONSO-CPF- 725.474.808-91 Torna público que requereu à SEMA a **RENOVAÇÃO DA LAU** da propriedade Rural Fazenda **ZAPE** no município de Canarana- MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

A piscicultura Almerindo de propriedade do Sr. Almerindo de Arruda Botelho CPF: 181985111-72, torna público que requereu à SEMA, Licença prévia, instalação e operação, da piscicultura localizada na Vila Baus – Distrito de Acorizal. Não foi determinado estudo impacto ambiental.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Sr. Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e consoante o inciso III do artigo 67 do Código de Processo Ético Profissional, através do presente edital **NOTIFICA** o médico **Paulo Cezar Fagundes Júnior CRM Nº 4387**, que na data de **19 de setembro próximo, às 16:00h**, na Sede deste Conselho, REALIZAR-SE-Á Oitiva do Denunciante nos autos do **Processo Ético Profissional 017/2005**, sendo facultada sua presença, bem como apresentação de quesitos a serem respondidos pelo Doponente. A 2ª Via deste Edital fica afixada no átrio do CRM-MT. Cuiabá, 04 de setembro de 2006. **Aguiar Farina - Presidente**

ROSÂNGELA MARIA BERTOLDO, CPF:452.507.311-04, torna público que requereu à SEMA-MT a Licença Ambiental Única -LAU, Plano de Exploração Florestal-PEF e Plano de Recuperação de Área Degradada-PRAD em sua propriedade denominada Sítio VR, localizado em Cáceres-MT. Não foi determinado EIA.

ANTÔNIO CARLOS MALAGUTI, CPF:007.309.981-34, torna público que requereu à SEMA-MT a Licença Ambiental Única/LAU e Plano de Recuperação de Área Degradada-PRAD em sua propriedade denominada Estância Caremar, localizada em Cáceres-MT. Não foi determinado EIA.

HELDER BATISTA DE OLIVEIRA, CPF 924.358.238 - 00, torna público que requereu à SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente - a **LICENÇA de INSTALAÇÃO** para a atividade de **EXTRAÇÃO DE ARGILA** para produção de cerâmica vermelha no seu empreendimento localizado no sítio Oliveira às margens da Rodovia BR 364 - Município de Juscimeira - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental EIA/RIMA.

HELDER BATISTA DE OLIVEIRA, CPF 924.358.238 - 00, torna público que requereu à SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente - a **LICENÇA PRÉVIA** para a atividade de **EXTRAÇÃO DE ARGILA** para produção de cerâmica vermelha no seu empreendimento localizado no sítio Oliveira às margens da Rodovia BR 364 - Município de Juscimeira - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental EIA/RIMA.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO ARAGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO nº 002/2006**

A Comissão Permanente de Licitação, do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA**, torna público aos interessados, que realizará no próximo dia **21/09/2006** às **14:00** horas, no endereço Av. Industrial, nº 750, Setor Industrial, Água Boa - MT, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 002/2006 -para o fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalares. **Forma de Julgamento:** Menor Preço Por Item. Informações pelo telefone 0xx - 66 - 468-1246 ou E-mail: cisma@brturbo.com.br.

Água Boa, 05 de setembro de 2006.
NÚBIA SIQUEIRA S. PAIXÃO MORAES
Presidente da Comissão de Licitação
DMT/DO

WANDERLEY COUTO OLIVEIRA, CPF 451.667.661-53, torna público que requereu a SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente/MT, Licenciamento Ambiental Único - LAU - da Fazenda Triunfo, matr.16965, Município Nova Maringá - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ASP/DO

**CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PEQUENOS PRODUTORES
RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
AVISO DE CANCELAMENTO**

A **Central das Associações de Pequenos Produtores Rurais do Município de Campo Verde** torna público, o cancelamento da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 01/2006, por adequação no projeto, o qual teria sua realização no dia 11/09/2006 às 09:00h. Maiores informações: Tel.: (66) 3419-1628 ou no E-mail: centrave@yahoo.com.br. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 05 de setembro de 2006.

Mario Luis Pires de Souza - Presidente

ASP/DO

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIDÃO**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no processo protocolado sob o nº. 06/060754-8 dirigido por **GOLDEN CARGO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita nesta Junta Comercial sob o NIRE: 51900257875, CNPJ nº 00.163.083/0014-54, localizada à Rodovia BR 364, sn, Km 18, armazém "A", Distrito Industrial, Município de Cuiabá-MT, que no livro nº 05, fls. 99, de **Registro de Matrícula de Armazéns Gerais**, consta: "TERMO DE MATRÍCULA" - Aos "trinta e um dias do mês de agosto do ano dois mil e seis", por decisão singular, foi aprovada a Matrícula da empresa requerente sob nº. **AG-471**, a qual fica sujeita às inspeções julgadas necessárias pela Junta Comercial, de conformidade com o estabelecido no Dec. 1.102 de 21/11/1903. "Eu, MARINA ARCANJO DA SILVA Editei. O REFERIDO É VERDADE E DOU FE." Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2006.

HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES - Secretário Geral

**GOLDEN CARGO
TARIFAS REMUNERATÓRIAS DE DEPÓSITO DE MERCADORIAS
E DEMAIS SERVIÇOS ARMAZÉM GERAL CUIABÁ - MT**

Mercadorias em geral, em qualquer tipo de embalagem.

1. Tarifa de Armazenagem - por período de 30 (trinta) dias ou fração; a) 0,5% (meio por cento) sobre o valor das mercadorias declarado na Nota Fiscal que acompanha a entrega no armazém; **b)** R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por metro quadrado ou fração; **c)** R\$ 27,00 (vinte e sete reais) por metro cúbico ou fração. - **2. Tarifa de Movimentação (devida uma só vez e cobrado na entrega da mercadoria) - 2.1.** Movimentação mecânica (paletizada): **a)** R\$ 12,00 (doze reais) por metro cúbico ou fração; **b)** R\$ 18,00 (dezoito reais) por tonelada ou fração. - **2.2.** Movimentação manual (carga solta): **a)** R\$ 16,00 (dezesseis reais) por metro cúbico ou fração; **b)** R\$ 24,00 (vinte reais) por tonelada ou fração. - **2.3.** Movimentação de mercadorias conteneurizadas: **a)** R\$ 12,00 (doze reais) por metro cúbico ou fração; **b)** R\$ 16,00 (dezesseis reais) por tonelada ou fração. - **3. Seguro (por períodos de 30 dias ou fração):** 0,20% sobre o valor das mercadorias declarado na Nota Fiscal que acompanha a entrega no armazém. - **Contêineres (descarga e carregamento no armazém):** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por unidade de 20' ou 40' - **Estadia de caminhão e contêiner vazios no pátio do armazém:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por período de 24h ou fração. - **O faturamento mínimo por lote = R\$ 920,00 (Novecentos e Vinte Reais) - Condições Gerais:** de acordo com o Regulamento Interno Cuiabá, 10 de agosto de 2006

GOLDEN CARGO TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.
Mauri Aparecido Mendes - Diretor Comercial

**GOLDEN CARGO TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.
REGULAMENTO INTERNO**

1. O funcionamento do armazém está sujeito às normas fixadas neste Regulamento Interno, as quais deverão ser rigorosamente cumpridas pelos usuários e pelos empregados da empresa, de modo a assegurar a perfeita execução dos serviços e a segurança de bens e pessoas. - **2.** O horário de expediente do armazém, para usuários e terceiros é o seguinte: **a.** De Segunda à Sexta-feira - das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas; **b.** Aos Sábados, das 08 horas às 12 horas. - **3.** As operações de carregamento e descarga, iniciadas dentro do horário de expediente, poderão prosseguir além deste horário até o encerramento da operação, desde que seja de interesse do dono da mercadoria e com a concordância do armazém. O

horário extraordinário será remunerado de acordo com a tabela de tarifa, ou então, segundo o que for avençado entre as partes. - **4.** O Fiel é o funcionário com autoridade máxima no armazém, estando subordinado diretamente à Diretoria da empresa. - **5.** É reservado ao armazém, o direito de recusar o recebimento de mercadorias para depósito, sem prévia reserva de espaço, solicitada por escrito ou via telefax. - **6.** O armazém não receberá para depósito mercadorias desacompanhadas da documentação fiscal, ou com documentação irregular. - **7.** O armazém não receberá para depósito mercadorias classificadas como carga perigosa desacompanhadas dos documentos de advertência de riscos e sem que os volumes estejam devidamente rotulados; ou ainda, se essas mercadorias estiverem inadequadamente embaladas, cabendo ao dono e ao transportador obedecer rigorosamente a legislação pertinente. - **8.** A retirada de mercadorias depositadas deverá ser informada pelo seu dono ao armazém, com a antecedência mínima de 24 horas, a fim de permitir a preparação dos volumes para embarque. - **9.** Os veículos somente serão carregados mediante apresentação, pelo seu condutor, de Ordem de Retirada ou documento equivalente, assinada pelo dono da mercadoria ou quem o represente. - **10.** As tarifas devidas pelos depositantes deverão ser pagas na tesouraria do armazém no ato de retirada das mercadorias, salvo nos casos em que tenha sido conveniado o seu faturamento para pagamento futuro. - **11.** É proibida a entrada de pessoas estranhas à empresa em dependências destinadas ao depósito de mercadorias, sem prévia autorização do Fiel ou de seus prepostos. - **12.** É de exclusiva competência do Fiel determinar o local de acomodação da carga no interior do armazém ou em áreas externas. - **13.** Os veículos e as unidades de carga que, após a retirada de seu conteúdo, permanecerem nas instalações do armazém estarão sujeitos ao pagamento de tarifas de estacionamento por períodos de 24 ou fração, conforme tabela remuneratória de serviços. - **14.** A movimentação de carga será executada exclusivamente por pessoal do armazém. - **15.** É vedado aos usuários oferecer e ou dar gratificações a funcionários do armazém e este aceita-las. No primeiro caso, o ofertante será imediatamente excluído da relação de usuários do armazém. No segundo caso, o funcionário que aceitar será dispensado por justa causa por infração grave. - **16.** O dono das mercadorias e terceiros por ele autorizados, poderão vistoria-las durante a período do expediente, desde que solicitem previamente permissão ao Fiel, informando o dia e horário previstos para a visita. Para a retirada de amostras adotar-se-á o mesmo procedimento. - **17.** Volumes que, no ato de recebimento apresentarem sinais externos de avarias ou de falta de mercadorias, serão pesados e cintados registrando-se a ocorrência em termo circunstanciado, assinado pelo Fiel e pelo condutor do veículo transportador. - **18.** O armazém mantém setor administrativo encarregado de todas as tratativas relativas à emissão, substituição e cancelamento dos títulos conjugados Conhecimentos de Depósitos/ Warrant. - **19.** O horário de expediente do setor referido no item anterior é das 08 às 12 horas, de Segunda à Sexta-feira. - **20.** Somente serão aceitas reclamações sobre tarifas aplicadas e formuladas por escrito, no máximo de 5 dias da data de retirada das mercadorias do armazém. - **21.** Quando as mercadorias forem retiradas do armazém sem protesto ou ressalva do dono ou do transportador, quanto à ocorrência de faltas e/ou avarias, não serão admitidas reclamações posteriores. - **22.** O armazém não se responsabiliza por vícios ocultos das mercadorias, por deterioração decorrente de sua natureza e/ou característica, nem por danos consequentes de inadequação ou defeito de embalagem, má utilização e má estiva. - **23.** O armazém não se responsabiliza nos casos de danos decorrentes de caso fortuito, força maior e culpa de terceiro. - **24.** O armazém mantém Sala de vendas públicas para demonstração de mercadorias, realização de leilões e outras finalidade legalmente previstas. - **25.** A diretoria da empresa poderá estabelecer normas complementares para o funcionamento do armazém. - **26.** Aos casos omissos e no que couber, serão aplicadas as disposições do decreto nº 1.102, de 21 de Novembro de 1903. São Paulo, 10 de Agosto de 2006.

**GOLDEN CARGO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
MAURI APARECIDO MENDES**

O Regulamento Interno acima, será utilizado na unidade abaixo: Cuiabá- MT - Rod. BR 364 - s/nº - KM 18 - Arm. A- Dist. Industrial - CEP: 78098-280 - CNPJ: 00163083/0014-54
REGISTRADA NA JUCEMAT SOB Nº 20060607548 - PROTOCOLO Nº 06/060754-8 - DATA: 30/08/2006
ASP/DO

Wladimir Domingos Pereira de Souza, brasileiro, casado RG 502.245-SSP/MT, CPF 489.940.811-00, residente em Nova Bandeirantes-MT, torna público que requereu a SEMA a LAU da "Fazenda Nossa Senhora da Abadia", com área de 500,00ha, em Nova Bandeirantes - MT. Não foi determinado EIA - RIMA

Célio José de Paula, brasileiro, separado RG 121.027-SSP/MT, CPF 272.987.101-25, residente em Nova Monte Verde-MT, torna público que requereu a SEMA a LAU da "Fazenda Boa Vista", com área de 750,00ha, em Nova Bandeirantes - MT. Não foi determinado EIA-RIMA.

**AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇO Nº 10/2006-CL/FAESPE**

A Comissão de Licitação de que trata a Portaria nº 024 de julho de 2006, em nome da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, torna público, para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação referente ao processo licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para a Construção do Centro de Tecnologia de Mato Grosso - CTMAT a ser executado no Campus Universitário de Barra do Bugres da Universidade do Estado de Mato Grosso**, de acordo com as especificações contidas no Edital de licitação e mediante condições estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Empresa	Resultado da Habilitação
01. Geosolo Engenharia, Planejamento e Consultório Ltda	Habilitada
02. R. N. Industria e Construção Ltda	Habilitada
03. Construtora Juruena Ltda	Habilitada
04. Construtora Impacto Ltda	Habilitação
05. Paula Corrêa Engenharia Ltda	Habilitação
06. Construtora Égide Ltda	Habilitação
07. Parakanã Engenharia e Construções Ltda	Habilitação

Cáceres, 05 de Setembro de 2004.

Fádia Kassem Fares Garcia - Presidente da Comissão de Licitação

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A Empresa Comercial Alimentícios Aliança JBS Ltda, (Supermercado Feliz Natal) cito a R. João Biondaro n°1041 Centro Marcelândia-MT sob n° CNPJ:33.670.589/0001-94 e IE:13.092.124-6 comunica o extravio dos seguintes documentos: Livros fiscais de entrada e saída, Livro de Registro de Empregados, Blocos de Notas Fiscais de Saída, Notas de Entrada de Mercadoria, Notas de Saídas de Mercadorias.

Empresa METALVITHI MET. E VIDRAC THIEMANN LTDA, localizada na Rua Tocantins, centro, Campo Novo do Parecis-mt, Inscrição Estadual n°. 13.125.040-0 e CNPJ: 26.765.826/0001-35 extraviou as notas fiscais de venda ao consumidor série D-1 de n° 708 a 1000, e notas fiscais série modelo 1 de n° 005 a 250.

DISTARCTICA-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, estabelecida na Rua Teotônio Vilela, s/n°. Centro, Município de Peixoto de Azevedo- MT, inscrita no CNPJ n°. 00.081.151/0002-00 e Inscrição Estadual n°. 13-154.066-1 **COMUNICA** o **EXTRAVIO** de todos os Livros Fiscais, Talonários e Blocos de Notas Fiscais confeccionados, e o cartão do FIC da referida empresa.

A empresa A. C. DE ALMEIDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ N° 01.410.280/0002-50 e Insc. Estadual 13184252-8 estabelecida a Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves n° 1515, Centro - Aripuanã-MT, vem através deste comunicar o extravio dos seguintes documentos: 1 (um) Talão de Nota Fiscal de Venda ao Consumidor da série D-1 n° 1, com notas fiscais n° 001 a 050, totalmente utilizado e registrado no livro de registro de saída; 4 (Quatro) Talões de Nota Fiscal de Venda ao Consumidor da série D-1 n° 02 a 05, com notas fiscais n° 151 a 350, todos em branco.

VERA LUCIA GRANDER, empresa estabelecida a Avenida Principal, s/n, Centro, na cidade de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 33.658.899/0001-93 e inscrição Estadual 13.079.566-6, vem através desta comunicar o extravio dos seguintes documentos: Blocos de Notas Fiscais, AIDF, Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrência, Livro de Registro de Entrada, Saída, Apuração do Icms e Inventário.

Edital de Extravio de Nota Fiscal

MARIOTTO & MARIOTTO LTDA ME., inscrito no CNPJ. sob. n.º 33.681.230/0001-12 e no Município sob n.º 588, estabelecida na rodovia dos imigrantes Km. 10 na cidade de Várzea Grande MT., por seu representante legal, **DECLARA, sob às penas da lei**, para fins de comprovação junto a Coordenadoria de tributos do art. 11 do decreto n. 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou as notas fiscais de série 2, número 200, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "c" do inciso III do art. 296 do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

MARIA HELENA HUBNER – CNPJ n.º 03.098.092/0001-82 – I.E. n.º 13.050.573-0, com sede à Av.: Ariosto da Riva. n.º 1.745 - Centro – Alta Floresta – MT, comunica o extravio de N.F. de n.º 001 à 3500, Série D-1, talonários 50X3 – N.F. de n.º 001 à 025, Série C-1, talonários 25X6 – N.F. n.º 000001 à 00200, Mod-01, talonários 25X5.



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
CNPJ 13.092.124-6 - Rua do Comércio, 1000 - Centro - Cuiabá - MT
CNPJ 13.092.124-6 - Rua do Comércio, 1000 - Centro - Cuiabá - MT
13041-900 - Fone: (65) 3613-3000





IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO
www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.rst.gov.br

Assessoria Técnica: 3613-3000
www.iomat.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO
De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as manifestações deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no âmbito do IOMAT, pessoalmente, durante, CD Fisco ou através de e-mails eletrônicos até as 18:00 hs.
Os arquivos deverão ser em extensão .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 3000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª a 6ª feira - Das 09:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (MA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 206 de 05 de setembro de 1988
Letra de Dom Francisco de Assis Correa e música do maestro Eurílio Heine

<p>Limitado, qual novo colosso, O acidente do Império Brasil, Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso, Nasce herói glorioso a partir!</p> <p>Eis a terra das minas falcatras, Ridendo cunco outros não há Que o valor do imortal bandeirante Compulsem ao feroz Palagáfil</p> <p>Salve, terra de amor, terra do ouro, Que amansa Maresia Cabral! Chova o céu das suas dancas o teu ouro Sobres ti, bela terra natal!</p> <p>Terra sobra do Sol! Linda terra! A quem há, do teu céu todo azul, Beija, aninha, o solto leão, os seus E abençoa o Cruzeiro do Sul!</p> <p>No teu verde planalto ocupado, E nos teus pastagens como o mar, Vive muito aos milhões, o teu gado, Em milhares pastagens sem par!</p> <p>Salve, terra de amor, terra do ouro, Que amansa Maresia Cabral! Chova o céu das suas dancas o teu ouro Sobres ti, bela terra natal!</p>	<p>Heróis fiéis, exaustos povos, Palmas mil, são teus rios férteis, E da fama e da flora o índio goza, A copulando em teus virgens sertões.</p> <p>O diamante soci nas grunhas Das tuas rios que jorram, a flor, A hula tenaca das águas tão claras, Em cascatas de força e de luz.</p> <p>Salve, terra de amor, terra do ouro, Que amansa Maresia Cabral! Chova o céu das suas dancas o teu ouro Sobres ti, bela terra natal!</p> <p>Das tuas bevas a glória se expande De Durazais até Curumil, O ouro do teu nome tão grande Postum mais, no teu amor te danti!</p> <p>Ouro, póla, noas tuas solesas De fazendas em paz e vilas, Teu progresso imortal como a fumaça, Que alinda timbre o teu nobre brasão.</p> <p>Salve, terra de amor, terra do ouro, Que amansa Maresia Cabral! Chova o céu das suas dancas o teu ouro Sobres ti, bela terra natal!</p>
--	---

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores Abel Mendes, Anjos Filho, Uelton
Diniz e do Maestro Eurílio Heine

"Uma nação inteira exalta o céu azul
Palmas em homenagem do nome Brasil
Cristalinos de águas cristalinas e glórias mil
Da herança heróica bandeirante varzeal

Que descobriu a colônia mata selvagem
Do Centro Oeste, sempre glórias transpire
Teus valores e a juventude alvorece
Defendendo a cultura verde da bandeira.

Esja nos céus azul estandarte
De amor e trabalho
Mato Grosso ilite
Do Brasil é o verde campo.

Bela bandeira que ostenta o brasão da parca
Louvando ler de paz e fruição grandiosa.
Teu nome azul é o céu que acolhe a natureza
Do teu Mato Grosso cercado de beleza.

No céu estampa o verde patriarcal
E no céu fulgura belo esplendor ideal
Na Terra nascendo a paz universal
Para nobres e um futuro mais igual.

Esja nos céus azul estandarte
De amor e trabalho
Mato Grosso ilite
Do Brasil é o verde campo".